



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 861, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2018.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.378, de 08 de dezembro de 2017 – Lei do Orçamento Anual de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$ 4.323.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e três mil reais)** suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2018, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
017 01.01.04.122.0148.2.269.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	83.000,00
045 02.01.04.122.0148.2.268.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	246.000,00
054 03.01.04.121.0148.2.268.339030.01.1100000 Material de consumo	01	1.000,00
090 04.01.04.122.0148.2.268.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	524.000,00
108 05.01.04.123.0148.2.268.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	155.000,00
131 06.01.04.122.0148.2.268.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	85.000,00
162 07.01.04.122.0148.2.268.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	80.000,00
180 08.01.04.122.0148.2.268.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	137.500,00
392 10.07.12.365.0150.2.051.449052.05.2200018 Equipamentos e material permanente	05	11.000,00
436 11.01.04.122.0148.2.268.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	80.500,00
475 12.01.04.122.0148.2.268.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	51.500,00
496 13.01.04.122.0148.2.268.449052.01.5000000 Equipamentos e material permanente	01	453.000,00
549 13.02.08.244.0151.2.327.339030.05.5000000 Material de consumo	05	2.000,00
579 13.03.08.243.0148.2.331.339030.06.5000000 Material de consumo	06	35.000,00
585 13.03.08.243.0148.2.331.339039.06.5000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	06	35.000,00
587 13.03.08.243.0148.2.331.449052.06.5000000 Equipamentos e material permanente	06	86.000,00
615 14.01.04.122.0148.2.268.449052.01.3000000 Equipamentos e material permanente	01	17.000,00

632 14.01.10.301.0151.2.335.339039.05.3000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	05	12.000,00
636 14.01.10.301.0151.2.335.449052.01.3000000 Equipamentos e material permanente	01	30.000,00
638 14.01.10.301.0151.2.335.449052.05.3000000 Equipamentos e material permanente	05	270.000,00
650 14.01.10.302.0151.2.130.339039.05.3000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	05	150.000,00
651 14.01.10.302.0151.2.130.449052.01.3000000 Equipamentos e material permanente	01	30.000,00
660 14.01.10.304.0151.2.338.339030.01.3000000 Material de consumo	01	1.500,00
704 15.01.04.122.0148.2.268.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	29.000,00
721 16.01.04.122.0148.2.268.339093.01.1100000 Indenizações e restituições	01	133.000,00
761 17.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	600.000,00
774 18.01.04.122.0148.2.268.319011.01.1100000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	100.000,00
788 18.01.04.122.0148.2.268.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	400.000,00
793 18.01.08.244.0152.2.342.335043.01.1100000 Subvenções sociais	01	350.000,00
798 18.01.08.244.0152.2.342.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	50.000,00
818 19.01.04.131.0148.2.268.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	85.000,00
TOTAL		4.323.000,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que alude o inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
Superávit 2017	01	3.722.000,00
Superávit 2017	05	445.000,00
Superávit 2017	06	156.000,00
TOTAL		4.323.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 04 de abril de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 865, DE 16 DE ABRIL DE 2018. (Republicado p/ incorreção)

“Oficializa a via pública **“Travessa Dom Pedro II”**, localizada no Bairro Perequê Mirim, Município de Caraguatatuba”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica oficializada como “**TRAVESSA DOM PEDRO II**”, a via pública localizada no Bairro Perequê Mirim, neste Município de Caraguatatuba, que inicia-se na Rua Dom João VI e termina em propriedade particular, com aproximadamente 63 (sessenta e três) metros de extensão.

Art. 2º Ficam fazendo partes integrantes deste Decreto, a justificativa e o croqui de localização, anexos.

Art. 3º O Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, providenciará o cadastramento da presente denominação e a sua divulgação.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de abril de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A via pública localizada no Bairro Perequê Mirim, que inicia-se na Rua Santa Bárbara e termina em propriedade particular, com aproximadamente 63 (sessenta e três) metros de extensão, atualmente possui o nome de “Travessa Dom Pedro II”, sem que para tanto, fosse oficializada pelo Poder Público Municipal e registrada no Cartório competente.

No entanto, todos os moradores da região referem-se à mencionada via pública como Travessa Dom Pedro II, inclusive a referida travessa encontra-se cadastrada em vários órgãos de prestação de serviços públicos, com o nome acima mencionado.

Assim, mediante as justificativas apresentadas, verificou-se a necessidade de oficialização da travessa com o nome de Dom Pedro II.

Caraguatatuba, 16 de abril de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 42, de 24 de novembro de 2011 – Plano Diretor Municipal e dá outras providências”.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 42, de 24 de novembro de 2011, que passam a ter a seguinte redação:

“(…)

Art. 14. (…)

II – fortalecer a atividade turística promovendo a diversificação das segmentações do turismo para: lazer, negócios, eventos, náutico, aventura, ecoturismo, cultural, rural, religioso, gastronomia e compras, entre outros;

(…)

Seção IV**Setor Agropecuário, Aquicultura e Pesca**

Art. 16. *O Poder Executivo Municipal, levando em consideração a situação geográfica do Município, bem como as condições climáticas, adotará medidas de incentivo às atividades agrícolas, aquicultura, pecuárias e pesqueiras, tendo como objetivo a geração de renda, o combate à fome, ao desemprego e à exclusão social.*

(…)

Art. 30. *São objetivos da Saúde no Município de Caraguatatuba:*

(…)

III – promover a descentralização das ações de saúde, com ampliação do acesso e aperfeiçoamento da qualidade dos serviços prestados;

IV – promover a melhoria da gestão, do acesso e da qualidade das ações, serviços e informações de saúde, articulando o desenvolvimento de uma rede integrada de tecnologia de informação em saúde e de educação permanente em saúde;

(…)

X – garantir a implantação, ampliação e manutenção dos programas de saúde para prevenção de doenças;

(…)

Art. 31. *São diretrizes na área da Saúde:*

(…)

II – a democratização do acesso da população aos serviços de saúde, de modo a promover o desenvolvimento de programas voltados à atenção básica, articulados com as demais esferas de atuação do sistema único de saúde;

(…)

V – promover a modificação do quadro epidemiológico, fomentando ações que visem reduzir os principais agravos, danos e riscos à saúde;

VI – adaptação, ampliação e melhoria da infraestrutura das unidades de saúde, em conformidade com as políticas de humanização e acolhimento;

VII – ampliação da oferta dos serviços de forma complementar ao SUS através de rede privada com e/ou sem fins lucrativos, usando como indicador os parâmetros definidos pelo Ministério da Saúde;

VIII – implementar programa de planejamento familiar; (…)

Art. 32. (…)

(…)

II – proteção às famílias e indivíduos em situação de violência, perda de direitos ou com direitos violados;

III – amparo às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;

IV – a promoção da integração ao mercado de trabalho;

V – habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

VI – o amparo às pessoas que vivem em situação de rua;

VII – combate à fome e promoção da segurança alimentar e nutricional;

VIII – estímulo à emancipação sustentada das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza;

IX – promoção do combate à pobreza.

(...)

Art. 33. São diretrizes da Assistência Social:

(...)

VIII – garantir atendimento especializado às pessoas com deficiência, idosas e vítimas de violência com perda de direitos e/ou direitos violados.

(...)

Art. 34. (...)

(...)

IV – estimular a criação de cooperativas voltadas à coleta seletiva, prestadores de serviços, fornecedores de gêneros alimentícios, bem como demais atividades de interesse social;

(...)

X – criar um banco de empregos municipal em parceria com o sistema “S”, Associação Comercial e iniciativa privada, com vistas a encaminhamento e qualificação de mão de obra local.

Art. 35. (...)

(...)

II – universalizar o acesso à produção e fruição de bens e atividades culturais, especialmente na perspectiva da inclusão cultural das camadas menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição econômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação;

(...)

Art. 40. (...)

Parágrafo único. Para atendimento do que dispõe o “caput” do presente artigo, deverão ser observadas as diretrizes contidas na Política Nacional do Meio Ambiente, Política Nacional de Recursos Hídricos, Política Nacional de Saneamento, Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar, Lei Orgânica do Município, legislação vigente sobre crimes ambientais, Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, Zoneamento Ecológico Econômico do Litoral Norte, Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro e demais normas correlatas e regulamentares da legislação federal, estadual e municipal.

Art. 41. (...)

IV – adotar medidas visando o controle e adequação do uso e da ocupação de áreas sujeitas à inundação, corpos d’água e seus entornos, topos de morro, costões rochosos, praias e ocupações irregulares e demais áreas especialmente protegidas por legislações específicas;

(...)

VI – desenvolver projetos de conscientização da população sobre o perigo causado por ocupações irregulares em áreas de risco, poluição, geração e disposição de resíduos sólidos, proteção e preservação da mata ciliar e vegetação de praias e dos recursos hídricos e importância da Arborização Urbana;

(...)

IX – implementar instrumentos de Avaliação Ambiental Estratégica para fins de monitoramento;

(...)

Art. 43. (...)

I – a elaboração dos Planos, Programas e Metas de Desenvolvimento das Áreas Verdes do Município, cujas ações e medidas para sua fiel implementação serão realizadas por meio dos instrumentos fixados no artigo 279 desta Lei;

(...)

Art. 45. (...)

I – formulação das ações envolvendo recursos hídricos em consonância com o que dispõe o Plano Municipal de Saneamento Básico;

(...)

Art. 50. (...)

(...)

II – implantar programas de coleta seletiva e reciclagem dos resíduos, preferencialmente em parceria com grupos de catadores organizados em cooperativas, com associações de bairros, condomínios, organizações não governamentais e escolas;

(...)

IV – Instalar ecopontos estrategicamente localizados na área urbana da cidade para recepção e armazenamento para coleta, resíduos especiais e da construção civil e adotar outras medidas previstas no Plano Municipal de Resíduos Sólidos da Construção Civil;

V – instalar lixeiras diferenciadas para resíduo reciclável e não reciclável em quantidades adequadas, para as áreas de maior concentração da população, principalmente na orla das praias e áreas de preservação, bem como em áreas destinadas ao turismo e ecoturismo no Município;

(...)

Art. 61. A Política de Circulação Viária e Transporte têm por objetivo garantir e melhorar a circulação e o transporte urbano do Município de Caraguatatuba, tornando-o suficiente para o atendimento de toda população, devendo ser elaborado em conformidade com este Plano Diretor e com o Plano de Mobilidade do Município.

Art. 62. Para atendimento do que dispõe o artigo anterior, a Política de Circulação Viária e de Transporte deverá visar:

(...)

XVI – adotar providências junto ao Governo do Estado visando à execução da Rodovia Nova Tamoios Contornos nos trechos Caraguatatuba – São Sebastião e Caraguatatuba – Ubatuba,

em andamento, especialmente em relação à duplicação e melhoria do fluxo viário da rodovia até Ubatuba.

(...)

Art. 67. (...)

(...)

Parágrafo único. O Poder Público, visando atender aos objetivos definidos no “caput” deste artigo, deverá, entre outras ações:

(...)

II – mapear e inventariar bens culturais e patrimônios materiais e imateriais, formando cadastro de dados informatizado;

(...)

IV – incentivar a participação e a gestão da comunidade na pesquisa, identificação, preservação e promoção do patrimônio histórico-cultural.

Art. 68. A política relativa ao Patrimônio Histórico e Cultural poderá utilizar a legislação municipal ou o recurso de tombamento para proteger bens culturais materiais e imateriais.

(...)

Art. 112. Nas áreas classificadas como Zona de Expansão Urbana - ZEU, destinadas para o crescimento da cidade, deverão ser desenvolvidos planos e projetos estratégicos, possibilitando os usos constantes do Mapa do Zoneamento Municipal - Expansão Urbana, que dispõe o inciso VI, do artigo 309 desta Lei, quando da alteração do uso das áreas destacadas no Zoneamento Ecológico Econômico do Litoral Norte.

(...)

Art. 119. (...)

Parágrafo único. Toda edificação definida na presente lei deverá ter uma elevação mínima de 0,70m em relação às vias públicas, observando-se os seguintes quesitos:

(...)

Art. 120. Em relação ao conjunto multifamiliar:

(...)

Art. 123. Nas edificações antigas, em caso de reforma sem aumento de área e sem demolição total, desde que observada a mesma categoria de uso, poderão ser mantidos os mesmos recuos, sendo necessária a apresentação de levantamento cadastral existente, projeto novo e respectivo responsável técnico para aprovação.

(...)

Art. 125. Todos os estabelecimentos comerciais ou de serviços que houver previsão de emissão de som ou ruído, deverão apresentar estudo prévio de impacto de vizinhança e projeto de isolamento acústico, de forma a garantir a emissão de som e ruídos dentro dos limites estabelecidos pelas normas técnicas e legislação específica relacionada considerando em todos os casos a tipologia de ocupação de toda a área de entorno.

(...)

Art. 126. Para instalação de antenas transmissoras e/ou receptoras, em todo o território do Município, deverá ser apresentado Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV com laudo radiométrico, renovado semestralmente, atendendo todas as licenças e legislações específicas.

(...)

Art. 128. (...)

Parágrafo único. Todas as edificações definidas na presente Lei, de uso coletivo, deverão obedecer as normas e legislações vigentes e pertinentes à acessibilidade, aplicando-se a mais restritiva.

Art. 129. (...)

(...)

§ 2º Na faixa de praia, conforme definido pelo Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, onde somente serão autorizadas instalações que visem à recreação e o lazer esportivo, como parques, jardins, rampas de acesso, bem como cais e instalações destinadas a atender pescadores em locais públicos determinados pela Prefeitura, atendendo as legislações específicas.

(...)

§ 4º Independente do Uso e Ocupação previstos nas zonas definidas na presente Lei, a instalação de estruturas náuticas e suas classificações poderão ser realizadas desde que obedecidas às legislações específicas e regras da categoria de uso própria.

(...)

Art. 135. (...)

(...)

III – em terrenos com declividade igual ou superior a vinte e cinco por cento (25%), salvo se atendidas exigências específicas dos órgãos ambientais;

Parágrafo único. Consideram-se de preservação permanente para os efeitos desta lei, as florestas e demais formas de vegetação, de acordo com legislação vigente.

Art. 136. (...)

(...)

§ 2º Para as vias mencionadas no caput deste artigo, deverão ser observadas as diretrizes constantes do artigo 173 desta lei.

(...)

Art. 151. (...)

§ 1º A percentagem de áreas públicas prevista neste artigo não poderá ser inferior a trinta e cinco por cento (35%) da gleba, sendo vinte por cento (20%) para arruamento, dez por cento (10%) para área institucional e cinco por cento (5%) de área verde, salvo nos loteamentos destinados ao uso industrial, cujos lotes forem maiores do que quinze mil metros quadrados (15.000m²), caso em que a percentagem poderá ser reduzida, mediante regulamentação de legislação específica, exceto nas áreas destinadas como áreas verdes.

(...)

Art. 152. Ressalvados os casos previstos nesta Lei, os

lotes resultantes de parcelamento, desmembramento e/ou loteamento deverão ter frente mínima de dez metros (10m), para as vias de circulação.

(...)

Art. 154. Ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas do domínio das rodovias, ferrovias e dutos, será obrigatória a reserva de uma faixa “non aedificandi” de quinze metros (15m) de cada lado, compreendida entre o limite lateral da faixa de domínio e o alinhamento das construções, salvo maiores exigências de legislações específicas.

Art. 159. Para os efeitos desta Lei, ficam adotadas as seguintes definições:

I – Alinhamento – é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público, existente ou projetado;

II – Recuo – é a distância medida entre o limite externo da projeção horizontal da edificação e a divisa do lote;

III – Frente do lote – é a divisa lindeira à via oficial de circulação;

IV – Fundo do lote – é a divisa oposta à frente do lote;

V – Área construída total – é a soma das áreas cobertas de todos os pavimentos de uma edificação, excluindo-se os beirais até 80cm, e incluindo-se a(s) piscina(s);

VI – Área construída computável – é a soma das áreas cobertas de todos os pavimentos de uma edificação, que são consideradas para o cálculo do coeficiente de aproveitamento;

VII – Área construída não computável – é a soma das áreas cobertas de uma edificação não consideradas para o cálculo do coeficiente de aproveitamento, nos termos dispostos na legislação pertinente;

VIII – Área bruta de uma zona – é a sua área total, glebas, lotes, inclusive logradouros, áreas verdes e institucionais;

IX – Área líquida de uma zona – é a área dos lotes e glebas, excluídos logradouros, áreas verdes e institucionais;

X – Coeficiente de aproveitamento máximo (CA) – é o fator pelo qual a área de um lote deve ser multiplicada, para se obter a área total da edificação máxima permitida nesse mesmo lote;

XI – Coeficiente de aproveitamento bruto – é a relação entre a área construída total de uma zona, área de intervenção ou operação urbana e sua área bruta;

XII – Taxa de ocupação máxima (TO) – é o fator pelo qual a área de um lote deve ser multiplicada para se obter a área máxima de projeção horizontal da edificação;

XIII – Taxa de permeabilidade – é a relação entre a parte permeável, que permite a infiltração de água no solo, livre de qualquer edificação, e a área do lote;

XIV – Índice de cobertura vegetal – é a relação entre a parte permeável coberta por vegetação e a área do lote;

XV – Potencial construtivo máximo de um lote – é o produto resultante da multiplicação de sua área pelo coeficiente de aproveitamento máximo, fixado para a zona onde está localizado;

XVI – Potencial construtivo utilizado de um lote – corresponde à área construída computável;

XVII – Potencial construtivo virtual – é o potencial construtivo dos imóveis de preservação cultural e ambiental, passível de ser transferido para outras áreas, conforme o disposto em lei;

XVIII – Transferência de potencial construtivo – é o instrumento que permite transferir o potencial construtivo não utilizado no lote ou potencial construtivo virtual de lote ou gleba ou potencial construtivo correspondente ao valor do imóvel ou parte deste, no caso de doação, para outros lotes;

XIX – Empreendimento de habitação de interesse social – corresponde a uma edificação ou um conjunto de edificações destinado, total ou parcialmente, à Habitação de Interesse Social e usos complementares, conforme disposto na legislação específica;

XX – Habitação de Interesse Social – HIS – aquela que se destina a famílias que atendam aos critérios previstos em programa habitacional específico, de promoção pública ou a ela vinculados;

XXI – Promotores da Habitação de Interesse Social – HIS são os seguintes:

a) órgãos da Administração Direta;

b) empresas de controle acionário público;

c) institutos previdenciários estatais;

d) entidades representativas dos futuros moradores ou cooperativas habitacionais, conveniadas ou consorciadas com o Poder Público;

e) entidades ou empresas que desenvolvam empreendimentos conveniados ou consorciados com o Poder Público para execução de empreendimentos de Habitação de Interesse Social – HIS.

XXII – Espaço de Intervenção Urbana Estratégica – é um território cuja localização urbana o predispõe a receber projetos urbanísticos e a implantação de equipamentos capazes de dinamizar e qualificar toda a região circundante;

XXIII – Gleba – é a área de terra que ainda não foi objeto de arreamento ou parcelamento;

XXIV – Loteamento – é a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

XXV – Desmembramento – é a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

XXVI – Sótão – área que se configura imediatamente abaixo do telhado devendo tocar as duas extremidades da laje do pavimento superior da edificação;

XXVII – Desdobro de lote – é o parcelamento de lote de loteamento regularmente aprovado inscrito ou registrado, para a formação de novos lotes;

XXVIII – Remanejamento – é a subdivisão de um lote em duas ou mais parcelas, para a incorporação ao(s) lote(s) adjacente(s), ou a alteração da disposição dos lotes de uma quadra, desde que atendam ao mínimo de área estabelecida para a zona;

XXIX – Uso conforme – é o uso que atende às restrições e

índices urbanísticos e outras disposições estabelecidas por esta Lei para cada zona;

XXX - Uso não conforme – é o uso que não atende às restrições e índices urbanísticos e outras disposições estabelecidas por esta Lei para cada zona;

XXXI - Uso misto – é a utilização do mesmo lote ou edificação, por mais de uma categoria de uso;

XXXII - Edificação Secundária – é toda edificação térrea, com altura máxima de $h=4,00\text{m}$ acessória à construção e ao uso principal, afastada de no mínimo dois (2) metros, podendo ter a área máxima de 40% (quarenta por cento) da construção principal; poderá ser interligada a esta por corredor coberto e sem fechamentos laterais, com largura máxima de 1,5 metros e obedecendo a taxa de ocupação máxima, dispensados os recuos laterais e de fundos; quando localizada em lote de esquina deverá seguir o recuo mínimo lateral da edificação principal em relação à via secundária, que deverá ser 2 metros;

XXXIII - Áreas de interesse público – são áreas livres, declaradas de interesse público pelo Município para implantação de políticas públicas;

XXXIV - Área “non aedificandi” – são faixas de terras onde é vedado edificar ou impermeabilizar o solo por existir limitação administrativa, estabelecida por norma federal, estadual ou por órgãos que tenham a prerrogativa de estabelecer essa restrição e, ainda, onde o Poder Público competente poderá complementarmente exigir, em cada loteamento, a reserva de faixa “non aedificandi” destinada a equipamentos urbanos;

XXXV - Fusão de lotes – é a unificação de lotes de loteamento regularmente inscrito ou registrado para a formação de um único lote;

XXXVI - Área de permanência prolongada – são áreas, em uma edificação, que poderão ser utilizadas para, pelo menos, uma das funções ou atividades seguintes:

- a) dormir ou repousar;
- b) estar ou lazer;
- c) trabalhar, ensinar ou estudar;
- d) preparo ou consumo de alimentos;
- e) tratamento ou recuperação de saúde;
- f) reunir ou recrear.

XXXVII - Área de permanência transitória – são áreas, em uma edificação, que poderão ser utilizadas para, pelo menos, uma das funções ou atividades seguintes:

- a) circulação e acesso de pessoas;
- b) higiene pessoal;
- c) depósito para guarda de materiais, utensílios ou peças sem possibilidade de qualquer atividade humana no local;
- d) troca ou guarda de roupas;
- e) lavagem de roupas e serviços de limpeza.

XXXVIII - Lotes de esquina – em relação à via principal deverá obedecer ao recuo de frente mínimo estabelecido na categoria e lateral mínimo obrigatório de acordo com o uso definido para a via secundária;

XXXIX - Altura máxima da edificação ou prédio = h (considerado do nível do terreno até nível final de cumeeira ou muros);

XL - Térreo – pavimento destinado a lazer e receptivo e, em algumas categorias, para uso de garagem, podendo estar sobre os sobressolos e subsolos ou no nível da rua;

XLI - 1º Sobressolo – pavimento garagem no nível da rua, ou sobre o subsolo;

XLII - 2º Sobressolo – pavimento garagem sobre o primeiro sobressolo;

XLIII - Subsolo – pavimento garagem com o nível de piso inferior ao da rua;

XLIV - Cobertura - de uso exclusivo do último pavimento tipo. (...)

Art. 163. As ações e diretrizes dos Planos Municipais deverão estar em conformidade com o Zoneamento Ecológico Econômico do Litoral Norte e os Planos Federal e Estadual de Gerenciamento Costeiro.

Art. 164. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

(...)

Art. 167. Para fins de licenciamento ambiental será exigido a critério do Órgão Ambiental Municipal, nos termos da legislação vigente, estudos e relatórios Ambientais.

(...)

Art. 172. Para disciplinar a rede viária do Município de Caraguatatuba ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Acesso - é o dispositivo que permite interligações para veículos e pedestres entre o logradouro público e a propriedade privada;

II – Acostamento - parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência, e à circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim;

III – Calçada - parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;

IV – Canteiro central - obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias (canteiro fictício);

V – Ciclofaixa - parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica;

VI – Ciclovia - pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum;

VII – Cruzamento - interseção de duas vias em nível;

VIII – Eixo de via - é a linha que passando pelo centro da via é equidistante dos alinhamentos;

IX – Estacionamento - imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros;

X – Faixas de domínio - superfície lindeira às vias, delimitada por lei específica e sob a responsabilidade do órgão ou entidade de trânsito competente com circunscrição sobre a via;

XI – Faixas de trânsito - qualquer uma das áreas longitudinais em que a pista pode ser subdividida, sinalizada ou não por marcas viárias longitudinais, que tenham uma largura suficiente para permitir a circulação de veículos automotores, não estando inclusos espaços destinados a outros complementos, tais como estacionamentos, ciclofaixas e acostamentos;

XII – Ilha - obstáculo físico, colocado na pista de rolamento, destinado à ordenação dos fluxos de trânsito em uma interseção;

XIII – Interseção - todo cruzamento em nível, entroncamento ou bifurcação, incluindo as áreas formadas por tais cruzamentos, entroncamentos ou bifurcações;

XIV – Passarela - obra de arte destinada à transposição de vias, em desnível aéreo, e ao uso de pedestres;

XV – Pista - parte da via normalmente utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros centrais;

XVI – Ponte - obra de construção civil destinada a ligar margens opostas de uma superfície líquida qualquer;

XVII – Refúgio - parte da via, devidamente sinalizada e protegida, destinada ao uso de pedestres durante a travessia da mesma;

XVIII – Via - superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central;

XIX – Viaduto - obra de construção civil destinada a transpor uma depressão de terreno ou servir de passagem superior.

XX – Vias e áreas de pedestres - vias ou conjunto de vias destinadas à circulação prioritária de pedestres;

XXI – Vias Rurais:

a) Rodovia - via rural pavimentada;

b) Estrada - via rural não pavimentada;

XXII - Vias Urbanas:

a) Via de trânsito rápido - caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível;

b) Via arterial - caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;

c) Via coletora - destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade;

d) Via local - caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas;

XXIII – Túnel – Passagem abobadada por baixo de monte, rio, canal ou mar.

Art. 173. São definidas as diretrizes para as vias de circulação que vierem a ser implantadas no Município e para aquelas existentes que puderem ser adequadas, conforme tabela abaixo:

		Tabela de Vias de Circulação					
		VIA DE TRANSITO RÁPIDO	VIA ARTERIAL	VIA COLETO-RA	VIA LOCAL	RO-DO-VIA	VIA DE PEDESTRES
Faixa de trânsito	Largura mínima (m)	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	5,0
	Mínimo de faixas por sentido de circulação (un.)	3	2	2	1	3	—
Canteiro central	Sentido único (m)	—	—	—	—	—	—
	Sentido duplo* (m)	2,0	2,0	2,0	—	2,0	—
Calçada	Largura mínima (m)	2,0	2,5	2,0	2,0	—	—
	Largura desejável (m)	2,5	2,5	2,5	2,5	—	—
Acostamento (m)		—	—	—	—	3,5	—
Estacionamento paralelo à guia da calçada (meio-fio)	Largura Mínima (m)	—	2,2**	2,2**	2,2**	—	—
	Largura Máxima (m)	—	2,7	2,7	2,7	—	—
Ciclovias	Sentido único (m)	1,5	1,5	1,5	—	1,5	—
	Sentido duplo (m)	2,5	2,5	2,5	—	2,5	—
	Canteiro e/ou jardim (un.)	1,0	1,0	1,0	—	1,0	—
Declividade	Máxima	8%	10%	10%	15%	8%	15%
	Mínima	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%

Nota: *implantação conforme condições existentes e projetos.

**Podendo ser implantado somente em um lado da via, conforme necessidade e estudos de engenharia.

(...)

Art. 177. (...)

(...)

IV – Centro de Eventos do Litoral Norte Antonio Augusto Matheus - Porto Novo;

(...)

XXIII – Estrada do Rio Pardo; (...)

Art. 182. Nas áreas classificadas como Setor de Logística e

Industrial destinadas à implantação de indústrias e logística, desde que realizem licenciamento ambiental, são permitidos os seguintes usos e atividades, além de outras congêneres: (...)

(...)

Art. 183. (...)

§ 1º Comercial -1 (C-1) (...)

V – (...)

(...)

2) C1-2 – Comercial Varejista Ocasional – de ocorrência na área central dos núcleos urbanos, atende às necessidades ocasionais da população, tais como: vestuário, calçados, artesanato, móveis eletrodomésticos, roupa de cama, mesa e banho, brinquedos, bolsas, malas e pastas, artigos esportivos e recreativos, material elétrico, cinefoto, sapataria, tapeçaria, ferragens e ferramentas, tecidos, utensílios domésticos, utensílios para jardinagem, objetos de arte, supermercados e centros de compras, casa de ração, pet shop, agência de veículos.

3) C1-3 – Comércio de Turismo – são estabelecimentos destinados ao atendimento da população flutuante, tais como: restaurantes, sorveterias, lojas de artesanato e souvenir;

4) C1-4 – Comércio e Serviços Especiais - são estabelecimentos que, pela atividade, devem ter localização específica, além de apresentar pareceres de aprovação de órgãos ambientais, de atividades potencialmente poluidoras e/ou nos casos estabelecidos pela legislação específica, tais como: borracharia, mecânica, funilaria, pintura de automóveis e móveis, marcenaria, serralheria, oficinas de máquinas e equipamentos em geral, postos e depósitos de gás e combustíveis e congêneres.

(...)

§ 2º Serviços (S) (...)

(...)

S-1 – Serviço de Âmbito Local – caracterizados como estabelecimentos de serviços que atendem às necessidades cotidianas como serviço de bairro, compreendendo atividades tais como: sapateiros, lavanderia, bicicletaria, tinturaria, oficina de conserto de roupas, de eletrodomésticos, de malas e bolsas, chaveiro, costureiro, encanador, eletricista e vidraceiro, tapeçarias, editoras, laboratórios, sindicatos;

S-2 – Serviços Diversificados – são estabelecimentos de prestação de serviço de uso eventual, tais como: escritórios de assessoria fiscal e tributária, profissionais liberais, administradoras de imóveis, agências bancárias, agências de empregos, agências de passagens, propaganda, turismo, notícias, copiadoras, escritórios, despachantes, incorporadoras, processamento de dados, seguradoras, administradoras e consultórios, estacionamentos horizontais, cabeleireiros, esteticistas, estúdios de tatuagem, academias esportivas e lan houses.

§ 3º Comercial-2 (C-2): Usos comerciais varejistas de grande porte, atacadistas, depósitos de materiais de construção e de serviços diversificados. Por estar próxima às vias, esta categoria conta com um escoamento do tráfego favorecido e visa um reordenamento espacial ao longo das rodovias, vias expressas e vias locais, destinados para lotes mínimo permitido de 600m², a saber:

(...)

§ 4º Comercial-3 (C-3): uso comercial com espaços destinados a escritórios, consultórios e estabelecimentos que prestam serviços de âmbito local, podendo estar estas atividades dispostas em uma única edificação, sendo o pavimento térreo e o 1º pavimento ocupados por comércio e o 2º e último pavimento ocupado pelos estabelecimentos descritos acima. Para esta categoria devem-se adotar as mesmas especificações do C.2.

§ 5º Comercial Turística-1 (CT-1): categoria de estabelecimentos voltados a serviços e atividades turísticas, como pensões, pousadas, hostels (albergue), colônia de férias, destinados para lote mínimo permitido de 600m², a saber:

I - características gerais do lote (600m²):

(...)

c) vagas de estacionamento: 1 vaga de estacionamento para cada 2 unidades de hospedagem;

(...)

f) observância à legislação quanto à acessibilidade, inclusive em relação aos quartos e áreas de acesso público;

(...)

§ 6º Comercial Turística-2 (CT-2): categoria de estabelecimentos voltados a serviços e atividades turísticas, como hotéis, pousadas, colônia de férias, destinadas para lote mínimo permitido de 1.500m², a saber:

I – (...)

a) gabarito máximo: térreo + quantidade de pavimentos conforme zoneamento em que estiver inserido, com limite máximo de nove pavimentos;

(...)

c) vagas de estacionamento: 1 vaga de estacionamento para cada 2 unidades de hospedagem;

d) para os pavimentos destinados a garagem de veículos e infraestrutura hoteleira terão recuo de 6m de frente e fundos e 1,5m de recuo lateral, os pavimentos dos apartamentos seguirão a fórmula do recuo lateral e frontal não podendo nenhum deles ser menor que 6m;

e) permitindo o uso de subsolo e/ou sobressolo, ou 2 sobressolos, definidos conforme inciso XI do artigo 121, desta Lei.

(...)

§ 7º Comercial Turística-3 (CT-3): categoria de estabelecimentos voltados a serviços e atividades turísticas, hotéis, centros de convenções, centros de feiras, resorts, colônia de férias, destinadas para lotes mínimo permitido de 2.000m², a saber:

I – (...)

(...)

b) vagas de estacionamento: 1 vaga de estacionamento para cada 2 unidades de hospedagem;

(...)

d) para os pavimentos destinados a garagem de veículos e infraestrutura hoteleira terão recuo de 6m de frente e fundos e 1,5m de recuo lateral, os pavimentos dos apartamentos

seguirão a fórmula do recuo lateral e frontal não podendo nenhum deles ser menor que 6m;

(...)

§ 8º Comercial Turística-4 (CT-4): categoria de estabelecimentos voltados a serviços e atividades turísticas (campings), colônia de férias, destinadas para lotes mínimo permitido de 2.000m², a saber: (...)

(...)

Art. 187. Nas áreas classificadas como Misto – M compreende a ocupação de uso residencial associado à atividade de comércio e/ou prestação de serviços, de âmbito local, podendo estar estas atividades na mesma edificação, de acordo com as especificações das categorias residenciais e comerciais e ou prestação de serviços permitidas em cada zona.

I – M.1 – Para lotes mínimo de 250 m² fica estabelecido:

a) (...)

5) devem ser previstas duas vagas de garagem por unidade habitacional com área acima de 100m², e uma vaga para cada 50m² de uso comercial;

(...)

II – M.2 – (...)

a) (...)

4) devem ser previstas duas vagas de garagem por unidade habitacional com área acima de 100m², e uma vaga para cada 50m² de uso comercial;

(...)

III – M.3 – (...)

a) (...)

5) devem ser previstas duas vagas de garagem por unidade habitacional com área acima de 100m², e uma vaga para cada 50m² de uso comercial;

Art. 188. (...)

I – Misto Vertical MV.1 (...)

a) (...)

5) devem ser previstas duas vagas de garagem por unidade habitacional com área acima de 100m² e uma vaga por unidade habitacional com área até 100 m²; e uma vaga de garagem para cada 50m² de uso comercial; (...)

(...)

d) recuos mínimos dos pavimentos: (...)

II – Misto Vertical MV.2: (...)

a) (...)

5) devem ser previstas duas vagas de garagem por unidade habitacional com área acima de 100m² e uma vaga por unidade habitacional com área até 100 m²; e uma vaga de garagem para cada 50m² de uso comercial; (...)

III – Misto Vertical MV.3 : (...)

a) (...)

5) devem ser previstas duas vagas de garagem por unidade habitacional com área acima de 100m² e uma vaga por unidade habitacional com área até 100 m²; e uma vaga de garagem para cada 50m² de uso comercial;

(...)

IV – Misto Vertical MV.4 : (...)

a) (...)

6) devem ser previstas duas vagas de garagem por unidade habitacional com área acima de 100m² e uma vaga por unidade habitacional com área até 100 m²; e uma vaga de garagem para cada 50m² de uso comercial;

(...)

V – Misto Vertical MV.5 : (...)

a) (...)

6) devem ser previstas duas vagas de garagem por unidade habitacional com área acima de 100m² e uma vaga por unidade habitacional com área até 100 m²; e uma vaga de garagem para cada 50m² de uso comercial;

(...)

VI – Misto Vertical MV.6 : (...)

a) (...)

6) devem ser previstas duas vagas de garagem por unidade habitacional com área acima de 100m² e uma vaga por unidade habitacional com área até 100 m²; e uma vaga de garagem para cada 50m² de uso comercial;

(...)

VII – Misto Vertical MV.7 : (...)

a) (...)

6) devem ser previstas duas vagas de garagem por unidade habitacional com área acima de 100m² e uma vaga por unidade habitacional com área até 100 m²; e uma vaga de garagem para cada 50m² de uso comercial;

(...)

VIII – Misto Vertical MV.8 : (...)

(...)

4) devem ser previstas duas vagas de garagem por unidade habitacional com área acima de 100m² e uma vaga por unidade habitacional com área até 100 m²; e uma vaga de garagem para cada 50m² de uso comercial;

(...)

Art. 195. (...)

(...)

III – Área estratégica de desenvolvimento tecnológico prevista na faixa de 800 metros do Contorno Norte-Sul do Complexo Viário da Nova Tamoios, adequada à instalação de equipamentos tais como: (...)

(...)

Art. 202. (...)

(...)

III – Uso Institucional e de Serviços diversificados– IS3, caracterizadas pelo uso específico de estabelecimentos voltados às atividades de uso institucional e serviços especiais, tais como: hospitais, maternidades e clínicas, centros esportivos, clubes, escolas e universidades, centro de convenções, pavilhão de feiras, exposições, casas noturnas e templos religiosos. Para esta categoria devem-se adotar critérios da zona inserida, ficando estabelecido:

(...)

Art. 275. O Executivo Municipal deverá dar publicidade aos documentos e às informações produzidas no processo de elaboração, revisão, aperfeiçoamento e implementação do Plano Diretor Estratégico, de planos, programas e projetos setoriais, locais e específicos, bem como no controle e fiscalização de sua implementação, a qualquer município que requisitá-la por petição, desde que não sejam classificados como sigilosas ou de ordem pessoal, nos termos da legislação.

(...)

Art. 286. Anualmente, o Executivo apresentará à Câmara Municipal a prestação de contas e, sempre que solicitado, prestará informações ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Conselho Municipal de Meio Ambiente sobre questões relativas à gestão da política urbana e ambiental.

(...)

Art. 307 (...)

(...)

§ 2º Concedido o alvará para construção da obra, objeto do projeto protocolizado, o interessado terá o prazo de 06 (seis) meses para iniciar a mencionada obra e 05 (cinco) anos para concluí-la, permitida a prorrogação de prazo por uma vez, mediante justificativa do interessado e a critério da Administração Municipal.

(...)

Art. 2º Ficam inseridos os seguintes dispositivos na Lei Complementar nº 42, de 24 de novembro de 2011, com a seguinte redação:

“(…)

Art. 30. (...)

XII – garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais e assegurar seu uso racional.

Art. 31. (...)

XI – garantir a integralidade das ações de saúde, dado o seu caráter multiprofissional, mediante integração com as demais Secretarias Municipais;

XII – implantar ações junto aos grupos prioritários para estimular práticas alimentares e estilo de vida mais saudáveis;

XIII – fortalecer os serviços de urgência/emergência e de pronto atendimento.

(...)

Art. 32. (...)

(...)

X – criação de equipamentos tipificados pelo sistema único de Assistência Social, tais como repúblicas, albergues, casas de passagem, centro dia voltado ao idoso, pessoa com deficiência e população adulta de rua, centro de referência especializado para pessoa em situação de ruas (CREAS-POP), casa de acolhida para mulher vítima de violência, centros de convivência.

(...)

Art. 41. (...)

(...)

XIV – elaborar o Plano Municipal da Mata Atlântica, como instrumento de recuperação, proteção e criação de áreas verdes no Município;

XV – regulamentar e implantar o Plano Municipal de Arborização Urbana, como instrumento de promoção da qualidade do meio ambiente urbano.

(...)

Art. 47. (...)

(...)

IX – formulação das ações atinentes ao saneamento em consonância com o que dispõe o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 48. (...)

(...)

XI – formulação de ações no que se refere à drenagem em consonância com o que dispõe no Plano Municipal de Saneamento Básico.

(...)

Art. 50. (...)

(...)

IX – a política e as ações estratégicas, para Resíduos Sólidos no Município de Caraguatatuba, deverão estar em consonância com o que dispõe no Plano Municipal de Saneamento Básico, e no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Caraguatatuba.

(...)

Art. 72. (...)

VII – a implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana em consonância com a política de paisagem urbana do Município.

(...)

Art. 106-A. Para os efeitos desta Lei, ficam as zonas acima referidas definidas como segue:

I - ZLI – Zona de Logística e Industrial – caracterizada

como área para apoio de logística intermodal e suporte ao corredor de contorno, bem como implantação de indústrias não poluentes;

II - ZC – Zona Comercial e de Serviços – caracterizada pelos usos de comércio e serviços diversificados atacadistas, de âmbito local e de atendimento especializados;

III - ZCV – Zona Comercial Vertical – caracterizada pelos usos de comércio, serviços diversificados atacadistas e de atendimento especializados e atividades industriais compatíveis, permitida a verticalização, de acordo com as definições das categorias de uso;

IV - ZER – Zona Estritamente Residencial – caracterizadas por áreas estritamente residenciais horizontais;

V - ZRV – Zona Residencial Vertical – caracterizada por áreas estritamente residenciais, permitida a verticalização, de acordo com as categorias de uso;

VI - ZM – Zona Mista – caracterizada por áreas de uso misto de residências, comércios e serviços locais;

VII - ZMV – Zona Mista Vertical – caracterizada por áreas de uso misto de residências, comércios e serviços, permitida verticalização;

VIII - ZOMH – Zona de Orla Mista Horizontal – caracterizada por áreas de uso misto de comércios, serviços e residências horizontais, na faixa de orla marítima demarcada na base cartográfica do Município;

IX - ZEIS – Zona Especial de Interesse Social – áreas com características de urbanização precária e/ou destinadas, prioritariamente, à implantação de habitação de interesse social, requalificação urbanística e regularização fundiária, compreendendo:

a) zonas ocupadas por população de baixa renda, abrangendo ocupações irregulares e parcelamentos precários,

b) zonas que apresentam terrenos não utilizados ou subutilizados, adequados à urbanização, onde haja interesse público em se promover a construção de habitações de interesse social.

X - ZE – Zona Especial – são áreas de usos especiais, previstas para o estabelecimento de regulamentação específica a serem definidas no ato de sua proposição;

XI - ZTE – Zona Turística Ecológica – caracterizada especialmente pelos usos de turismo e lazer em áreas especiais de integridade ambiental, existentes na área urbana do Município, não podendo ser superior a 10% (dez por cento) de taxa de ocupação e responsabilizando-se pela proteção e conservação das áreas de preservação permanente;

XII - ZPP – Zona de Preservação Permanente – caracterizadas por áreas de proteção e conservação permanente protegidas por esta Lei, com expressiva importância para integridade ambiental, proteção e conservação da biodiversidade da flora e fauna terrestre, como da flora e fauna marinha;

XIII - ZAR – Zona de Área de Risco – localizadas em áreas precárias, caracterizadas por ocupações em áreas de fragilidade ou risco iminente de acidentes ambientais, com processo de crescimento congelado, necessitando de readequação territorial através de projeto de reurbanização específico;

XIV - ZEU – Zona Expansão Urbana – é a área destinada

para o plano estratégico de desenvolvimento urbano;

XV - ZDR – Zona Destinada a Retroporto – área destinada à logística modal de materiais;

XVI - ZA – Zona de Amortecimento – faixa limdeira entre a ZTE ou a Unidade de Conservação e a área urbanizada ou passível à urbanização;

XVII - ZPA – Zona de Proteção Ambiental – sistema integrado de corredores ecológicos para controle de enchentes e proteção ambiental;

XVIII - ZSU – Zona de Suporte Urbano – equipamentos infraestruturais impactantes;

XIX - ZIEPG – Zona Industrial de Uso Estratégico Correlato ao Petróleo e Gás;

XX - ZGE – Zona de Gerenciamento Especial – localizadas em áreas precárias, caracterizada por ocupações em áreas de fragilidade ambiental, risco eminente de acidentes geográficos com processo de crescimento congelado e readequação territorial através de plano de reurbanização específico.

Art. 119. (...)

Parágrafo único. (...)

I – para as edificações constantes deste artigo, entender-se-á por via pública aquela já existente defronte ao respectivo imóvel;

II – tratando-se de empreendimentos habitacionais inseridos em ZEIS e voltados a moradias de interesse social, entender-se-á por via pública aquela já existente antes do projeto aprovado e localizado imediatamente defronte ao terreno, conforme o descrito e caracterizado na matrícula;

III – se necessário e a critério da Secretaria Municipal responsável pela aprovação de projetos construtivos, nos casos de empreendimentos habitacionais inseridos em ZEIS e voltados a moradias de interesse social serão ouvidas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e a Defesa Civil do Município;

IV – haverá necessidade de prévia autorização do Município para rebaixamento de guia, observadas as seguintes regras:

a) Vedação de rebaixamento de guia nas curvas de esquina;

b) Limite para rebaixamento de guia, conforme categoria de uso do imóvel, na forma indicada no Anexo I; caso detectada a necessidade, através de estudo técnico pelo Setor Municipal responsável, decorrente de acessos específicos a áreas de carga e descarga, poderão ser autorizados rebaixamentos adicionais nas categorias de uso C2 e CV-6 e, na categoria de uso CV-1, para o uso específico de estacionamento vertical, poderá ser concedido o rebaixamento de até 10,0 m.

c) Vedação que o proprietário restrinja o estacionamento público paralelo ao meio-fio defronte às guias rebaixadas fora do horário de expediente do estabelecimento comercial ou de prestação de serviços;

d) Em estabelecimentos onde não é permitido o estacionamento defronte sua testada, o rebaixamento de guia poderá ser concedido em até 100%, conforme análise e parecer do Setor Técnico municipal responsável.

Art. 120. (...)

I – se a área onde for instalado pertencer a loteamento já aprovado, objeto de anexação de lotes e/ou quadras, não será exigida a doação de áreas para municipalidade, entretanto deverão ser reservados no mínimo 10% de área verde para fins de recreação e paisagismo;

II – se a área onde for instalado estiver contida em gleba que não tenha sido objeto de loteamento aprovado, será exigida a doação ao Município de 20% do total da gleba, sendo que 5% serão destinados para fins institucionais e 15% destinados para fins recreativos do próprio conjunto multifamiliar;

III – na hipótese do inciso II, o responsável pelo conjunto multifamiliar poderá oferecer para doação ao Município área com as mesmas características, inclusive quanto ao tamanho e valor, obrigatoriamente, contígua ou a uma distância máxima de 500 metros do perímetro do empreendimento, cuja aceitação ficará a critério do Município, após avaliação sob ponto de vista social, econômico e ambiental pelas competentes secretarias.

(...)

Art. 121-A. Em relação às unidades condominiais deve-se adotar:

I - as vias de circulação interna deverão ter largura mínima de 5m de leito carroçável, com curvas de raio mínimo de 3,00m e mínimo de 1.20m destinado a calçadas ou passeios.

II - rebaixamento de guia para acesso de veículos, com largura máxima de 2,50 metros, obrigatoriamente apenas uma entrada e uma saída para o condomínio;

§ 1º Serão permitidos e devem ser observados o seguinte:

I - a construção no último pavimento tipo, apartamento cobertura com até 50% da área construída do apartamento tipo, para uso exclusivo e com acesso pelo interior do apartamento, sendo considerado como área construída e não computado no coeficiente de aproveitamento;

II - nestas categorias de uso deverá ser respeitada uma taxa de 30% da área total do lote para a área permeável, sendo 10% coberto por camada vegetal;

III - deverá ser apresentado projeto de circulação de veículos;

IV - será tolerada uma diferença máxima de 2% (dois por cento) na área mínima do lote;

V - as sacadas abertas poderão avançar nos recuos até o máximo de 1.20m nas laterais e fundos e 1,60m na frente, com limite de 50% da fachada; não serão computadas como área útil e nem no cálculo de coeficiente de aproveitamento;

VI - quando houver mais de um bloco de apartamentos o afastamento mínimo de 6m obedecendo (h/6) entre os blocos;

VII - permitir no máximo 06 unidades por pavimento tipo residencial; observadas as limitações das categorias de uso vertical.

VIII – elevadores: mínimo de 1 (um) para prédios de até 6 (seis) pavimentos tipo e mínimo de 2 (dois) para acima de 6 (seis) pavimentos tipo, exceto para o térreo + 1 (um) pavimento, onde será permitida a substituição do elevador por plataforma elevatória ou rampa de acesso, devendo atender as normas técnicas específicas.

IX - tamanho livre mínimo de vaga de estacionamento deve atender dimensões de 2,50 metros de largura e de 5,00 metros

de comprimento, sem prejuízo da manobra que deverá ter no mínimo o comprimento da vaga;

X - pistas com largura mínima de 5,50m, nas curvas raio interno 3,00m e 12,00m no externo;

XI - subsolo, 1º e/ou 2º sobressolo, além do térreo, nas categorias de uso definidas especificamente nesta lei, com Taxa de Ocupação máxima (TO Max) conforme Zoneamento Ecológico Econômico do Litoral Norte (ZEE-LN), obedecendo as seguintes características:

a) subsolo:

1) deverá ser localizado no máximo 1,5m acima do nível da rua;

2) pé direito máximo de 3,00m, com até 1,5m abaixo do nível da rua;

3) recuo frontal: mínimo de 5,00m;

4) recuo lateral mínimo de 1,5m

5) recuo de fundo mínimo de 2,5m.

6) h/máximo de 3,00m.

b) 1º sobressolo:

1) recuo frontal: mínimo de 5,00m. Nas categorias de uso de 6 e 8 pavimentos poderá ser permitida 50% da laje de cobertura no alinhamento;

2) recuo lateral mínimo de 1,5m;

3) recuo de fundo mínimo de 2,5m;

4) h/máximo de 3,00m.

c) 2º sobressolo:

1) recuo frontal: mínimo de 6,00m;

2) recuo lateral mínimo de 2,50m;

3) recuo de fundo mínimo de 2,50m;

4) h/máximo de 3,00m;

5) rampa de acesso ao 2º sobressolo, terá um recuo mínimo de 2,50m, com inclinação máxima de 20%.

§ 2º Para os usos nas unidades verticais, as áreas edificadas nos pavimentos térreo, subsolo e/ou sobressolos destinadas à portaria, zeladoria, lazer e garagens, bem como à cobertura, não serão computadas no cálculo de coeficiente de aproveitamento.

§ 3º Em unidades verticais, os recuos mínimos de pavimentos tipo, proporcionais à altura da edificação, deverão obedecer à metragem mais restritiva.

Art. 122. (...)

(...)

VI – nas áreas de preservação permanente, conforme legislação ambiental em vigor.

Art. 123. (...)

§ 1º Em caso de alteração na categoria de uso, deverão ser obedecidas as exigências para o uso pretendido.

§ 2º Nas categorias de uso RU1 a RU4, M1 e M2, CI, SI, S2 e CTI será permitido encostar em uma das divisas o pavimento térreo e o primeiro pavimento, desde que a edificação vizinha já esteja encostada na divisa e somente ao longo do trecho já ocupado, devendo deixar obrigatoriamente do lado oposto o recuo em dobro ao exigido na categoria de uso que se pretende aprovar. Demais recuos deverão ser obedecidos (frente e fundos) conforme a categoria pretendida.

(...)

Art. 130. (...)

(...)

III – a frente mínima de cada lote deverá ser de cinco metros (5m) e lote mínimo de 125 m² em áreas específicas, desde que

não haja nenhuma restrição de ordem legal, administrativa ou judicial.

Parágrafo único. As áreas específicas mencionadas no inciso III deste artigo são aquelas definidas no mapa constante do Anexo XVI desta Lei, destinando-se ao fomento de implantação de infraestrutura.

(...)

Art. 151. (...)

(...)

§ 4º Quando espaço necessário para vias de circulação for inferior a 20% (vinte por cento), o excedente, até esse limite, será acrescentado à área institucional.

(...)

Art. 159. (...)

(...)

XLV – Conservação/Reparo - obra ou serviço destinado à manutenção de uma construção, tais como pinturas, consertos de vazamentos hidráulicos e outros, pequenos reparos em vedações e reparos parciais em pisos e telhados, sem implicar em mudança de uso, acréscimo ou supressão de área, alteração da estrutura, da compartimentação horizontal ou vertical, e dos espaços destinados à circulação, iluminação e ventilação;

XLVI – Mezanino – é o pavimento que subdivide parcialmente um andar em dois andares. Será considerado como andar ou pavimento, o mezanino que possuir área maior que 1/3 da área do andar subdividido;

XLVII – Reforma – consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantidas as características de volume ou área sem acréscimos;

(...)

Art. 167. (...)

Parágrafo único. A critério do órgão ambiental municipal, nos termos da legislação vigente, poderão ser exigidos entre outros, as seguintes análises:

- a) estudos de tráfego;
- b) levantamentos de vegetação;
- c) impactos no solo e rochas;
- d) impactos na infraestrutura urbana;
- e) impactos na qualidade do ar;
- f) impactos paisagísticos;
- g) impactos no patrimônio histórico - cultural;
- h) impactos nos recursos hídricos;
- i) impactos de volumetria das edificações;
- j) impactos na fauna;
- k) impactos na paisagem urbana;
- l) impactos de vizinhança;
- m) estudos socioeconômicos.

Art. 167-A. Para implantação de qualquer empreendimento em que seja necessário o Estudo de Impactos Ambientais e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – EIA-RIMA, cujo licenciamento seja de responsabilidade de órgão ou entidade estadual ou federal, conforme legislação ambiental, deverá ser apresentado projeto para análise e emissão da Declaração de Manifestação Técnica – DMT pelo Município, antes da expedição da Licença Prévia pelo órgão competente.

(...)

Art. 177. (...)

XXVI – Parque Natural Municipal do Juqueriquerê.

(...)

Art. 183. (...)

§ 1º (...)

VI – para lotes com área de 250m² a 500m² serão observadas as seguintes características gerais:

- a) gabarito máximo: térreo + um pavimento; h máxima = 9,50 m;
 - b) com frente mínima de 10m;
 - c) vagas de estacionamento: 1 vaga de estacionamento para cada 50 m² de área construída;
 - d) os muros de divisa não devem exceder a altura de 3,00m, de ambos os lados, medidos a partir do nível da calçada;
 - e) pé-direito máximo de 4,50m para o térreo e 2,90m para pavimento superior e 6,00m quando somente térreo, com recuo em ambos os lados;
 - f) coeficiente de aproveitamento: máximo de 1,0;
 - g) taxa de ocupação: 50% (cinquenta por cento);
 - h) recuos mínimos: 6,00m (seis metros) de frente, 1,50m (um metro e meio) nas laterais e 2,00m (dois metros) de fundo.
- (...)

§ 9º Comércio e Serviços Náuticos (C-4) – uso comercial náutico, com espaços destinados a estruturas de apoio náutico, assim entendidas como estruturas construídas junto a um corpo hídrico, em terra e além da linha limite com a terra, possuindo áreas para guarda de embarcações em terra ou sobre a água, cobertas ou não, acessórios de acesso à água (por exemplo: trapiches, cais, atracadouros, rampas e píeres, fixos ou flutuantes, perpendiculares ou paralelos às margens), podendo incluir o complexo de instalações necessárias aos serviços e comodidades dos usuários de uma instalação destinada à prestar apoio às embarcações e seus equipamentos. Trata-se de uma estrutura/atividade que permite acesso entre os ambientes terrestre e marítimo ou fluvial, sendo também conhecidas como marinas, garagens náuticas, etc., sujeito a licenciamento ambiental.

I - características gerais do lote (mínimo 250 m²):

- a) gabarito máximo: térreo mais 1 pavimento;
- b) frente mínima de 10m;
- c) altura máxima de 13 metros.

II - coeficiente de aproveitamento: máximo = 1,5;

III - taxa de ocupação: 70% (setenta por cento);

IV - recuos mínimos:

a) de frente: 6,00m (seis metros);

b) laterais: 2,00m (dois metros);

c) de fundo: 2,00m (dois metros).

Art. 183-A. No polígono central delimitado pela Avenida Prestes Maia até Avenida Prisciliana de Castilho, seguindo da Avenida Prisciliana de Castilho para Avenida Frei Pacifico Wagner até a Avenida Engenheiro João Fonseca, deste ponto da Avenida Engenheiro João Fonseca até Avenida Dr. Arthur Costa Filho, seguindo deste ponto da Avenida Dr. Arthur Costa Filho até o ponto de encontro com a Avenida Prestes Maia, conforme mapa de zoneamento municipal, caracterizadas pelos usos de comércio e serviços diversificados de âmbito local e de atendimento especializado, serão permitidas as categorias de uso C1.1 a C1.3 e IS3.

§ 1º São características gerais do Polígono Central:

a) gabarito máximo e coeficiente de aproveitamento máximo de acordo com a categoria de uso da atividade pretendida;

b) frente mínima de 5m, somente para construção térrea, com permissão de encostar a edificação em uma das divisas laterais, com $h = 4,50m$ (quatro metros e meio), desde que o recuo lateral da divisa oposta seja de no mínimo 1,50m (um metro e meio);

c) os muros de divisa não devem exceder a altura de 3,00m, de ambos os lados, medidos a partir do nível da calçada;

d) pé-direito máximo de 4,50m para o térreo e 2,90m para pavimentos superiores e 6,00m quando somente térreo, para lotes com frente mínima acima de 5m;

e) taxa de ocupação: 70% (setenta por cento);

f) recuo de frente: 5m

g) recuo de fundos: 2m

h) recuos laterais: 1,5m.

§ 2º Os imóveis em que já estavam sendo exercidas atividades comerciais ou de prestação de serviços, até a data de entrada em vigor desta lei e que obtiveram licença para construção ou funcionamento da atividade pelo cumprimento da legislação vigente à época, terão direito adquirido à sua manutenção, sem observar os critérios do parágrafo anterior, exceto em casos de novas construções ou novas atividades, hipótese em que deverá atender o disposto no artigo 123 da presente lei.

§ 3º Os casos omissos ou em que houver dúvidas sobre a interpretação da lei, poderão ser submetidos à análise e decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU.

(...)

Art. 185-A. Nas áreas classificadas como Estritamente Residencial - ER caracterizadas por áreas estritamente residenciais horizontais, serão permitidas as categorias de uso previstas neste artigo, limitadas até dois pavimentos.

§ 1º Residencial Unifamiliar (RU) - destinada à habitação permanente ou de veraneio, não sendo permitido o uso de comércio e serviços locais. Somente será permitida edificação

secundária conforme disposto no artigo 159, inciso XIX, desta Lei. Muro de divisa máximo 3m. Corresponde à uma unidade por lote, subdividida em:

I RU.1 - corresponde ao uso de habitação unifamiliar, com o gabarito máximo permitido de térreo mais um pavimento, devem ser previstas duas vagas de garagem por unidade habitacional para área construída acima de 120m², sendo permitido o uso do recuo lateral no térreo apenas para varandas abertas com profundidade máxima de 7,00m;

a) RU.1.1 Para lotes a partir de 250m² fica estabelecido:

1) frente mínima: 10m;

2) coeficiente de aproveitamento: máximo = 1,0

3) taxa de ocupação: 50% (cinquenta por cento);

4) recuos mínimos:

a) de frente: 4,50m (quatro metros e meio);

b) laterais: 1,50m (um metro e meio);

c) de fundo: 3,00 (três metros)

b) RU.1.2 Casas térreas ou sobrados geminados, ficando estabelecido:

1) características gerais do lote (mínimo de 250m²):

a) frente mínima: 10m;

b) desdobro de lote somente após conclusão da obra e respectivo habite-se;

c) lote mínimo para cada unidade com 125,00m²;

d) esta categoria aplica-se somente para as ZEIS e áreas específicas.

2) coeficiente de aproveitamento: máximo = 1,0

3) taxa de ocupação: 50% (cinquenta por cento);

4) recuos mínimos:

a) de frente: 4,50m (quatro metros e meio);

b) laterais: 1,50m (um metro e meio);

c) de fundo: 3,00m (três metros).

c) RU.1.3 lotes a partir de 125,00m² até 250,00m² fica estabelecido:

1) características gerais do lote (de 125m² a 250m²):

a) frente mínima: 5m;

b) permissão de encostar a edificação em uma das divisas laterais, com $h=7,50m$ (sete metros e meio), desde que o recuo lateral da divisa aposta seja no mínimo 1,50m (um metro e meio).

c) esta categoria aplica-se somente para as ZEIS e áreas específicas.

2) coeficiente de aproveitamento: máximo = 1,0

3) taxa de ocupação: 50% (cinquenta por cento);

4) recuos mínimos:

a) de frente: 4,50m (quatro metros e meio);

b) laterais: 1,50m (um metro e meio);

c) de fundo: 3,00m (três metros).

d) RU.1.4 Casas térreas ou sobrados geminados em lotes a partir de 500,00m² fica estabelecido:

1) características gerais do lote (500m²):

a) frente mínima: 15m;

b) desdobro de lote somente após conclusão da obra e respectivo habite-se;

c) lote mínimo para cada unidade com 250,00m².

2) coeficiente de aproveitamento: máximo = 1,0

3) taxa de ocupação: 50% (cinquenta por cento);

4) recuos mínimos:

a) de frente: 4,50m (quatro metros e meio);

b) laterais: 2,50m (dois metros e meio);

c) de fundo: 4,00m (quatro metros);

II RU.2 - corresponde ao uso de habitação unifamiliar, com gabarito máximo permitido de térreo mais dois pavimentos, podendo existir construção de sótão com área máxima equivalente a 15% da área total da construção. Devem ser previstas duas vagas de garagem com área construída acima de 120m², sendo permitido o uso do recuo lateral apenas para varandas abertas, com profundidade máxima de

7,00m somente no térreo.

a) RU.2.1 Para lotes a partir de 600m² fica estabelecido:

1) características gerais do lote (600m²):

a) frente mínima: 15m;

b) gabarito máximo permitido – térreo + dois pavimentos

c) para gabarito térreo + dois pavimentos, o último pavimento deverá escalonar para recuo de 3,00m (três metros).

2) coeficiente de aproveitamento: máximo = 1,0

3) taxa de ocupação: 50% (cinquenta por cento);

4) recuos mínimos:

a) de frente: 6,00m (seis metros);

b) laterais: 2,00m (dois metros);

c) de fundo: 4,00m (quatro metros);

b) RU.2.2 Para lotes a partir de 1000m² fica estabelecido:

1) características gerais do lote (1000m²):

a) frente mínima: 20m;

b) gabarito máximo permitido – térreo + dois pavimentos;

c) para gabarito térreo + dois pavimentos, o último pavimento deverá escalonar para recuo de 3,00m (três metros);

2) coeficiente de aproveitamento: máximo = 0,8

3) taxa de ocupação: 50% (cinquenta por cento);

4) recuos mínimos:

a) de frente: 7,00m (sete metros);

b) laterais: 2,00m (dois metros);

c) de fundo: 5,00m (cinco metros);

c) RU.2.3 Para lotes a partir de 1500m² fica estabelecido:

1) características gerais do lote (1500m²):

a) frente mínima: 25m;

b) gabarito máximo permitido – térreo + dois pavimentos;

2) coeficiente de aproveitamento: máximo = 0,8

3) taxa de ocupação: 50% (cinquenta por cento);

4) recuos mínimos:

a) de frente: 8,00m (oito metros);

b) laterais: 3,00m (três metros);

c) de fundo: 6,00m (seis metros);

III RU.3 - corresponde ao uso de habitação unifamiliar, com gabarito máximo permitido de térreo mais dois pavimentos podendo existir a construção de sótão com área máxima equivalente a 10% da área total da construção. Devem ser previstas duas vagas de garagem por área construída acima de 120m², com as seguintes características:

1) características gerais do lote (mínimo de 5000m²):

a) frente mínima: 50m;

b) gabarito máximo permitido térreo + dois pavimentos.

2) coeficiente de aproveitamento: máximo = 0,6

3) taxa de ocupação: 20% (vinte por cento);

4) recuos mínimos:

a) de frente: 8,00m (oito metros);

b) laterais: 3,00m (três metros);

c) de fundo: 6,00m (seis metros).

IV RU.4 - corresponde ao uso de habitação unifamiliar, com gabarito máximo permitido de térreo mais dois pavimentos podendo existir a construção de sótão com área máxima equivalente a 10% da área total da construção. Devem ser previstas duas vagas de garagem por área construída acima de 120m²; deverá ser respeitada uma taxa de 90% da área total do lote de área permeável.

1) características gerais do lote (mínimo de 5000m²):

a) frente mínima: 50m;

b) gabarito máximo permitido térreo + dois pavimentos.

2) coeficiente de aproveitamento: máximo = 0,4

3) taxa de ocupação: 10% (dez por cento);

4) recuos mínimos:

a) de frente: 8,00m (oito metros);

b) laterais: 3,00m (três metros);

c) de fundo: 6,00m (seis metros).

§ 2º Residencial Multifamiliar (RM) - categoria destinada exclusivamente a residência multifamiliar horizontal ou vertical, correspondendo a mais de uma habitação por lote.

Esta categoria subdivide-se em:

I RMH.1 - corresponde ao uso destinado a residências multifamiliares horizontais com gabarito máximo permitido de térreo mais um pavimento podendo existir a construção de sótão com área máxima equivalente a 10% da área total da construção, com duas vagas por unidade habitacional com área construída acima de 100m². A área mínima para instalação destes condomínios será de 700m², com frente mínima de 20,00m; com no máximo 8 unidades geminadas por bloco, com distância mínima de 2,00m entre os blocos.

1) características gerais do lote (mínimo de 700m²):

a) frente mínima: 20m;

b) uma unidade para cada 100m² de terreno.

2) coeficiente de aproveitamento: máximo = 1,0

3) taxa de ocupação: 50% (cinquenta por cento);

4) recuos mínimos:

a) de frente: 4,50m (quatro metros e meio);

b) laterais: 2,00m (dois metros);

c) de fundo: 3,00m (três metros).

II RMH.2 - corresponde a uso de habitação multifamiliar horizontal, com gabarito máximo permitido de térreo mais dois pavimentos podendo existir a construção de sótão com área máxima equivalente a 10% da área total da construção. Devem ser previstas duas vagas de garagem por unidade habitacional com área construída acima de 120m²; deverá ser respeitada uma taxa de 80% da área total do lote de área permeável.

1) características gerais do lote (mínimo de 5000m²): frente mínima: 50m.

2) coeficiente de aproveitamento: máximo = 0,4

3) taxa de ocupação: 20% (vinte por cento);

4) recuos mínimos:

a) de frente: 8,00m (oito metros);

b) laterais: 3,00m (três metros);

c) de fundo: 6,00m (seis metros).

III RMH.3 - corresponde ao uso de habitação multifamiliar horizontal, com gabarito máximo permitido de térreo mais dois pavimentos podendo existir a construção de sótão com área máxima equivalente a 10% da área total da construção. Devem ser previstas duas vagas de garagem por unidade habitacional com área construída acima de 120m²; deverá ser respeitada uma taxa de 90% da área total do lote de área permeável.

1) características gerais do lote (mínimo de 5000m²): frente mínima: 50m;

2) coeficiente de aproveitamento: máximo = 0,2

3) taxa de ocupação: 10% (dez por cento);

4) recuos mínimos:

a) de frente: 8,00m (oito metros);

b) laterais: 3,00m (três metros);

c) de fundo: 6,00m (seis metros).

Art. 186-A. Nas áreas classificadas como Residencial Vertical – RV, caracterizada por áreas estritamente residenciais, permitida a verticalização, serão permitidas as categorias de uso previstas neste artigo, utilizando-se a sigla RMV - Residencial Multifamiliar Vertical, apresentando-se pela seguinte divisão:

I RMV.1 - corresponde ao uso destinado às residências multifamiliares verticais de densidade demográfica baixo-média. Para esta categoria deve-se adotar lotes a partir de 700,00m² com as seguintes características:

a) Para térreo + 1 pavimento tipo:

1) frente mínima: 20m;

2) devem ser previstas duas vagas de garagem, por unidade habitacional com área acima de 100m²;

3) deverá ser apresentado um projeto de circulação de veículos;

4) será permitida a ocupação do pavimento térreo por unidades residenciais, sendo incluídas no coeficiente de aproveitamento;
5) permitido até 8 unidades por pavimento tipo.

a) coeficiente de aproveitamento: máximo = 1,0

b) taxa de ocupação: 50% (cinquenta por cento);

c) recuos mínimos:

1) fundos: 3,00m (três metros);

2) laterais: 2,00m (dois metros);

3) de frente: 6,00m (seis metros).

6) os muros de divisa não devem exceder a altura de 3,00 metros de ambos os lados, medidos a partir do nível da calçada.

b) Para térreo + 2 ou 3 pavimentos tipo:

1) frente mínima: 20m;

2) gabarito máximo permitido de três pavimentos tipo, mais pavimento térreo, mais cobertura de 50% da projeção do pavimento tipo;

3) devem ser previstas duas vagas de garagem, por unidade habitacional com área acima de 100m²; deverá ser apresentado um projeto de circulação de veículos;

4) será permitida a ocupação do pavimento térreo por unidades residenciais, sendo incluídas no coeficiente de aproveitamento;

5) permitido até 4 unidades por pavimento tipo.

a) coeficiente de aproveitamento: máximo = 1,4

b) taxa de ocupação: 40% (quarenta por cento);

c) recuos mínimos:

1) fundos e laterais: 4,00m (quatro metros);

2) de frente: 6,00m (seis metros);

6) os muros de divisa não devem exceder a altura de 3,00 metros de ambos os lados, medidos a partir do nível da calçada.

II RMV.2 - corresponde ao uso destinado às residências multifamiliares verticais de densidade demográfica baixa-média (térreo + 6 pavimentos tipo). Para esta categoria devem-se adotar lotes a partir de 1.000,00m² com as seguintes características:

1) frente mínima: 20m;

2) gabarito máximo permitido de seis pavimentos tipo, mais cobertura de 50% da projeção do pavimento tipo, mais pavimento térreo;

3) Para esta categoria poderá ser usado 50% do térreo para garagem com recuo lateral mínimo de 3,50m (três metros e meio);

4) os muros de divisa não devem exceder a altura de 3,00m de ambos os lados, medidos a partir do nível da calçada;

5) devem ser previstas duas vagas de garagem, por unidade habitacional com área acima de 85m²;

6) permitido até 4 unidades por pavimento tipo;

7) permitido projeto com mais de um edifício no terreno com recuo mínimo entre prédios de 6,00m, respeitando recuos de frente, laterais e fundos.

a) coeficiente de aproveitamento: máximo = 2,6

b) taxa de ocupação: 40% (quarenta por cento);

c) recuos mínimos:

1) fundos e laterais do pavimento tipo: h/6,5 (5,00 metros);

2) de frente: h/7 (6,00 metros);

3) permitido o uso do subsolo ou 1º sobressolo, conforme inciso XI, artigo 121, da presente Lei;

4) rampa de acesso ao pavimento localizado a uma cota de, no máximo, 1,50m com relação ao nível da calçada, com uma inclinação máxima de 20%, podendo ser feita nas divisas laterais do terreno, com comprimento máximo de 20 metros.

III RMV.3 - corresponde ao uso destinado às residências multifamiliares verticais de densidade demográfica baixa-média (térreo + 8 pavimentos tipo). Para esta categoria devem-se adotar lotes a partir de 1.000,00m² com as seguintes características:

1) frente mínima: 30m;

2) gabarito máximo permitido de oito pavimentos tipo, mais cobertura de 50% da projeção do pavimento tipo, mais pavimento térreo, podendo haver um sobressolo ou subsolo;

3) Para esta categoria poderá ser usado 50% do térreo para garagem com recuo lateral mínimo de 3,50m (três metros e meio);

4) devem ser previstas duas vagas de garagem, por unidade habitacional com área acima de 90m²;

5) permitido até 4 unidades por pavimento tipo;

a) coeficiente de aproveitamento: máximo = 3,0

b) taxa de ocupação: 35% (trinta e cinco por cento);

c) recuos mínimos:

1) fundos e laterais do pavimento tipo: h/6,5 (6,00 metros);

2) de frente: h/7 (6,00 metros);

3) permitido o uso do subsolo ou 1º sobressolo, conforme inciso XI, artigo 121, da presente Lei;

4) rampa de acesso ao pavimento localizado a uma cota de, no máximo, 1,50m com relação ao nível da calçada, com uma inclinação máxima de 20%, podendo ser feita nas divisas laterais do terreno, com comprimento máximo de 20 metros;

6) os muros de divisa não devem exceder a altura de 3,00 metros de ambos os lados, medido a partir do nível da calçada.

IV RMV.4 - corresponde ao uso destinado às residências multifamiliares verticais de densidade demográfica baixa-média (térreo + 9 pavimentos tipo). Para esta categoria devem-se adotar lotes a partir de 1.500,00m² com as seguintes características:

1) frente mínima: 30m;

2) gabarito máximo permitido de nove pavimentos tipo, mais cobertura de 50% da projeção do pavimento tipo, mais pavimento térreo, podendo haver dois sobressolos;

3) devem ser previstas duas vagas de garagem, por unidade habitacional com área acima de 90m²;

4) permitido até 6 unidades por pavimento tipo de cada edifício;

5) permitido projeto com mais de um edifício no terreno com recuo mínimo entre prédios de 6,00m, respeitando recuos de frente, laterais e fundos.

a) coeficiente de aproveitamento: máximo = 3,0

b) taxa de ocupação: 35% (trinta e cinco por cento);

c) recuos mínimos:

1) fundos e laterais do pavimento tipo: h/6,5 (6,00 metros);

2) de frente: h/7 (6,00 metros);

3) permitido o uso do subsolo e 1º sobressolo ou 2 sobressolos, conforme inciso XI, artigo 121, da presente Lei;

6) os muros de divisa não devem exceder a altura de 3,00 metros de ambos os lados, medido a partir do nível da calçada.

V RMV.5 - corresponde ao uso destinado às residências multifamiliares verticais de densidade demográfica baixa-média (térreo + 10 pavimentos tipo). Para esta categoria devem-se adotar lotes a partir de 2.000,00m² com as seguintes características:

1) frente mínima: 40m;

2) gabarito máximo permitido de dez pavimentos tipo, mais cobertura de 50% da projeção do pavimento tipo, mais pavimento térreo, podendo haver dois sobressolos;

3) os muros de divisa não devem exceder a altura de 3,00m de ambos os lados, medidos a partir do nível da calçada;

4) devem ser previstas duas vagas de garagem, por unidade habitacional com área acima de 90 m²;

5) permitido até 6 unidades por pavimento tipo;

6) permitido projeto com mais de um edifício no terreno com recuo mínimo entre prédios de 6,00m, respeitando recuos de frente, laterais e fundos.

a) coeficiente de aproveitamento: máximo = 3,5

b) taxa de ocupação: 30% (trinta por cento);

c) recuos mínimos:

1) fundos e laterais do pavimento tipo: h/6,5 (6,00 metros);

2) de frente: h/7 (6,00 metros);

3) permitido o uso do subsolo e 1º sobressolo ou 2 sobressolos, conforme inciso XI, artigo 121, da presente Lei;

VI RMV.6 - corresponde ao uso destinado às residências multifamiliares verticais de densidade demográfica baixa-média (térreo + 12 pavimentos tipo). Para esta categoria devem-se adotar lotes a partir de 2.500,00m² com as seguintes características:

1) frente mínima: 40m;

2) gabarito máximo permitido é de doze pavimentos tipo, mais cobertura de 50% da projeção do pavimento tipo, mais pavimento térreo, podendo haver dois sobressolos;

3) os muros de divisa não devem exceder a altura de 3,00m de ambos os lados, medidos a partir do nível da calçada;

4) devem ser previstas duas vagas de garagem, por unidade habitacional com área acima de 90 m²;

5) permitido até 6 unidades por pavimento tipo de cada edifício;

6) permitido projeto com mais de um edifício no terreno com recuo mínimo entre prédios de 7,00m, respeitando recuos de frente, laterais e fundos.

a) coeficiente de aproveitamento: máximo = 3,5

b) taxa de ocupação: 30% (trinta por cento);

c) recuos mínimos:

1) fundos e laterais do pavimento tipo: h/6,5 (7,00 metros);

2) de frente: h/7 (6,00 metros);

3) permitido o uso do subsolo e 1º sobressolo ou 2 sobressolos, conforme inciso XI, artigo 121, da presente Lei;

VII RMV.7 - corresponde ao uso destinado às residências multifamiliares verticais de densidade demográfica baixa-média (térreo + 14 pavimentos tipo). Para esta categoria devem-se adotar lotes a partir de 3.000,00m² com as seguintes características:

1) frente mínima: 50m;

2) gabarito máximo permitido de catorze pavimentos tipo, mais cobertura de 50% da projeção do pavimento tipo, mais pavimento térreo, podendo haver dois sobressolos;

3) os muros de divisa não devem exceder a altura de 3,00m de ambos os lados, medidos a partir do nível da calçada;

4) devem ser previstas duas vagas de garagem, por unidade habitacional com área acima de 90 m²;

5) permitido até 6 unidades por pavimento tipo;

6) permitido projeto com mais de um edifício no terreno com recuo mínimo entre prédios de 6,00m, respeitando recuos de frente, laterais e fundos.

a) coeficiente de aproveitamento: máximo = 3,5

b) taxa de ocupação: 30% (trinta por cento);

c) recuos mínimos:

1) fundos e laterais do pavimento tipo: h/6,5 (8,00 metros);

2) de frente: h/7 (7,00 metros);

3) permitido o uso do subsolo e 1º sobressolo ou 2 sobressolos, conforme inciso XI, artigo 121, da presente Lei;

VIII RMV.8 - corresponde ao uso destinado às residências multifamiliares verticais de densidade demográfica baixa-média (térreo + 18 pavimentos tipo). Para esta categoria devem-se adotar lotes a partir de 5.000,00m² com as seguintes características:

1) frente mínima: 60m;

2) gabarito máximo permitido de dezoito pavimentos tipo, mais cobertura de 50% da projeção do pavimento tipo, mais pavimento térreo, podendo haver um sobressolo;

3) os muros de divisa não devem exceder a altura de 3,00m de ambos os lados, medidos a partir do nível da calçada;

4) devem ser previstas duas vagas de garagem, por unidade habitacional com área acima de 100m²;

5) permitido até 4 unidades por pavimento tipo;

6) permitido projeto com mais de um edifício no terreno com recuo mínimo entre prédios de 10,0m ou fórmula h/6,5, respeitando recuos de frente, laterais e fundos.

a) coeficiente de aproveitamento: máximo = 3,0

b) taxa de ocupação: 30% (trinta por cento);

c) recuos mínimos:

1) fundos e laterais do pavimento tipo: h/6,5 (9,00 metros);

2) de frente: h/7 (9,00 metros);

3) permitido o uso do 1º sobressolo, conforme inciso XI, artigo 121, da presente Lei;

4) uso restrito para Áreas não urbanizadas.

Art. 187. (...)

(...)

I - M.1 - (...)

a) (...)

6) os muros de divisa não devem exceder a altura de 3,00 metros de ambos os lados, medidos a partir do nível da calçada.

(...)

II - M.2 - (...)

a) (...)

5) os muros de divisa não devem exceder a altura de 3,00 metros de ambos os lados, medidos a partir do nível da calçada.

(...)

III - M.3 - (...)

a) (...)

6) os muros de divisa não devem exceder a altura de 3,00 metros de ambos os lados, medidos a partir do nível da calçada.

IV - M.4 - Para lotes mínimo de 1.000m² fica estabelecido:

a) características gerais do lote (mínimo de 1.000m²):

1) Frente mínima: 30m;

2) Gabarito máximo permitido de três pavimentos tipo mais pavimento térreo (h máximo=14m);

3) Pé direito máximo de 6,00m no pavimento térreo e pavimento tipo (h=3,00m);

4) Deverá ser garantido o acesso à unidade habitacional, independente do acesso do comércio, por meio de passagem de no mínimo 1,50m;

5) Devem ser previstas duas vagas de garagem por unidade habitacional com área acima de 100m², e uma vaga para cada 50m² de uso comercial;

6) Os muros de divisa não devem exceder a altura de 3,00 metros de ambos os lados, medidos a partir do nível da calçada.

b) coeficiente de aproveitamento: máximo = 1,0

c) taxa de ocupação: 50% (cinquenta por cento);

d) recuos mínimos do pavimento térreo:

1) fundos: 3,00m (três metros);

2) de frente: 6,00m (seis metros);

3) laterais: 3,00m (três metros).

(...)

Art. 188. (...)

I - Misto Vertical MV.1 (...)

a) (...)

6) os muros de divisa não devem exceder a altura de 3,00 metros de ambos os lados, medidos a partir do nível da calçada.

(...)

II - Misto Vertical MV.2: (...)

a) (...)

6) os muros de divisa não devem exceder a altura de 3,00 metros de ambos os lados, medidos a partir do nível da calçada.

(...)

III - Misto Vertical MV.3 (...)

a) (...)

6) os muros de divisa não devem exceder a altura de 3,00 metros de ambos os lados, medidos a partir do nível da calçada. (...)

Art. 192-A. Nas áreas classificadas como Turística Ecológica – TE, caracterizada especialmente pelos usos de turismo e lazer, definidas pelas categorias de usos especificadas nos Anexos I e II desta Lei, em áreas especiais de integridade ambiental, existentes na área urbana do Município, não podendo ser superior a 10% de ocupação e responsabilizando-se pela proteção e conservação das áreas de preservação permanente e recuperação e manutenção integral dos 90% nelas contidas, serão permitidas as seguintes categorias de uso:

I TE-1 - categoria de estabelecimentos voltados a serviços e atividades turísticas, como pousadas, hotéis. Para lotes mínimo de 2.000,00m² fica estabelecido:

1) características gerais do lote (mínimo de 2.000,00m²):

a) frente mínima: 30m;

b) gabarito máximo permitido de térreo mais dois pavimentos;

c) considerando no mínimo, para pousada: quarto com banheiro privativo, e contendo recepção, rouparia, vestiário, salão de café e cozinha, e para hotéis incluir restaurante;

d) os pavimentos dos apartamentos seguirão a fórmula do recuo lateral e frontal da categoria residencial, não podendo nenhum deles ser menor que 5,00m, devendo obedecer as fórmulas, frente: h/7 e fundos e laterais: h/6,5;

e) deverá ser garantido o acesso à unidade habitacional, independente do acesso do comércio, por meio de passagem de no mínimo 2,50m;

f) vagas de estacionamento: 1 vaga de estacionamento para cada 2 unidades de hospedagem;

g) os dois primeiros pavimentos (um subsolo ou sobressolo e térreo), desde que não ultrapassem a altura máxima de 8,00m, contados a partir do nível da calçada, e que tenham seu uso destinado a garagem de veículos e infraestrutura hoteleira, terão recuo mínimo de 5,00m de frente e fundos e 3,00m de recuo mínimo lateral.

h) os pavimentos dos apartamentos seguirão a fórmula do recuo lateral e frontal da categoria residencial, não podendo nenhum deles ser menor que 5,00m.

2) coeficiente de aproveitamento: máximo = 1,5

3) taxa de ocupação: 20%

4) recuos mínimos do pavimento térreo:

a) fundos: 3,0m (três metros);

b) frente: 6,0m (seis metros);

c) laterais: 3,0m (três metros); no caso de gabarito térreo mais um pavimento, o recuo lateral é de 2,0m (dois metros);

II TE-2 - categoria de estabelecimentos voltados a serviços e atividades turísticas, como pousadas, hotéis. Para lotes mínimo de 5.000,00m² fica estabelecido:

1) características gerais do lote (mínimo de 5.000,00m²):

a) frente mínima: 40m;

b) gabarito máximo permitido de térreo mais dois pavimentos;

c) considerando no mínimo, para pousada: quarto com banheiro privativo, contendo recepção, rouparia, vestiário, salão de café e cozinha e para hotéis incluir restaurante;

d) acima do pavimento térreo será usada a fórmula, frente: h/7 e fundos e laterais: h/6,5, devendo obedecer, em relação aos recuos lateral e frontal da categoria residencial, o mínimo de 5m;

e) deverá ser garantido o acesso à unidade habitacional, independente do acesso do comércio, por meio de passagem de no mínimo 2,50m;

f) vagas de estacionamento: 1 vaga de estacionamento para cada 2 unidades de hospedagem;

g) considerar para apart-hotel uma área interna mínima de 35,00m² contendo no mínimo dormitório, sala, cozinha, banheiro;

h) os dois primeiros pavimentos (um subsolo ou sobressolo e térreo), desde que não ultrapassem a altura máxima de 8,00m, contados a partir do nível da calçada, e que tenham seu uso destinado a garagem de veículos e infraestrutura hoteleira, terão recuo mínimo de 5,00m de frente e fundos e 3,00m de recuo mínimo lateral;

i) os pavimentos dos apartamentos seguirão a fórmula do recuo lateral e frontal da categoria residencial, não podendo nenhum deles ser menor que 5,00m.

2) coeficiente de aproveitamento: máximo = 1,5

3) taxa de ocupação: 20% (vinte por cento);

4) recuos mínimos do pavimento térreo:

a) fundos: h/6,5 (5,00 metros);

b) frente: h/7 (7,00 metros);

c) laterais: h/6,5 (5,00 metros);

III TE-3 - categoria de estabelecimentos voltados a serviços e atividades turísticas do tipo “campings”. Deverá atender ao Código Sanitário e de Edificações vigente. Para lotes mínimo de 2.000,00m² fica estabelecido:

1) características gerais do lote (mínimo de 2.000,00m²):

a) frente mínima: 30m;

b) gabarito máximo permitido de térreo mais um pavimento;

c) a área mínima de 50m² por barraca e/ou “trailer”;

2) coeficiente de aproveitamento: máximo = 1

3) taxa de ocupação: 20% (vinte por cento);

4) recuos mínimos do pavimento térreo:

a) fundos: 3,0m (três metros);

b) frente: 6,0m (seis metros);

c) laterais: 3,0m (três metros);

IV TE-4 – categoria de estabelecimentos voltados a serviços e atividades turísticas, como pousadas, hotéis. Para lotes mínimo de 1.000,00m² fica estabelecido:

1) características gerais do lote (mínimo de 1.000,00m²):

a) frente mínima: 15m;

b) gabarito máximo permitido de térreo mais dois pavimentos;

c) considerando no mínimo, para pousada: quarto com banheiro privativo, e contendo recepção, rouparia, vestiário, salão de café e cozinha, e para hotéis incluir restaurante;

d) acima do pavimento térreo será usada a fórmula, frente: h/7 e fundos e laterais: h/6,5, devendo obedecer, em relação aos recuos lateral e frontal da categoria residencial, o mínimo de 5m;

e) deverá ser garantido o acesso à unidade habitacional, independente do acesso do comércio, por meio de passagem de no mínimo 2,50m;

f) vagas de estacionamento: 1 vaga de estacionamento para cada 2 unidades de hospedagem;

g) os dois primeiros pavimentos (um subsolo ou sobressolo e térreo), de que não ultrapassem a altura máxima de 8,00m, contados a partir do nível da calçada, e que tenham seu uso destinado a garagem de veículos e infraestrutura hoteleira, terão recuo mínimo de 5,00m de frente e fundos e 3,00m de recuo mínimo lateral;

h) os pavimentos dos apartamentos seguirão a fórmula do

reco lateral e frontal da categoria residencial, não podendo nenhum deles ser menor que 5,00m.

2) coeficiente de aproveitamento: máximo = 1,5

3) taxa de ocupação: 20%

4) recuos mínimos do pavimento térreo:

a) fundos: 3,0m (três metros);

b) frente: 6,0m (seis metros);

c) laterais: 3,0m (três metros); no caso de gabarito térreo mais um pavimento, o recuo lateral é de 2,0m (dois metros).

Art. 307-A. Os projetos regularmente aprovados de acordo com a legislação vigente anteriormente à data de publicação desta Lei não serão prejudicados pelas alterações legislativas posteriores.

§ 1º Concedido o alvará para construção da obra, objeto do projeto aprovado, o interessado terá o prazo de 01 (um) ano para iniciar a mencionada obra e de 05 (cinco) anos para sua finalização, permitida a prorrogação de prazo por uma vez, mediante requerimento do interessado e a critério da Administração Municipal.

§ 2º Se, depois de aprovado o projeto e expedido o alvará de construção, houver alteração do projeto ou não ter sido executado no prazo do parágrafo anterior, o interessado deverá requerer nova aprovação do projeto, assinalando as alterações, antes de executá-las.

§ 3º Considera-se início de obra, para fins deste artigo, a comprovação da execução de atos ou elementos concretos intrinsecamente ligados ao projeto aprovado, tais como sondagem, fundação e estrutura; exclui-se deste conceito a adoção de medidas que não tenham relação direta com a implementação do projeto aprovado, tais como ligação de água ou energia elétrica, colocação de tapumes ou placas, montagem de canteiro de obras.

(...)

Art. 308-A. Para a implantação de helipontos no Município de Caraguatatuba, o responsável pelo empreendimento deverá obter a prévia aprovação do respectivo Plano de Zona de Proteção junto à entidade ou órgão federal responsável e observar as diretrizes definidas neste Plano Diretor para as categorias de uso permitidas no local, sem prejuízo do estabelecido em legislação específica.

Parágrafo único. Fica estabelecida uma Zona de Proteção do Heliponto do Hospital Regional de Caraguatatuba correspondente à área de aproximação para pouso, transição e decolagem aprovada pela Aeronáutica, mediante Portaria nº 61/ICA, de 31 de março de 2017, processo nº 67617.000384/2015-88, acrescida de 50 metros de cada lado no entorno da referida área, na qual deverão ser observadas as diretrizes para a categoria de uso ZMV-5.

Art. 309. (...)

XVI – Mapa das Áreas Específicas conforme artigo 130, III, parágrafo único.
(...)"

Art. 310-A. Fica proibido o tráfego de veículos pesados, exceto de carga e descarga e de transporte escolar, nas Avenidas Sergipe e Alagoas.

Art. 311-A. Fica permitida a Categoria de Uso – Comercial C1-1, nas seguintes vias públicas: Rua Gabriel Fagundes da Rosa, Itoe Yoshimoto, João Batista do Prado, Geraldo Cordeiro de Souza e João Rodrigues do Prado, todas localizadas no Bairro Getuba.

Art. 312-A. Fica permitida a Categoria de Uso – Comercial

C1-1, C1-2 e C1-3 nas seguintes vias públicas: Rua Guilherme de Almeida, Rua Pedrina Borges Arouca, Rua São Marcos, Rua São Pedro, Rua Santa Rita, Rua Silvio de Oliveira e Rua São Miguel, Avenida Duque de Caxias e Rua Silvio de Oliveira, todas localizadas no Bairro Morro do Algodão.

Art. 313-A. Fica liberada a construção de pavimentos em até 03 (três) andares no loteamento "Vila Oceânica", localizado no local denominado Lagoa.

Art. 314-A. Os loteamentos aprovados existentes a mais de 10 (dez) anos no município e que tenham peculiaridades caracterizantes aos de loteamento fechado, terão um prazo de 01 (um) ano para regularizar sua situação junto ao Executivo para outorga de concessão administrativa de uso de bem público.

Art. 316-A. Fica alterada para ZPP – Zona de Preservação Permanente, a área compreendida entre os Km 86 a 85+300 metros, localizada a margem direita da Rodovia SP-55, sentido Caraguatatuba/Ubatuba, Praia da Mococa, Bairro Mococa.

Art. 317-A. Fica proibido a instalação de Usinas de Extração Mineral em todo território do Município de Caraguatatuba, exceto as de extração de areia e terra.

Art. 3º Ficam suprimidos os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 42, de 24 de novembro de 2011:

"(...)

Art. 43. (...)

X – elaborar Plano de Manejo para as áreas verdes urbanas do Município;

(...)

Art. 106. Para os efeitos desta Lei, ficam as zonas acima referidas definidas como segue:

I ZLI – Zona de Logística e Industrial – caracterizada como área para apoio de logística intermodal e suporte ao corredor de contorno, bem como implantação de indústrias não poluentes;

II ZC – Zona Comercial e de Serviços – caracterizada pelos usos de comércio e serviços diversificados atacadistas, de âmbito local e de atendimento especializados;

III ZCV – Zona Comercial Vertical – caracterizada pelos usos de comércio, serviços diversificados atacadistas e de atendimento especializados e atividades industriais compatíveis, permitida a verticalização, de acordo com as definições das categorias de uso;

IV ZER – Zona Estritamente Residencial – caracterizadas por áreas estritamente residenciais horizontais;

V ZRV – Zona Residencial Vertical – caracterizada por áreas estritamente residenciais, permitida a verticalização, de acordo com as categorias de uso;

VI ZM – Zona Mista – caracterizada por áreas de uso misto de residências, comércios e serviços locais;

VII ZMV – Zona Mista Vertical – caracterizada por áreas de uso misto de residências, comércios e serviços, permitida verticalização;

VIII ZOMH – Zona de Orla Mista Horizontal – caracterizada por áreas de uso misto de comércios, serviços e residências horizontais, na faixa de orla marítima demarcada na base cartográfica do Município;

IX ZEIS – Zona Especial de Interesse Social – áreas com características de urbanização precária e/ou destinadas, prioritariamente, à implantação de habitação de interesse social, requalificação urbanística e regularização fundiária, compreendendo:

a) zonas ocupadas por população de baixa renda, abrangendo ocupações irregulares e parcelamentos precários,

b) zonas que apresentam terrenos não utilizados ou subutilizados, adequados à urbanização, onde haja interesse público em se promover a construção de habitações de interesse social.

X ZE – Zona Especial – são áreas de usos especiais, previstas para o estabelecimento de regulamentação específica a serem definidas no ato de sua proposição;

XI ZTE – Zona Turística Ecológica – caracterizada especialmente pelos usos de turismo e lazer em áreas especiais de integridade ambiental, existentes na área urbana do Município, não podendo ser superior a 20% de taxa de ocupação e responsabilizando-se pela proteção e conservação das áreas de preservação permanente;

XII ZPP – Zona de Preservação Permanente – caracterizadas por áreas de proteção e conservação permanente protegidas por esta Lei, com expressiva importância para integridade ambiental, proteção e conservação da biodiversidade da flora e fauna terrestre, como da flora e fauna marinha;

XIII ZAR – Zona de Área de Risco – localizadas em áreas precárias, caracterizadas por ocupações em áreas de fragilidade ou risco iminente de acidentes ambientais, com processo de crescimento congelado, necessitando de readequação territorial através de projeto de reurbanização específico;

XIV ZEU – Zona Expansão Urbana – é a área destinada para o plano estratégico de desenvolvimento urbano;

XV ZDR – Zona Destinada a Retroporto – área destinada à logística modal de materiais;

XVI ZA – Zona de Amortecimento – faixa lindeira entre a ZTE ou a Unidade de Conservação e a área urbanizada ou passível à urbanização;

XVII ZPA – Zona de Proteção Ambiental – sistema integrado de corredores ecológicos para controle de enchentes e proteção ambiental;

XVIII ZSU – Zona de Suporte Urbano – equipamentos infraestruturais impactantes;

XIX ZIEPG – Zona Industrial de Uso Estratégico Correlato ao Petróleo e Gás;

XX ZGE – Zona de Gerenciamento Especial – localizadas em áreas precárias, caracterizada por ocupações em áreas de fragilidade ambiental, risco eminente de acidentes geográficos com processo de crescimento congelado e readequação territorial através de plano de reurbanização específico.

Art. 120. (...)

Parágrafo único. Se a área onde for instalado o conjunto multifamiliar não pertencer a loteamento aprovado (no caso glebas) será exigida a doação de 5% da área da gleba para fins institucionais, devendo esta área estar localizada fora da área condominial e de 15% da área da gleba para fins recreativos do próprio conjunto multifamiliar sendo que 10%

destes deve se localizar fora da área condominial e 5% dentro da área do condomínio.

(...)

Art. 121. Em relação às unidades condominiais deve-se adotar:

I - as vias de circulação interna deverão ter largura mínima de 5m de leito carroçável, com curvas de raio mínimo de 3,00m e mínimo de 1.20m destinado a calçadas ou passeios.

II - rebaixamento de guia para acesso de veículos, largura máxima de 2,50 para cada unidade;

§ 1º Serão permitidos e devem ser observados o seguinte:

I - a construção no último pavimento tipo, apartamento cobertura com até 50% da área construída do apartamento tipo, para uso exclusivo e com acesso pelo interior do apartamento, sendo considerado como área construída e não computado no coeficiente de aproveitamento;

II - nestas categorias de uso deverá ser respeitada uma taxa de 30% da área total do lote para a área permeável, sendo 10% coberto por camada vegetal;

III - deverá ser apresentado projeto de circulação de veículos;

IV - será tolerada uma diferença máxima de 2% (dois por cento) na área mínima do lote;

V - as sacadas abertas poderão avançar nos recuos até o máximo de 1.20m nas laterais e fundos e 1,60m na frente, com limite de 50% da fachada; não serão computadas como área útil e nem no cálculo de coeficiente de aproveitamento;

VI - quando houver mais de um bloco de apartamentos o afastamento mínimo de 6m obedecendo (h/6) entre os blocos;

VII - permitir no máximo 06 unidades por pavimento tipo residencial; observadas as limitações das categorias de uso vertical.

VIII - elevadores: mínimo de 01 para prédios até 06 pavimentos tipo e mínimo de 02 para acima de 06 pavimentos tipo;

IX - tamanho mínimo de vaga de estacionamento deve atender o código sanitário;

X - pistas com largura mínima de 5,50m, nas curvas raio interno 3,00m e 12,00m no externo;

XI - subsolo, 1º e/ou 2º sobressolo, além do térreo, nas categorias de uso definidas especificamente nesta lei, com Taxa de Ocupação máxima (TO Max) conforme Zoneamento Ecológico Econômico do Litoral Norte (ZEE-LN), obedecendo as seguintes características:

a) subsolo:

1) deverá ser localizado no máximo 1,5m acima do nível da rua;

2) pé direito máximo de 3,00m, com até 1,5m abaixo do nível da rua;

3) recuo frontal: mínimo de 5,00m;

4) recuo lateral mínimo de 1,5m

4) recuo de fundo mínimo de 2,5m.

5) h/máximo de 3,00m.

b) 1º sobressolo:

1) recuo frontal: mínimo de 5,00m. Nas categorias de uso de 6 e 8 pavimentos poderá ser permitida 50% da laje de cobertura

no alinhamento;

2) recuo lateral mínimo de 1,5m

3) recuo de fundo mínimo de 2,5m;

4) h/máximo de 3,00m.

c) 2º sobressolo:

1) recuo frontal: mínimo de 6,00m,

2) recuo lateral mínimo de 3,5m

3) recuo de fundo mínimo de 3,5m;

4) h/máximo de 3,00m.

5) rampa de acesso ao 2º sobressolo, terá um recuo mínimo de 3,5m, com inclinação máxima de 20%.

§ 2º Para os usos nas unidades verticais, as áreas edificadas nos pavimentos térreo, subsolo e/ou sobressolos destinadas à portaria, zeladoria, lazer e garagens, bem como à cobertura, não serão computadas no cálculo de coeficiente de aproveitamento.

§ 3º Em unidades verticais, os recuos mínimos de pavimentos tipo, proporcionais à altura da edificação, deverão obedecer à metragem mais restritiva.

Art. 146. (...)

Parágrafo único. Os empreendimentos localizados na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS deverão atender no mínimo às exigências constantes dos incisos I, II, IV, V e VII do presente artigo, dispensadas as demais.

(...)

Art. 159. (...)

XXVIII – Linha de primeira vegetação (jundu) – é a vegetação que aparece nas praias e costeiras; (...)

Art. 161. Para implantação de qualquer empreendimento de grande porte, o Município também poderá exigir o Estudo de Impactos Ambientais e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – EIA-RIMA.

(...)

Art. 168. Para os empreendimentos ou atividades cujos impactos ambientais, efetivos ou potenciais, tenham caráter menos abrangente, o órgão ambiental municipal competente, nos termos das Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA que dispõem sobre os procedimentos e critérios para o licenciamento ambiental, definirá:

I – os estudos ambientais pertinentes;

II – os procedimentos do processo de licenciamento ambiental.

§ 1º O Poder Executivo Municipal definirá e expedirá procedimentos, com base na legislação vigente, para os empreendimentos e atividades, públicos e privados, de caráter menos abrangente.

§ 2º O estudo a ser apresentado para a solicitação da Licença Ambiental deverá contemplar, entre outros, os seguintes itens:

I – diagnóstico ambiental da área de acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico do Município;

II – descrição da ação proposta e suas alternativas;

III – identificação, análise e previsão dos impactos significativos, positivos e negativos;

IV – definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, bem como daquelas intensificadoras dos impactos positivos.

(...)

Art. 185. Nas áreas classificadas como Estritamente Residencial - ER caracterizadas por áreas estritamente residenciais horizontais, serão permitidas as categorias de uso previstas neste artigo, limitadas até dois pavimentos.

§ 1º Residencial Unifamiliar (RU) - destinada à habitação permanente ou de veraneio, não sendo permitido o uso de comércio e serviços locais. Muro de divisa máximo 3m. Corresponde a uma unidade por lote, subdividida em

I **RU.1** - corresponde ao uso de habitação unifamiliar, com o gabarito máximo permitido de térreo mais um pavimento, devem ser previstas duas vagas de garagem por unidade habitacional para área construída acima de 120m², sendo permitido o uso do recuo lateral no térreo apenas para varandas abertas com profundidade máxima de 7,00m;

a) RU.1.1 Para lotes a partir de 250m² fica estabelecido:

1) frente mínima: 10m;

2) coeficiente de aproveitamento: máximo = 1,0

3) taxa de ocupação: 50% (cinquenta por cento);

4) recuos mínimos:

a) de frente: 4,50m (quatro metros e meio);

b) laterais: 1,50m (um metro e meio);

c) de fundo: 3,00 (três metros)

b) RU.1.2 Casas térreas ou sobrados geminados, ficando estabelecido:

1) características gerais do lote (mínimo de 250m²):

a) frente mínima: 10m;

b) desdobro de lote somente após conclusão da obra e respectivo habite-se;

c) lote mínimo para cada unidade com 125,00m²;

d) esta categoria aplica-se somente para as ZEIS.

2) coeficiente de aproveitamento: máximo = 1,0

3) taxa de ocupação: 50% (cinquenta por cento);

4) recuos mínimos:

a) de frente: 4,50m (quatro metros e meio);

b) laterais: 1,50m (um metro e meio);

c) de fundo: 3,00m (três metros).

c) RU.1.3 lotes a partir de 125,00m² até 250,00m² fica estabelecido:

1) características gerais do lote (de 125m² a 250m²):

a) frente mínima: 5m;

b) permissão de encostar a edificação em uma das divisas laterais, com h = 4,50m (quatro metros e meio), desde que o recuo lateral da divisa oposta seja de no mínimo 1,50m (um metro e meio) somente para casas térreas.

c) esta categoria aplica-se somente para as ZEIS.

2) coeficiente de aproveitamento: máximo = 1,0

3) taxa de ocupação: 50% (cinquenta por cento);

4) recuos mínimos:

a) de frente: 4,50m (quatro metros e meio);

b) laterais: 1,50m (um metro e meio);

c) de fundo: 3,00m (três metros).

d) RU.1.4 Casas térreas ou sobrados geminados em lotes a partir de 500,00m² fica estabelecido:

1) características gerais do lote (500m²):

a) frente mínima: 15m;

b) desdobro de lote somente após conclusão da obra e respectivo habite-se;

c) lote mínimo para cada unidade com 250,00m².

2) coeficiente de aproveitamento: máximo = 1,0

3) taxa de ocupação: 50% (cinquenta por cento);

4) recuos mínimos:

a) de frente: 4,50m (quatro metros e meio);

b) laterais: 2,50m (dois metros e meio);

c) de fundo: 4,00m (quatro metros);

II **RU.2** - corresponde ao uso de habitação unifamiliar, com gabarito máximo permitido de térreo mais dois pavimentos, podendo existir construção de sótão com área

máxima equivalente a 15% da área total da construção. Devem ser previstas duas vagas de garagem com área construída acima de 120m², sendo permitido o uso do recuo lateral apenas para varandas abertas, com profundidade máxima de 7,00m somente no térreo.

a) RU.2.1 Para lotes a partir de 600m² fica estabelecido:

1) características gerais do lote (600m²):

- a) frente mínima:** 15m;
- b) gabarito máximo permitido – térreo + dois pavimentos;**
- c) para gabarito térreo + dois pavimentos, o último pavimento deverá escalonar para recuo de 3,00m (três metros).**

2) coeficiente de aproveitamento: máximo = 1,0

3) taxa de ocupação: 50% (cinquenta por cento);

4) recuos mínimos:

a) de frente: 6,00m (seis metros);

b) laterais: 2,00m (dois metros);

c) de fundo: 4,00m (quatro metros);

b) RU.2.2 Para lotes a partir de 1000m² fica estabelecido:

1) características gerais do lote (1000m²):

a) frente mínima: 20m;

b) gabarito máximo permitido – térreo + dois pavimentos;

c) para gabarito térreo + dois pavimentos, o último pavimento deverá escalonar para recuo de 3,00m (três metros).

2) coeficiente de aproveitamento: máximo = 0,8

3) taxa de ocupação: 50% (cinquenta por cento);

4) recuos mínimos:

a) de frente: 7,00m (sete metros);

b) laterais: 2,00m (dois metros);

c) de fundo: 5,00m (cinco metros);

c) RU.2.3 Para lotes a partir de 1500m² fica estabelecido:

1) características gerais do lote (1500m²):

a) frente mínima: 25m;

b) gabarito máximo permitido – térreo + dois pavimentos;

2) coeficiente de aproveitamento: máximo = 0,8

3) taxa de ocupação: 50% (cinquenta por cento);

4) recuos mínimos:

a) de frente: 8,00m (oito metros);

b) laterais: 3,00m (três metros);

c) de fundo: 6,00m (seis metros);

III RU.3 - corresponde ao uso de habitação unifamiliar, com gabarito máximo permitido de térreo mais dois pavimentos podendo existir a construção de sótão com área máxima equivalente a 10% da área total da construção. Devem ser previstas duas vagas de garagem por área construída acima de 120m², com as seguintes características:

1) características gerais do lote (mínimo de 5000m²):

a) frente mínima: 50m;

b) gabarito máximo permitido térreo + dois pavimentos.

2) coeficiente de aproveitamento: máximo = 0,6

3) taxa de ocupação: 20% (vinte por cento);

4) recuos mínimos:

a) de frente: 8,00m (oito metros);

b) laterais: 3,00m (três metros);

c) de fundo: 6,00m (seis metros);

IV RU.4 - corresponde ao uso de habitação unifamiliar, com gabarito máximo permitido de térreo mais dois pavimentos podendo existir a construção de sótão com área máxima equivalente a 10% da área total da construção. Devem ser previstas duas vagas de garagem por área construída acima de 120m²; deverá ser respeitada uma taxa de 90% da área total do lote de área permeável.

1) características gerais do lote (mínimo de 5000m²):

a) frente mínima: 50m;

b) gabarito máximo permitido térreo + dois pavimentos.

2) coeficiente de aproveitamento: máximo = 0,4

3) taxa de ocupação: 10% (dez por cento);

4) recuos mínimos:

a) de frente: 8,00m (oito metros);

b) laterais: 3,00m (três metros);

c) de fundo: 6,00m (seis metros);

§ 2. Residencial Multifamiliar (RM) - categoria destinada exclusivamente a residência multifamiliar horizontal ou vertical, correspondendo a mais de uma habitação por lote. Esta categoria subdivide-se em:

I RMH.1 - corresponde ao uso destinado a residências multifamiliares horizontais com gabarito máximo permitido de térreo mais um pavimento podendo existir a construção de sótão com área máxima equivalente a 10% da área total da construção. A área mínima para instalação destes condomínios será de 700m², com frente mínima de 20,00m; com no máximo 8 unidades geminadas por bloco, com distância mínima de 2,00m entre os blocos.

1) características gerais do lote (mínimo de 700m²):

a) frente mínima: 20m;

b) uma unidade para cada 100m² de terreno.

2) coeficiente de aproveitamento: máximo = 1,0

3) taxa de ocupação: 50% (cinquenta por cento);

4) recuos mínimos:

a) de frente: 4,50m (quatro metros e meio);

b) laterais: 2,00m (dois metros);

c) de fundo: 3,00m (três metros).

II RMH.2 - corresponde a uso de habitação multifamiliar horizontal, com gabarito máximo permitido de térreo mais dois pavimentos podendo existir a construção de sótão com área máxima equivalente a 10% da área total da construção. Devem ser previstas duas vagas de garagem por unidade habitacional com área construída acima de 120m²; deverá ser respeitada uma taxa de 80% da área total do lote de área permeável.

1) características gerais do lote (mínimo de 5000m²): frente mínima: 50m.

2) coeficiente de aproveitamento: máximo = 0,4

3) taxa de ocupação: 20% (vinte por cento);

4) recuos mínimos:

a) de frente: 8,00m (oito metros);

b) laterais: 3,00m (três metros);

c) de fundo: 6,00m (seis metros).

III RMH.3 - corresponde ao uso de habitação multifamiliar horizontal, com gabarito máximo permitido de térreo mais dois pavimentos podendo existir a construção de sótão com área máxima equivalente a 10% da área total da construção. Devem ser previstas duas vagas de garagem por unidade habitacional com área construída acima de 120m²; deverá ser respeitada uma taxa de 90% da área total do lote de área permeável.

1) características gerais do lote (mínimo de 5000m²): frente mínima: 50m;

2) coeficiente de aproveitamento: máximo = 0,2

3) taxa de ocupação: 10% (dez por cento);

4) recuos mínimos:

a) de frente: 8,00m (oito metros);

b) laterais: 3,00m (três metros);

c) de fundo: 6,00m (seis metros).

Art. 186. Nas áreas classificadas como Residencial Vertical – RV, caracterizada por áreas estritamente residenciais, permitida a verticalização, serão permitidas as categorias de uso previstas neste artigo, utilizando-se a sigla RMV - Residencial Multifamiliar Vertical, apresentando-se pela seguinte divisão:

I RMV.1 - corresponde ao uso destinado às residências multifamiliares verticais de densidade demográfica baixa-média (térreo + 3 pavimentos tipo). Para esta categoria deve-se adotar lotes a partir de 700,00m² com as seguintes características:

1) frente mínima: 20m;

2) gabarito máximo permitido de três pavimentos tipo, mais pavimento térreo, mais cobertura de 50% da projeção do

pavimento tipo;

3) devem ser previstas duas vagas de garagem, por unidade habitacional com área acima de 100m²;

4) deverá ser apresentado um projeto de circulação de veículos;

5) será permitida a ocupação do pavimento térreo por unidades residenciais, sendo incluídas no coeficiente de aproveitamento;

6) permitido até 4 unidades por pavimento tipo.

a) coeficiente de aproveitamento: máximo = 1,4

b) taxa de ocupação: 40% (quarenta por cento);

c) recuos mínimos:

1) fundos e laterais: 4,00m (quatro metros);

2) de frente: 6,00m (seis metros).

II RMV.2 - corresponde ao uso destinado às residências multifamiliares verticais de densidade demográfica baixa-média (térreo + 6 pavimentos tipo). Para esta categoria devem-se adotar lotes a partir de 1.000,00m² com as seguintes características:

1) frente mínima: 20m;

2) gabarito máximo permitido de seis pavimentos tipo, mais cobertura de 50% da projeção do pavimento tipo, mais pavimento térreo;

3) Para esta categoria poderá ser usado 50% do térreo para garagem com recuo lateral mínimo de 3,50m (três metros e meio);

4) os muros de divisa não devem exceder a altura de 3,00m de ambos os lados, medidos a partir do nível da calçada;

5) devem ser previstas duas vagas de garagem, por unidade habitacional com área acima de 85m²;

6) permitido até 4 unidades por pavimento tipo;

7) permitido projeto com mais de um edifício no terreno com recuo mínimo entre prédios de 6,00m, respeitando recuos de frente, laterais e fundos.

a) coeficiente de aproveitamento: máximo = 2,6

b) taxa de ocupação: 40% (quarenta por cento);

c) recuos mínimos:

1) fundos e laterais do pavimento tipo: h/6,5 (5,00 metros);

2) de frente: h/7 (6,00 metros);

3) permitido o uso do subsolo ou 1º sobressolo, conforme inciso XI, artigo 121, da presente Lei;

4) rampa de acesso ao pavimento térreo terá um recuo mínimo de 1,5m, com inclinação máxima de 20%.

III RMV.3 - corresponde ao uso destinado às residências multifamiliares verticais de densidade demográfica baixa-média (térreo + 8 pavimentos tipo). Para esta categoria devem-se adotar lotes a partir de 1.000,00m² com as seguintes características:

1) frente mínima: 30m;

2) gabarito máximo permitido de oito pavimentos tipo, mais cobertura de 50% da projeção do pavimento tipo, mais pavimento térreo, podendo haver um sobressolo ou subsolo;

3) Para esta categoria poderá ser usado 50% do térreo para garagem com recuo lateral mínimo de 3,50m (três metros e meio);

4) devem ser previstas duas vagas de garagem, por unidade habitacional com área acima de 90m²;

5) permitido até 4 unidades por pavimento tipo;

a) coeficiente de aproveitamento: máximo = 3,0

b) taxa de ocupação: 35% (trinta e cinco por cento);

c) recuos mínimos:

1) fundos e laterais do pavimento tipo: h/6,5 (6,00 metros);

2) de frente: h/7 (6,00 metros);

3) permitido o uso do subsolo ou 1º sobressolo, conforme inciso XI, artigo 121, da presente Lei;

4) rampa de acesso ao pavimento térreo terá um recuo mínimo de 1,5m, com inclinação máxima de 20%.

IV RMV.4 - corresponde ao uso destinado às residências multifamiliares verticais de densidade demográfica baixa-média (térreo + 9 pavimentos tipo). Para esta categoria devem-se adotar lotes a partir de 1.500,00m² com as seguintes características:

1) frente mínima: 30m;

2) gabarito máximo permitido de nove pavimentos tipo, mais cobertura de 50% da projeção do pavimento tipo, mais pavimento térreo, podendo haver dois sobressolos;

3) devem ser previstas duas vagas de garagem, por unidade habitacional com área acima de 90m²;

4) permitido até 6 unidades por pavimento tipo de cada edifício;

5) permitido projeto com mais de um edifício no terreno com recuo mínimo entre prédios de 6,00m, respeitando recuos de frente, laterais e fundos.

a) coeficiente de aproveitamento: máximo = 3,0

b) taxa de ocupação: 35% (trinta e cinco por cento);

c) recuos mínimos:

1) fundos e laterais do pavimento tipo: h/6,5 (6,00 metros);

2) de frente: h/7 (6,00 metros);

3) permitido o uso do subsolo e 1º sobressolo ou 2 sobressolos, conforme inciso XI, artigo 121, da presente Lei;

V RMV.5 - corresponde ao uso destinado às residências multifamiliares verticais de densidade demográfica baixa-média (térreo + 10 pavimentos tipo). Para esta categoria devem-se adotar lotes a partir de 2.000,00m² com as seguintes características:

1) frente mínima: 40m;

2) gabarito máximo permitido de dez pavimentos tipo, mais cobertura de 50% da projeção do pavimento tipo, mais pavimento térreo, podendo haver dois sobressolos;

3) os muros de divisa não devem exceder a altura de 3,00m de ambos os lados, medidos a partir do nível da calçada;

4) devem ser previstas duas vagas de garagem, por unidade habitacional com área acima de 90 m²;

5) permitido até 6 unidades por pavimento tipo;

6) permitido projeto com mais de um edifício no terreno com recuo mínimo entre prédios de 6,00m, respeitando recuos de frente, laterais e fundos.

a) coeficiente de aproveitamento: máximo = 3,5

b) taxa de ocupação: 30% (trinta por cento);

c) recuos mínimos:

1) fundos e laterais do pavimento tipo: h/6,5 (6,00 metros);

2) de frente: h/7 (6,00 metros);

3) permitido o uso do subsolo e 1º sobressolo ou 2 sobressolos, conforme inciso XI, artigo 121, da presente Lei;

VI RMV.6 - corresponde ao uso destinado às residências multifamiliares verticais de densidade demográfica baixa-média (térreo + 12 pavimentos tipo). Para esta categoria devem-se adotar lotes a partir de 2.500,00m² com as seguintes características:

1) frente mínima: 40m;

2) gabarito máximo permitido é de doze pavimentos tipo, mais cobertura de 50% da projeção do pavimento tipo, mais pavimento térreo, podendo haver dois sobressolos;

3) os muros de divisa não devem exceder a altura de 3,00m de ambos os lados, medidos a partir do nível da calçada;

4) devem ser previstas duas vagas de garagem, por unidade habitacional com área acima de 90 m²;

5) permitido até 6 unidades por pavimento tipo de cada edifício;

6) permitido projeto com mais de um edifício no terreno com recuo mínimo entre prédios de 7,00m, respeitando recuos de frente, laterais e fundos.

a) coeficiente de aproveitamento: máximo = 3,5

b) taxa de ocupação: 30% (trinta por cento);

c) recuos mínimos:

1) fundos e laterais do pavimento tipo: h/6,5 (7,00 metros);

2) de frente: h/7 (6,00 metros);

3) permitido o uso do subsolo e 1º sobressolo ou 2 sobressolos, conforme inciso XI, artigo 121, da presente Lei;

VII RMV.7 - corresponde ao uso destinado às residências multifamiliares verticais de densidade demográfica baixa-média (térreo + 14 pavimentos tipo). Para esta categoria devem-se adotar lotes a partir de 3.000,00m² com as seguintes características:

1) frente mínima: 50m;

2) gabarito máximo permitido de catorze pavimentos tipo, mais cobertura de 50% da projeção do pavimento tipo, mais pavimento térreo, podendo haver dois sobressolos;

3) os muros de divisa não devem exceder a altura de 3,00m de ambos os lados, medidos a partir do nível da calçada;

4) devem ser previstas duas vagas de garagem, por unidade habitacional com área acima de 90 m²;

5) permitido até 6 unidades por pavimento tipo;

6) permitido projeto com mais de um edifício no terreno com recuo mínimo entre prédios de 6,00m, respeitando recuos de frente, laterais e fundos.

a) coeficiente de aproveitamento: máximo = 3,5

b) taxa de ocupação: 30% (trinta por cento);

c) recuos mínimos:

1) fundos e laterais do pavimento tipo: h/6,5 (8,00 metros);

2) de frente: h/7 (7,00 metros);

3) permitido o uso do subsolo e 1º sobressolo ou 2 sobressolos, conforme inciso XI, artigo 121, da presente Lei;

VIII RMV.8 - corresponde ao uso destinado às residências multifamiliares verticais de densidade demográfica baixo-média (térreo + 18 pavimentos tipo). Para esta categoria devem-se adotar lotes a partir de 5.000,00m² com as seguintes características:

1) frente mínima: 60m;

2) gabarito máximo permitido de dezoito pavimentos tipo, mais cobertura de 50% da projeção do pavimento tipo, mais pavimento térreo, podendo haver um sobressolo;

3) os muros de divisa não devem exceder a altura de 3,00m de ambos os lados, medidos a partir do nível da calçada;

4) devem ser previstas duas vagas de garagem, por unidade habitacional com área acima de 100m²;

5) permitido até 4 unidades por pavimento tipo;

6) permitido projeto com mais de um edifício no terreno com recuo mínimo entre prédios de 10,0m ou fórmula h/6,5, respeitando recuos de frente, laterais e fundos.

a) coeficiente de aproveitamento: máximo = 3,0

b) taxa de ocupação: 30% (trinta por cento);

c) recuos mínimos:

1) fundos e laterais do pavimento tipo: h/6,5 (9,00 metros);

2) de frente: h/7 (9,00 metros);

3) permitido o uso do 1º sobressolo, conforme inciso XI, artigo 121, da presente Lei;

4) uso restrito para Áreas não urbanizadas.

Art. 192. (...)

I - TE-1 - (...)

1) (...)

h) os pavimentos dos apartamentos seguirão a fórmula do recuo lateral e frontal da categoria residencial, não podendo nenhum deles ser menor que 5,00m.

(...)

II - TE-2 - (...)

1) (...)

i) os pavimentos dos apartamentos seguirão a fórmula do recuo lateral e frontal da categoria residencial, não podendo nenhum deles ser menor que 5,00m.

(...)

IV - TE-4 - (...)

1) (...)

h) os pavimentos dos apartamentos seguirão a fórmula do recuo lateral e frontal da categoria residencial, não podendo nenhum deles ser menor que 5,00m.

(...)

Art. 271. Deve ser assegurada ampla e periódica divulgação

dos dados do Sistema Municipal de Informações, bem como seu acesso aos munícipes, por todos os meios possíveis.

Parágrafo único. O sistema a que se refere o artigo anterior deve atender aos princípios da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos. (...)

Art. 310. Fica suprimido o direito de preempção das áreas localizadas na Avenida Geraldo Nogueira da Silva, Bairro Indaiá e alterada de Zona Mista Vertical – ZMV-2 para Zona Mista Vertical – ZMV-6.

Art. 311. Fica o Poder Executivo autorizado a tombar como Patrimônio Histórico e Cultural do Município, a área de propriedade particular, compreendida entre a Marina da Ponte, Rio Juqueriquerê, Marina Offshore, muro limítrofe paralelo com a Rodovia SP-55 atrás da Escola Estadual Prof. Avelino Ferreira, e tendo como acesso a Rua Ismael Iglesias, visando à sua preservação e revitalização, promovendo o Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental.

Art. 312. Fica permitida a implantação de usina de compostagem e ou aterros sanitários, somente na Zona de Amortecimento – ZA, especificamente na área da Fazenda Serramar.

Parágrafo único. Fica terminantemente proibido o recebimento de lixo de outros municípios.

Art. 313. Fica autorizada a regularização fundiária urbana dos Loteamentos Recanto Ana e Vila São Lourenço no Bairro Rio do Ouro e do Loteamento Portal das Flores no Bairro Porto Novo.

Art. 314. Fica autorizada a implantação do Pier no Município.

(...)

Art. 317. Fica permitido o desdobramento de lotes com área mínima, de acordo com a Lei Federal nº 6.766/79, na Rua Benedita Alves Cruz, Bairro Caputera.

(...)

Art. 319. Fica permitido o uso da categoria Comercial 2 – C-2, comerciais varejistas de grande porte, atacadistas e de serviços diversificados, especificamente materiais de construção, na Rua Seis, do Loteamento Jardim do Sol, Bairro Massaguaçu.

Art. 320. Fica permitido o uso da categoria Comercial 2 – C-2, comerciais varejistas de grande porte, atacadistas e de serviços diversificados, especificamente materiais de construção, na Rua Antonio Henrique de Mesquita, Bairro Casa Branca.

(...)

Art. 323. É vedada a execução de música ao vivo e mecânica no Bairro Indaiá, exceto na Avenida Rio Branco (Rodovia SP-55).

Art. 324. Fica permitido o desdobramento de lotes com área mínima, de acordo com a Lei Federal nº 6.766/79, no Loteamento Jardim Terralão, Bairro Guaxinduba.

Art. 325. Fica permitido o desdobro de lotes, com área mínima de 900m², no trecho compreendido entre o Rio da Paca e o Rio Lagoa, no Bairro Jardim Britânia.

Art. 326. Fica permitido o desmembramento de lotes com área mínima, de acordo com a Lei Federal nº 6.766/79, no

Loteamento Jardim Brasil, Bairro Porto Novo.

Art. 327. Torna estritamente residencial toda extensão da Avenida São Paulo, no Bairro Indaiá.

Art. 328. Fica permitida a construção de prédios de no máximo 9 pavimentos, já incluídos, térreo, sobressolo e cobertura, no trecho compreendido entre a Avenida Geraldo Nogueira da Silva até a Avenida Paraná, no Bairro Indaiá.

Art. 329. Fica vedado o tráfego de ônibus e caminhões na Zona Residencial Vertical – ZRV-3, incluindo a Avenida São Paulo, no Bairro Indaiá, permitido somente os serviços de carga e descarga.

Art. 330. Fica suprimido o direito a preempção da área localizada no quadrilátero das Avenidas Rio Branco, Cuiabá, Sergipe e Mato Grosso, no Bairro Indaiá.

Art. 331. Fica alterada a Zona destinada ao Retroporto – ZDR, para Zona de Expansão Urbana – ZEU, permitindo a instalação da área destinada ao Retroporto – ZDR na Zona de Amortecimento - ZA.
(...)

Art. 332. Acrescenta à categoria Comercial C1-4 – Comércio e Serviços Especiais, somente para borracharia, mecânica, funilaria, pintura de automóveis e móveis, marcenaria, serralheria, oficinas de máquinas e equipamentos em geral, na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, nos Bairros Jaraguazinho e Rio do Ouro.

Art. 333. Fica alterada para Zona Estritamente Residencial – ZER, o quadrilátero localizado entre as vias públicas Rio Branco, Engenheiro João Fonseca, São Sebastião e Ilhabela.

Art. 334. Fica vedada a abertura de postos de combustíveis no trecho compreendido entre a Avenida Brasil, no Bairro Sumaré até as Avenidas Marechal Floriano Peixoto, no Bairro Poiares e Rodrigues Alves, no Bairro Jardim Aruan.

Art. 335. Fica reconhecida como Zona Comercial Vertical – ZCV, o trecho da Marginal esquerda da Rodovia SP-55, sentido Caraguatatuba/Ubatuba, no Bairro Casa Branca.

Art. 336. Fica alterada de Zona de Preservação Permanente – ZPP, para Zona Mista Vertical – ZMV-6, a área localizada no Loteamento Jardim Casa Branca, Bairro Martin de Sá.

Art. 337. Fica permitida a implantação de Cemitério Municipal na Zona Destinada ao Retroporto – ZDR, na área localizada no Bairro Pegorelli.

Art. 338. Fica alterada para Zona de Preservação Permanente – ZPP a Praia Brava e sua encosta.

Art. 339. Altera para 100 (cem) metros a utilização da Zona Comercial Vertical – ZCV, localizada no trecho que compreende o Rio da Paca até o Rio Lagoa.

Art. 340. Fica alterada para Zona de Expansão Urbana – ZEU, a área denominada Loteamento Jardim Santa Rosa.

Art. 341. Fica alterada para Zona Preservação Permanente – ZPP, a área localizada entre a foz do Rio Juqueriquerê até a divisa com Zona Mista Vertical – ZMV-5, somente no Bairro Porto Novo.
(...)

Art. 343. São consideradas áreas de proteção ambiental, invioláveis e intocáveis, a ilha do Tamanduá, a ilha e a ilhota da Cocanha, a Praia Brava, Rio Juqueriquerê, Rio do Ouro, Rio Santo Antônio, Rio Guaxinduba, Rio Cantagalo, Rio Mococa,

a Lagoa Azul e o Mar, bem como toda área compreendida pelos morros e pela Serra do Mar acima da cota altimétrica de 100 (cem) metros, incluindo as margens dos rios, lagos, manguezais e áreas confinantes com a orla marítima.
(...)

Art. 345. Fica alterada de Zona Especial – ZE, para Zona Mista Vertical – ZMV-4, a área compreendida entre o Condomínio Porto Fino até o Rio Mococa, localizada a margem direita da Rodovia SP-55, sentido Caraguatatuba/Ubatuba, Bairro Mococa, ficando o restante da área da Zona Especial – ZE, alterada para Zona de Proteção Permanente – ZPP. (...)

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de abril de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

**COMBATER
A DENGUE
É COMBATER
O CRIADOURO
DENGUE,
AQUI NÃO!**

www.caraguatatuba.sp.gov.br
Informação: 3887-6888



ANEXO I – PARTE I – A

QUADRO DAS CATEGORIAS DE USOS PERMITIDOS

UNIFAMILIAR

CATEGORIA DE USO		Área mínima (m²)		T.O	C.A	Frente mínima (m)	RECUOS (m)			REBAIXAMENTO MÁXIMO DE GUIA
SIGLA	DISCRIMINAÇÃO						FRENTE (m)	FUNDOS (m)	LATERAL (m)	
RU1.1	Residencial	250	TER.+1 PAV.	50	1	10	4,5	3	1,5	2,5 m
RU1.2	Residencial Geminado	250	TER.+1 PAV.	50	1	10	4,5	3	1,5	5 m
RU1.3	Residencial	125 a 250	TER.+1 PAV.	50	1	5	4,5	3	1,5	2,5 m
RU1.4	Residencial Geminado	500	TER.+1 PAV.	50	1	15	4,5	4	2,5	5 m
RU2.1	Residencial	600	TER.+2 PAV.	50	1	15	6	4	2	2,5 m
RU2.2	Residencial	1000	TER.+2 PAV.	50	0,8	20	7	5	2	2,5 m
RU2.3	Residencial	1500	TER.+2 PAV.	50	0,8	25	8	6	3	2,5 m
RU3	Residencial	5000	TER.+2 PAV.	20	0,6	50	8	6	3	2,5 m
RU4	Residencial	5000	TER.+2 PAV.	10	0,4	50	8	6	3	2,5 m

MULTIFAMILIAR

CATEGORIA DE USO		Área mínima (m²)		Número de unidades no Pavimento Tipo permitido	T.O	C.A	Frente mínima (m)	RECUOS (m)			REBAIXAMENTO MÁXIMO DE GUIA
SIGLA	DISCRIMINAÇÃO							FRENTE (m)	FUNDOS (m)	LATERAL (m)	
RMH1	Condomínio Horizontal	700	TER.+1 PAV.	ñ se aplica	50	1	20	4,5	3	2	5 m
RMH2	Condomínio Horizontal	5000	TER.+2 PAV.	ñ se aplica	20	0,4	50	8	6	3	5 m
RMH3	Condomínio Horizontal	5000	TER.+2 PAV.	ñ se aplica	10	0,2	50	8	6	3	5 m
RMV1*	Condomínio Vertical	700	TER.+1PAV.	8 pav. tipo	50	1,0	20	6	3	2	5 m
RMV1	Condomínio Vertical	700	TER.+2 ou3 PAV.	4 pav. tipo	40	1,4	20	6	4	4	5 m
RMV2	Condomínio Vertical	1000	TER.+6 PAV.	4 pav. tipo	40	2,6	20	6	5	5	5 m
RMV3	Condomínio Vertical	1000	TER.+8 PAV.	4 pav. tipo	35	3	30	6	6	6	5 m
RMV4	Condomínio Vertical	1500	TER.+9 PAV.	6 pav. tipo	35	3	30	6	6	6	5 m
RMV5	Condomínio Vertical	2000	TER.+10PAV.	6 pav. tipo	30	3,5	40	6	6	6	5 m
RMV6	Condomínio Vertical	2500	TER.+12PAV.	6 pav. tipo	30	3,5	40	6	7	7	5 m
RMV7	Condomínio Vertical	3000	TER.+14PAV.	6 pav. tipo	30	3,5	50	7	8	8	5 m
RMV8	Condomínio Vertical	5000	TER.+18PAV.	4 pav. tipo	30	3,0	60	9	9	9	5 m

MISTO: RESIDENCIAL E COMÉRCIO/SERVIÇO

CATEGORIA DE USO		Área mínima (m²)		T.O	C.A	Frente mínima (m)	RECUOS (m)			REBAIXAMENTO MÁXIMO DE GUIA
SIGLA	DISCRIMINAÇÃO						FRENTE (m)	FUNDOS (m)	LATERAL (m)	
M 1	Comercial e Residencial	250	TER.+1 PAV.	50	1	10	5	3	1,5	5 m
M 2	Comercial e Residencial	500	TER.+1 PAV.	50	1	15	6	3	3	5 m
M 3	Comercial e Residencial	750	TER.+2 PAV.	50	1	20	6	3	3	5 m
M 4	Comercial e Residencial	1000	TER.+3 PAV.	50	1	30	6	3	3	5 m

MISTO VERTICAL: RESIDENCIAL E COMÉRCIO/SERVIÇO

CATEGORIA DE USO		Área mínima (m²)		T.O	C.A	Frente mínima (m)	RECUOS (m)			REBAIXAMENTO MÁXIMO DE GUIA
SIGLA	DISCRIMINAÇÃO						FRENTE (m)	FUNDOS (m)	LATERAL (m)	
MV 1	Comercial e Residencial	700	TER.+3 PAV.	50	1	20	6	3	3	10 m
MV 2	Comercial e Residencial	1000	TER.+6 PAV.	40	2,6	20	6	5	5	10 m
MV3	Comercial e Residencial	1000	TER.+8PAV.	40	2,6	20	6	5	5	10 m

*Nota: conforme Artigo 186, inciso I, alínea A.

ANEXO I – PARTE I – B

QUADRO DAS CATEGORIAS DE USOS PERMITIDOS

COMERCIAL E SERVIÇOS

CATEGORIA DE USO		Área mínima (m²)		T.O	C.A	Frente mínima (m)	RECUOS (m)			REBAIXAMENTO MÁXIMO DE GUIA
SIGLA	DISCRIMINAÇÃO						FRENTE (m)	FUNDOS (m)	LATERAL (m)	
C 1 (1.1 a 1.4)	Comercial	250**	TER.+1 PAV.	50	1,0	10	6	2	1,5	5 m
C 1 (1.1 a 1.4)	Comercial	500	TER.+2 PAV.	70	1,5	10	6	2	1,5	5 m

S (1 e 2)	Serviço	250**	TER.+1 PAV.	50	1,0	10	6	2	1,5	5 m
S (1 e 2)	Serviço	500	TER.+2 PAV.	70	1,5	10	6	2	1,5	5 m
C 2	Comercial	600	TER.+2 PAV.	60	1,8	15	6	3	2	10 m**
C 3	Comercial	600	TER.+2 PAV.	60	1,8	15	6	3	2	10 m
C4	Comércio e Serviços Náuticos	250	TER.+ 1 PAV.	70	1,5	10	6	2	2	5 m
CT 1	Comercial Turística	600	TER.+2 PAV.	50	1,5	20	6	3	3	10 m
CT 2	Comercial Turística	1500	TER.+9 PAV.	40	3,5	20	6	6	6	10 m
CT 3	Comercial Turística	2000	Obedecer zona	40	3,5	30	6	6	6	10 m
CT 4	Comercial Turística	2000	TER. +1 PAV.	60	0,5	20	7	6	6	10 m

COMERCIAL E SERVIÇOS VERTICAL

CATEGORIA DE USO		Área mínima (m²)		T.O	C.A	Frente mínima (m)	RECUOS (m)			REBAIXAMENTO MÁXIMO DE GUIA
SIGLA	DISCRIMINAÇÃO						FRENTE (m)	FUNDOS (m)	LATERAL (m)	
CV 1	Comercial Vertical	250	TER.+2 PAV.	60	1,5	10	5	2	1,5	5 m*
CV 2	Comercial Vertical	600	TER.+3 PAV.	60	1,8	15	6	2,5	3	10 m
CV 3	Comercial Vertical	600	TER.+3 PAV.	60	1,8	15	6	2,5	3	10 m
CV 4	Comercial Vertical	600	TER.+3 PAV.	60	1,8	15	6	2,5	3	10 m
CV 5	Comercial Vertical	600	TER.+3 PAV.	60	1,8	15	6	2,5	3	10 m
CV 6	Comercial Vertical	2000	Obedecer zona	40	3,5	40	6	6	6	10 m**

ATIVIDADES TURÍSTICAS ECOLÓGICAS

CATEGORIA DE USO		Área mínima (m²)		T.O	C.A	Frente mínima (m)	RECUOS (m)			REBAIXAMENTO MÁXIMO DE GUIA
SIGLA	DISCRIMINAÇÃO						FRENTE (m)	FUNDOS (m)	LATERAL (m)	
TE 1	Turística Ecológica	2000	TER.+2 PAV.	20	1,5	30	6	3	3	10 m
TE 2	Turística Ecológica	5000	TER.+2 PAV.	20	1,5	40	7	5	5	10 m
TE 3	Turística Ecológica	2000	TER.+1 PAV.	20	1	30	6	3	3	10 m
TE 4	Turística Ecológica	1000	TER.+2 PAV.	20	1,5	15	6	3	3	10 m

LOGÍSTICA E INDUSTRIAL

CATEGORIA DE USO		Área mínima (m²)		T.O	C.A	Frente mínima (m)	RECUOS (m)			REBAIXAMENTO MÁXIMO DE GUIA
SIGLA	DISCRIMINAÇÃO						FRENTE (m)	FUNDOS (m)	LATERAL (m)	
LI-1	Logística e Industrial	500	2 PAV.	70	1,4	15	6	2	1,5	7,5 m
LI-2	Logística e Industrial	1000	3 PAV.	70	2,5	30	6	6	4	7,5 m

ESPECIAL

CATEGORIA DE USO		Área mínima (m²)		T.O	C.A	Frente mínima (m)	RECUOS (m)			REBAIXAMENTO MÁXIMO DE GUIA
SIGLA	DISCRIMINAÇÃO						FRENTE (m)	FUNDOS (m)	LATERAL (m)	
E	Especial	2000	TER. +3 PAV.	20	1,5	40	6	6	6	10 m

INSTITUCIONAL

CATEGORIA DE USO		Área mínima (m²)		T.O	C.A	Frente mínima (m)	RECUOS (m)			REBAIXAMENTO MÁXIMO DE GUIA
SIGLA	DISCRIMINAÇÃO						FRENTE (m)	FUNDOS (m)	LATERAL (m)	
IS1	Institucional Público	500	Obedecer zona	60	2	20	6	3	3	10 m
IS2	Institucional Científico	2000	Obedecer zona	60	2	20	6	3	3	10 m
IS3	Institucional diversificado	500	Obedecer zona	60	2	20	6	3	3	10 m

Nota: ** conforme descrito no Artigo 183, § 1º, inciso VI.

ANEXO I – PARTE II

QUADRO DO ZONEAMENTO MUNICIPAL

ZONAS DE USO	CATEGORIAS DE USOS PERMITIDOS POR ZONA
ZLI	LI1, LI2, IS1, IS2.
ZCV	C1 a C3, C4, CT1 a CT4, CV1 a CV6, M1 a M3, MV1, MV2, RU1.1, RU2.1 a RU2.3, RU3, RU4, RMH1 a RMH3, RMV1, RMV2, S-1, S-2, IS1, IS2, IS3.
ZER	RU1.1, RU 1.4, RU2.1 a RU2.3, RU3, RU4, RMH1 a RMH3, S-2, IS1.
ZER-1	RU1.1, RU 1.4, RU2.1 a RU2.3, RU3, RU4, RMH1 a RMH3, RMV1, S-2, IS1.

ZRV-1	RMV1, RMV2, RU1.1, RU 1.4, RU2.1 a RU2.3, RU3, RU4, RMH1 a RMH3, S-2, IS1.
ZRV-2	RMV1 a RMV4, RU1.1, RU 1.4, RU2.1 a RU2.3, RU3, RU4, RMH1 a RMH3, S-2, IS1.
ZRV-3	RMV1 a RMV6, RU1.1, RU 1.4, RU2.1 a RU2.3, RU3, RU4, RMH1 a RMH3, S-2, IS1.
ZRV-4	RMV1 a RMV7, RU1.1, RU 1.4, RU2.1 a RU2.3, RU3, RU4, RMH1 a RMH3, S-2, IS1.
ZM	C1.3, C3, C4, CV1, CV3, CV4, CV5, M1 a M3, S-1, S-2, CT-1, RU1.1, RU2.1 a RU2.3, RU3, RU4, RMH1 a RMH3, IS1, IS2.

ZMV-1	C1.1 a C1.3, C3, CV1 a CV5, CT1 a CT3, M1 a M3, RU1.1, RU 1.4, RU2.1 a RU2.3, RU3, RU4, RMH1 a RMH3, S-1, S-2, IS1, IS2, IS3, C4 – somente na Tabatinga. Será permitido os usos de IS3 específico para hospitais, maternidades e clínicas, e S-1 específico para laboratórios nas ZMV-1 do Pontal Santamarina e Jardim Britânia para atendimento do Hospital Regional.
ZMV-2	RU1.1, RU 1.4, RU2.1 a RU2.3, RU3, RU4, RMH1 a RMH3; S-2, CT1 a CT3, M1 a M3, IS1, IS2.
ZMV-3	RMV1, RU1.1, RU 1.4, RU2.1 a RU2.3, RU3, RU4, RMH1 a RMH3; S-2, CT1 a CT3, CV1 a CV5, MV1, M1 a M3, IS1, IS2.
ZMV-4	RMV1, RU1.1, RU 1.4, RU2.1 a RU2.3, RU3, RU4, RMH1 a RMH3; S-2, CT1 a CT3, MV1, M1 a M3, IS1, IS2.
ZMV-5	RMV1, RMV2, RU1.1, RU 1.4, RU2.1 a RU2.3, RU3, RU4, RMH1 a RMH3; S-2, CT1 a CT3, MV1, MV2, M1 a M4, IS1, IS2.
ZMV-6	RMV1 a RMV4, RU1.1, RU 1.4, RU2.1 a RU2.3, RU3, RU4, RMH1 a RMH3; S-2, CT1 a CT3, MV1 a MV4, M1 a M4, IS1, IS2.
ZMV-7	RMV1 a RMV6, RU1.1, RU 1.4, RU2.1 a RU2.3, RU3, RU4, RMH1 a RMH3; S-2, CT1 a CT3, MV1 a MV6, M1 a M4, IS1, IS2.
ZMV-8	C1.1 a C1.3, C3, CV4, CV5, M1 a M3, MV1, MV2, S-1, S-2, CT-1, CT-3, RU1.1, RU1.4, RU2.1 a RU2.3, RU3, RU4, RMH1 a RMH3, RMV1, RMV2, IS1, IS2, TE1 e TE2, C4 – somente no Porto Novo.
ZMV-9	RMV1 a RMV8, RU1.1, RU 1.4, RU2.1 a RU2.3, RU3, RU4, RMH1 a RMH3; S-2, CT1 a CT3, CV1 a CV6, MV1 a MV8, M1 a M3, IS1, IS2 e IS3
ZOMH	C1.1 a C1.3, C3, CT1 a CT3, M1 a M3, RU1.1, RU2.1 a RU2.3, RU3, RU4, RMH1 a RMH3, S-2, IS1, IS2. C4 – somente no acesso ao Morro do Camburi. Não serão permitidos os usos CT2 e CT3 para os imóveis com as testadas confrontantes com a Avenida João Gonçalves Santana no Jardim Adalgisa (Cocanha).
ZEIS	Região Sul: RU1.1 a RU1.4, RU2.1 a RU2.3, RU3, RU4, RMH1 a RMH3; RMV1 ao RMV4, M1 a M4; MV1, MV2, C1 (C1-1 ao C1-3), S-1, S-2, C3, CT1 a CT3, IS1, IS2. Em áreas não urbanizadas são permitidas também as categorias RMV4 a RMV8, MV3 a MV8 e IS3. Região Central: RU1.1 a RU1.4, RU2.1 a RU2.3, RU3, RU4, RMH1 a RMH3; M1 a M2; C1 (C1-1 ao C1-3), S-1, S-2, C3, CT1, IS1 e IS2. Em áreas não urbanizadas são permitidas também as categorias RMV1 ao RMV4, M3 a M4, MV1 a MV4, CT2 e IS3. Região Norte: RU1.1 a RU1.4, RU2.1 a RU2.3, RU3, RU4, RMH1 a RMH3, M1 a M2, C1 (C1-1 ao C1-3), S-1, S-2, C3, CT1, IS1 e IS2. Em áreas não urbanizadas dos núcleos Olaria e Casa Branca, visando à remoção de moradias em áreas de risco, são permitidas as categorias RMV1 e MV1. Em áreas não urbanizadas e que não apresentem riscos geológicos são permitidas também as categorias RMV1 ao RMV4, M3 a M4, MV1 a MV4, CT2, com exceção ao núcleo Getuba, onde serão permitidas também as categorias MV8, RMV8 e IS3.
ZE	E, CT-1, RU3, RU4, RMH2, RMH3, IS1, IS2, PP/UCs
ZTE	TE1 a TE3, CT-1, RU3, RU4, RMH2, RMH3, IS1, IS2, PP/UCs
ZPP	PP/UCs, IS1, IS2.
ZAR	AR – áreas de risco congeladas.
ZDR	Retroporto, logística intermodal.
ZGE	GE - Gerenciamento Especial - congeladas para projetos urbanísticos específicos.
ZEU*	IS e ZMV, ZLI, ZE e ZDR (quando da alteração do Zoneamento Ecológico Econômico do Litoral Norte). Expansão urbana definida em plano e projeto estratégico específico.
ZA*	PP/UCs, RU4, IS1, IS2, TE1 a TE4,
ZPA*	PA, RU4, TE3, TE4, Parques lineares e UCs
ZSU*	SU, IS1, IS2.
ZIEPG*	IEPG, LI1, LI2, IS1, IS2.

Nota: *Atividade pretendida deverá ser compatível com as

diretrizes estabelecidas pelo ZEE/LN em vigor.

Caraguatatuba, 20 de abril de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **14.661** (P.I nº 1.873/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Paschoal Paes de Araújo, BL I, Un. 03, Lote P/1, P/2, P/25 e P/26, Quadra 22, identificação cadastral 04.060.043, no bairro Martim de Sá, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção em desacordo com Projeto Aprovado, cujo valor da multa é de 542 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **14.665** (P.I nº 1.931/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Paschoal Paes Araújo, BL III, Un. 07, Lote P/1, P/2, P/25 e P/26, Quadra 22, identificação cadastral 04.060.047, no bairro Martim de Sá, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção em desacordo com Projeto Aprovado, cujo valor da multa é de 542 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **14.659** (P.I nº 1.820/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Paschoal Paes de Araújo, BL I - Un. 01, Lote P/1, P2, Quadra 22, identificação cadastral 04.060.041, no bairro Martim de Sá, B.º/Lote Vila Atlântica, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção em desacordo com Projeto Aprovado, cujo valor da multa é de 542 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **14.664** (P.I nº 1.928/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Paschoal Paes de Araújo, BL II - Un. 06, Lote P/1, P/2, P/25 e P/26, Quadra 22, identificação cadastral 04.060.046, no bairro Martim de Sá, B.º/Lote Vila Atlântica, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção em desacordo com Projeto Aprovado, cujo valor da multa é de 542 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **14.624** (P.I nº 1.805/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Av. José Benedito de Faria, Lote P/2, Quadra C, identificação cadastral 01.275.002, no bairro Jd. Rio Santos, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **14.646** (P.I nº 2.926/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Benjamin Constant, Lote 01, Quadra 29, identificação cadastral 03.227.001, no Bº/Lote Jd. Aruã, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **14.689** (P.I nº 2.953/18) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Brejaúva, Lote 06, Quadra B, identificação cadastral 06.015.002, Bairro Vila Capri, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de

30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **14.230** (P.I nº 42.970/17) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Prefeito Geraldo Nogueira da Silva, Lote 01 Quadra 01, identificação cadastral 03.243.001, no bairro Jd Atlântico neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado, em desacordo com recuo lateral e frontal, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **14077** (P.I nº 35.930/17) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado à Av. Prefeito Geraldo Nogueira da Silva, Lote 01, Quadra 05, identificação cadastral 03.254.001, no bairro Jd. Atlântico, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado, em Desacordo com recuo lateral e fundos, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **12.720** (P.I nº 13.555/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Rio Grande do Sul, Lote 11 Quadra 45, identificação cadastral 01.139.008, no bairro Indaiá, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado - ampliação e reforma, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de

Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **14.027** (P.I nº 16.672/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Geraldo Estevam de Matos, Lote 11, identificação cadastral 08.496.003, no bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado, em Desacordo com recuo - lateral e frontal, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **18.318** (P.I nº 27.007/17) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Trav. D. Pedro II, identificação cadastral 09.955.017, no bairro Perequê Mirim neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado, em desacordo com recuo - lateral, frontal e fundos, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **18.168** (P.I nº 42.958/17) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Amélia Ezequiel dos Santos, Lote 10, Quadra 10, identificação cadastral 09.206.010, no bairro Barranco Alto, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado, em desacordo com recuo - lateral, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **14.513** (P.I nº 42.923/17) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Victor Moisés Kfoury, Lote 11, Quadra C, identificação cadastral 08.560.011, no bairro Massaguaçu, bº/Lote Villagio Verde Mare, neste município de Caraguatatuba-SP, por Construção sem Projeto Aprovado - Reforma, cujo valor da multa é de 204 VRM's. Concede-se o prazo de 30

dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **14.677** (P.I nº 1.666/2018) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Cinco, lote 28, Quadra D, identificação cadastral 08.072.028, Jd/Lote Jd do Sol (gleba 1), no bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **14.647** (P.I nº 2.929/2018) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Benjamin Constant, lote 01, Quadra 29, B.º/Lote Jd. Aruan, identificação cadastral 03.227.001, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **14.018** (P.I nº 16.470/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Al. Francisco Álvaro Bueno de Paiva, lote 20, Quadra 14, identificação cadastral 07.078.012, Bº/Lote Jd Brasil, no bairro Porto Novo, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr.

Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **15.464** (P.I nº 20.339/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Al. Alfredo Carlos Rokita, lote 13, Quadra G, identificação cadastral 09.238.014, no B.º/Lote Balneário Golfinhos II, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **15.458** (P.I nº 20.363/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua das Andorinhas, identificação cadastral 05.269.009, no bairro Jd Gaivotas, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **14.043** (P.I nº 22.889/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Jose Antonio Ferreira, lote 08, 09 e 10, identificação cadastral 09.451.110, no Morro do Algodão, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **14.057** (P.I nº 34.529/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Sebastião Pedro, Quadra 10, identificação cadastral 05.117.012, no bairro Tinga, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor

de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **14.059** (P.I nº 35.823/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Andradina Garcia dos Reis, lote 06, Quadra 39, identificação cadastral 09.715.006, B.º/Lote Jd. Recanto do Sol, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **18.445** (P.I nº 35.918/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua três, lote 03, Quadra C, identificação cadastral 06.044.008, no bairro Jd. Santa Rosa, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **14.514** (P.I nº 42.922/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Victor Moises Kfour, lote 11, Quadra C, identificação cadastral 08.560.011, B.º/Lote Villagio Verde Mare, no bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por

lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **14.231** (P.I nº 42.969/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Prefeito Geraldo Nogueira da Silva, lote 01, Quadra 01, identificação cadastral 03.243.001, no bairro Jd Atlântico, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **14.690** (P.I nº 2.955/2018) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Brejaúva, lote 06, Quadra B, identificação cadastral 06.015.002, no bairro Vila Capri, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **12.721** (P.I nº 13.556/2017), aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. Rio Grande do Sul, lote 11, Quadra 45, identificação cadastral 01.139.008, no bairro Indaiá, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **08648** (P.I nº 13.635/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Maria Alves Vaz, lote P/4, Quadra 3, identificação cadastral 09.920.020, B.º/Lote Bosque dos Guanandis, no bairro Travessão, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro,

Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **08946** (P.I nº 15.310/2017), aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Campos do Jordão, lote P/11, Quadra 25, identificação cadastral 02.040.016, no bairro Sumaré, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **15.487** (P.I nº 26.866/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Av. José Herculanio, lote 08, Quadra 102 A, identificação cadastral 07.202.008, no bairro Jd. Brasil, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **14.073** (P.I nº 35.913/2017), aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua K 1, lote 19, Quadra 22, identificação cadastral 09.701.019, no Bº /Lote Balneário Recanto do Sol, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **18.350** (P.I

nº 42.955/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Amélia Ezequiel dos Santos, lote 10, Quadra 10, identificação cadastral 09.206.010, B.º/Lote Jd. Porto Novo, no bairro Barranco Alto, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Engº José Ricardo A. Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **14.651** (P.I nº 47.146/2017) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Trav. Conceição Benedita da Silva, lote Div, Quadra S/N, identificação cadastral 08.490.056, Jd. Vieira, no bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

Notificação 006/2018.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.144 de 06 de novembro de 1.980, 969 de 11 de agosto de 1975, 1.870 de 05 de outubro de 2010, 42 de 21 de novembro de 2011, 2.074 de 18 de abril de 2013 e 09 de 12 de setembro de 2002, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Gabriel Esteves, residente e domiciliado (a) à Rua José Bonifácio, nº 147 Apto 702 A – Centro – São Vicente/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/2010.

Processo nº 31.731/2017 - Auto Infração n. 15493 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 14/08/2017 do imóvel de identificação 09.661.006, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Limpeza de Terreno, **conforme artigo (s) 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/2010**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Banco do Brasil S/A, residente e domiciliado (a) à Rua Libero Badaro, nº 318 8º andar – Centro – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 19 e 2 da Lei Municipal nº 1.144/80.

Processo nº 7.383/2017(Capa) 45.301/2017 (Apenso) - Auto Infração n. 12051 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 14/02/2017 do imóvel de identificação 09.653.035, bem como do prazo de 30 dias para interposição

de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Conservar Água Estaenada bem como Vegetação que Permita ou Facilite a Proliferação de Germes ou Insetos, **conforme artigo (s) 19 e 2 da Lei Municipal nº 1.144/80**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Banco do Brasil S/A, residente e domiciliado (a) à Rua Libero Badaro, nº 318 8º andar – Centro – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/2010.

Processo nº 7.382/2017(Capa) 46.379/2017(Apenso) - Auto Infração n. 08550 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 14/02/2017 do imóvel de identificação 09.653.035, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Muro e Limpeza de Terreno, **conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/2010**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Silene Avelino de Oliveira, residente e domiciliado (a) à Av Inacio Batista de Faria, nº 2.620 – Praia das Palmeiras – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

Processo nº 35.820/2017 - Auto Infração n. 14060 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 19/09/2017 do imóvel de identificação 09.246.045, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Construção Sem Projeto Aprovado, **conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolio de Horacio Monteiro Pinheiro, residente e domiciliado (a) à Rua Harrison Jose Borges, nº 1.154 sl 1003/1004 – Ed. Likes – Campo Mourão/PR; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/2010.

Processo nº 45.927/2017 - Auto Infração n. 16448 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 04/08/2017 do imóvel de identificação 08.038.004, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Muro e Limpeza de Terreno, **conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/2010**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolio de Jahir Garcia, residente e domiciliado (a) à Rua Antônio Xavier Gouveia, nº 73 – Santo Amaro – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

Processo nº 2.935/2018 - Auto Infração n. 14687 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 26/01/2018 do

imóvel de identificação 06.015.001, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Construção Sem Projeto Aprovado, **conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº969/75**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). João Luiz Buschinelli, residente e domiciliado (a) à Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 190 apto 63 – Jardim da Saúde – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/2010.

Processo nº 4.138/2018 - Auto Infração n. 18428 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 03/09/2017 do imóvel de identificação 03.253.006, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Limpeza de Terreno, **conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº1.870/2010**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Maia Empreendimentos Imobiliários S. S. LTDA, residente e domiciliado (a) à Rua Desembargador Armando Fairbanks, nº 142 – Butantã – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/2010.

Processo nº 6.488/2018 - Auto Infração n. 16859 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 16/12/2017 do imóvel de identificação 03.048.001, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Muro e Limpeza de Terreno, **conforme artigo (s) 1 e 2 da Lei Municipal nº1.870/2010**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Sr(a). Angela Maria Rodrigues, residente e domiciliado (a) à Av. Prestes Maia, nº 140 – Centro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/2010.

Processo nº 38.196/2017 - Auto Infração n. 16741 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 30/09/2017 do imóvel de identificação 07.202.008, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Muro e Limpeza de Terreno, **conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº1.870/2010**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Sr(a). Angela Maria Rodrigues, residente e domiciliado (a) à Av. Prestes Maia, nº 140 – Centro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/2010.

Processo nº 38.190/2017 - Auto Infração n. 16743 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 30/09/2017 do

imóvel de identificação 07.202.009, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Muro e Limpeza de Terreno, **conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº1.870/2010**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Ana Maria Rodrigues, residente e domiciliado (a) à Rua Sebastião Mariano Nepomuceno, nº 445 – Centro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 310 da Lei Municipal nº 1.144/80.

Processo nº 36.801/2017 - Auto Infração n. 14160 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 25/09/2017 do imóvel de identificação 01.015.028, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Obstrução de Passeio/ Via Pública, **conforme artigo (s) 310 da Lei Municipal nº1.144/80**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Mario de Moraes Costa, residente e domiciliado (a) à Av. Dr. Arthur Costa Filho, nº 1.903 – Ipiranga – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 da Lei Municipal nº 1.870/2010.

Processo nº 9.294/2018 - Auto Infração n. 15341 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 22/01/2018 do imóvel de identificação 09.225.032, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Limpeza de Terreno, **conforme artigo (s) 1 da Lei Municipal nº1.870/2010**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Maria do Socorro Pires, residente e domiciliado (a) à Al. Manoel Telles Barreto, nº 683 – Porto Novo – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/2010.

Processo nº 2.712/2017 - Auto Infração n. 08044 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 19/12/2016 do imóvel de identificação 09.817.014, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Muro e Limpeza de Terreno, **conforme artigo (s) 1 e 2 da Lei Municipal nº1.870/2010**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Personal Prime Construtora & Incorporadora LTDA, residente e domiciliado (a) à Av. Dr. Arthur Costa Filho, nº 937 sala 21 C – Centro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/2010.

Processo nº 41.242/2017 - Auto Infração n. 14173 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 02/10/2017 do imóvel de identificação 04.048.009, bem como do prazo de 30

dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Muro e Limpeza de Terreno, **conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 da Lei Municipal nº1.870/2010**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Eduardo Mariano de Sousa Mendes, residente e domiciliado (a) à Av. Rui Barbosa, nº 2.149 – Santana – São José dos Campos/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Municipal nº 42/2011.

Processo nº 42.984/2017(Capa) 35.897/2017(Apenso) - Auto Infração n. 14532 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 16/11/2017 do imóvel de identificação 08.530.018, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Desrespeito ao Embargo, **conforme artigo (s) 297 da Lei Municipal nº49/2011**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). João Vitor da Silva, residente e domiciliado (a) à Rua Amelia Ezequiel dos Santos, nº 46 – Barranco Alto – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

Processo nº 46.390/2017 - Auto Infração n. 14609 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 06/12/2017 do imóvel de identificação 09.695.014, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Construção sem Projeto Aprovado, **conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº969/75**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolio de Diogo Batista, residente e domiciliado (a) à Av. Anchieta, nº 749 apto 101 – Centro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/2010.

Processo nº 41.668/2017 - Auto Infração n. 14087 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 01/10/2017 do imóvel de identificação 01.181.016, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Limpeza de Terreno, **conforme artigo (s) 1 § 1 da Lei Municipal nº1.870/2010**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Antonio Leal Fernandes, residente e domiciliado (a) à Av. Geraldo Nogueira da Silva, nº 1.450 – Porto Novo – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 11.985/2016 - Auto Infração n. 05763 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 23/03/2016 do imóvel de identificação 07.153.013, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor

da multa.

(Falta de Construção de Calçada, **conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº2.074/2013**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Industria Metalurgica Araraquara LTDA, residente e domiciliado (a) à Rua Baguassu, nº 133 – VI Regente Feijó – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/2010.

Processo nº 41.650/2017 - Auto Infração n. 18163 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 21/10/2017 do imóvel de identificação 08.362.011, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Muro e Limpeza de Terreno, **conforme artigo (s) 1 e 2 da Lei Municipal nº1.870/2010**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Industria Metalurgica Araraquara LTDA, residente e domiciliado (a) à Rua Baguassu, nº 133 – VI Regente Feijó – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/2010.

Processo nº 41.656/2017 - Auto Infração n. 18159 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 21/10/2017 do imóvel de identificação 08.362.009, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Muro e Limpeza de Terreno, **conforme artigo (s) 1 e 2 da Lei Municipal nº1.870/2010**).

Notificação 007/2018.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.144 de 06 de novembro de 1.980, 969 de 11 de agosto de 1975, 1.870 de 05 de outubro de 2010, 42 de 21 de novembro de 2011, 2.074 de 18 de abril de 2013 e 09 de 12 de setembro de 2002, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Valentim Arraval, residente e domiciliado (a) à Rua Dr. Altino arantes, nº 208 – Centro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 47.380/2017 - Auto Infração n. 18103 lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 18/10/2017 do imóvel de identificação 01.122.007, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Calçada Irregular, Adequar/Reformar, **conforme artigo (s) 35 da Lei Municipal nº2.074/2013**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Sr(a). Angela Maria Rodrigues, residente e domiciliado(a) à Av. Prestes Maia, nº 140 – Centro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17, 23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 41.454/2017 - Auto Infração n. 16742 lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 30/09/2017 do imóvel de identificação 07.202.008, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Calçada, Acessibilidade, **conforme artigo (s) 17, 23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Gualter Patareli, residente e domiciliado(a) à Av. Ver. Aristides Anizio dos Santos, nº 791 – Indaia – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 41.440/2017 - Auto Infração n. 14954 lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 10/06/2017 do imóvel de identificação 03.023.023, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Calçada Irregular, Adequar/Reformar, **conforme artigo (s) 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolio Nilson Lusso de Godoy Moreira Junior, residente e domiciliado(a) à Av. Dr. Ademar de Barros, nº 322 – Vila Adyana – São José dos Campos/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 33.888/2017 - Auto Infração n. 14364 lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 22/06/2017 do imóvel de identificação 04.202.028, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Calçada Irregular, Adequar/Reformar, **conforme artigo (s) 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolio Nilson Lusso de Godoy Moreira Junior, residente e domiciliado(a) à v. Dr. Ademar de Barros, nº 322 – Vila Adyana – São José dos Campos/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 33.891/2017 - Auto Infração n. 14365 lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 22/06/2017 do imóvel de identificação 04.202.029, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Calçada Irregular, Adequar/Reformar, **conforme artigo (s) 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Pascoal Soleo, residente e domiciliado

(a) à Trv dois da rua Francisco Ribeiro, nº 6 – Rio do Ouro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 41.459/2017 - Auto Infração n. 14258 lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 22/08/2017 do imóvel de identificação 01.177.006, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Calçada, **conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/2013**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolio de Horacio Monteiro Pinheiro, residente e domiciliado(a) à Rua Harrinson Jose Borges, nº 1.154 sl 1003/1004 – Ed. Likes – Campo Mourão/PR; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 41.413/2017 - Auto Infração n. 16435 lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 04/08/2017 do imóvel de identificação 08.038.004, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Calçada, Calçada Irregular, **conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/2013**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolio de Horacio Monteiro Pinheiro, residente e domiciliado(a) à Rua Harrinson Jose Borges, nº 1.154 sl 1003/1004 – Ed. Likes – Campo Mourão/PR; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 41.415/2017 - Auto Infração n. 16444 lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 04/08/2017 do imóvel de identificação 08.038.005, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Calçada, Calçada Irregular, **conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/2013**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Daniel Amaro da Rocha, residente e domiciliado(a) à Rua Queluz, nº 490 un 04 – Sumare – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 41.438/2017 - Auto Infração n. 14132 lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 16/08/2017 do imóvel de identificação 02.060.032, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Calçada Irregular, Adequar/Reformar, **conforme artigo (s) 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Eliana Cinira Arruda Prado, residente e domiciliado (a) à Rua Queluz, nº 100 – Sumaré – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 41.399/2017 - Auto Infração n. 14849 lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 08/07/2017 do imóvel de identificação 04.023.025, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Calçada Irregular, Adequar/Reformar, **conforme artigo (s) 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Antonio Leal Fernandes, residente e domiciliado (a) à Av Geraldo Nogueira da Silva, nº 1.450 – Porto Novo – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 1.551/2018 - Auto Infração n. 18388 lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 25/07/2017 do imóvel de identificação 09.300.004, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Calçada, **conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/2013**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolio de Massami Kiyono, residente e domiciliado (a) à Rua João Rodrigues do Prado, nº 347 – Getuba – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 15 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 33.866/2017 - Auto Infração n. 15932 lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 10/07/2017 do imóvel de identificação 06.143.003, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Calçada Irregular, **conforme artigo (s) 15 da Lei Municipal nº 2.074/2013**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Americo Giraldelha Filho, residente e domiciliado (a) à Rua João Rodrigues do Prado, nº 46 – Massaguaçu – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 15 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 33.897/2017 - Auto Infração n. 15928 lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 10/07/2017 do imóvel de identificação 06.139.006, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Calçada, **conforme artigo (s) 15 da Lei Municipal nº 2.074/2013**).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Jose Valdir Moreira Santos, residente

e domiciliado (a) à Av. Prestes Maia, nº 821 – Centro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 41.417/2017 - Auto Infração n. 18409 lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 28/08/2017 do imóvel de identificação 01.081.005, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Calçada, Adequar/Reformar, **conforme artigo (s) 17 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013**).

Notificações 03/2018.

O Centro de Controle de Zoonoses através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Maria Eloisa dos Santos**, residente a Avenida Sergipe, nº 273 - Indaiá - Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

NOTIFICAÇÃO 04/18 (referente AIPM 0926).

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Meire Cristina de Lira Reis**, residente a Rua Elvira Perpetua, nº 955 – Tinga – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

NOTIFICAÇÃO 02/18 (referente AIPM 0868).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Manoel Vicente Sobrinho**, residente a Rua Antonio de Oliveira Barbosa, nº 63, Casa Branca – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AI 1303 (referente NOTIFICAÇÃO 50/18 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sr. Valdomiro do Prado**, residente a Avenida Cuiabá, nº 160 – Indaiá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AIPM 0956 (referente AI 1232 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Mutsuo Iwai**, residente a Avenida Guaporé, nº 193 – Indaiá - Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AI 1493.

NOTIFICAÇÃO

Fica **Walter Laterza EPP**, residente a Avenida Eurico Gaspar

Dutra, nº 305 – Tabatinga - Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AIPM 0980 (referente AI 1454 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Espolio de Jose Pinto Martins**, residente a Alameda Ilhabela, nº 219 – Sumaré- Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AIPM 0984 (referente AI 1392 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Jose Ricota Filho**, residente a Avenida Siqueira Campos, nº 222 – Sumaré – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AIPM 0964 (referente AI 1441 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Ana Saraiva de Souza Litier**, residente a Rua Gregorio Ramalho, nº 137, Itaquera - São Paulo/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

NOTIFICAÇÃO 09/18 (referente AIPM 0854 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Rita de Cassia Soares**, residente a Avenida Inácio Batista de Faria, nº 130, Golfinho - Caraguatatuba / SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

NOTIFICAÇÃO 06/18 (referente AIPM 0898 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Otavio Domires Machado**, residente a Rua Sebastião de Souza Santos, nº 54, Jaraguá Mirim - Caraguatatuba / SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AIPM 0987 (referente AI 1424 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Antonio Ruvolo**, residente a Rua das Camélias, nº 651, Arujazinho I - São Paulo/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AIPM 0962 (referente AI 1404 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Claudete Aparecida Gomes**, residente a Rua Sete, nº 526, Residencial Nova Caragua I - Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**, conforme procedimento administrativo das

infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AIPM 0972 (referente AI 1426 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Edgar do Carmo**, residente a Rua Nove, nº 641, Residencial Nova Caragua I - Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

AIPM 0974 (referente AI 1430 CCZ).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESCOLHA DOS MEMBROS PARA A RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL EDUCAÇÃO / PARA AS VAGAS REMANECENTES E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS FALTOSOS

Conselho Municipal de EDUCAÇÃO, representado por seu presidente Senhor Emerson Roberto de Oliveira, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, em especial ao que dispõe o artigo 3º, e seu incisos, da Lei nº 853, de 30 de junho de 2000 e suas alterações, **FAZEM SABER** a todos os interessados, em especial aos profissionais de Educação que será aberta as inscrições para recomposição dos Conselheiros Municipais de Educação – CME. As vagas são para os seguintes segmentos: **01 (um) suplente** para os representantes dos agentes administrativos / inspetores de alunos; **03 (três) suplentes** para os representantes dos pais ou responsáveis da rede municipal; **02 (dois) sendo um titular e um suplente** para os representantes dos pais ou responsáveis da rede estadual e particular do município e **01 (um) suplente** para os representantes das associações, cooperativas, clubes de serviços ou movimentos comunitários sediados no município. Os candidatos às respectivas vagas se reunirão em Assembléia Geral, da qual poderão participar todos os interessados em acompanhar o processo de eleição. A eleição se dará por voto secreto, para a escolha dos membros que ocuparão as vagas remanescentes e substituirão os conselheiros faltosos em seus referidos segmentos na composição do Conselho Municipal de Educação, os conselheiros mais votados depois de empossados terão seu mandato o período de vigência até o termino do mandato da atual gestão, que é 28 de setembro de 2019, que comporão, juntamente com os representantes eleitos em 19 de setembro de 2017, do Poder Executivo Municipal e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oriundo do segmento sociedade civil, na forma do art. 4º, da referida Lei nº 2.354, de 31 de agosto de 2017, está eleição será regida de acordo com as Instruções Especiais que se seguem:

I – DAS INSCRIÇÕES

Todos os interessados em participar do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Municipal da Educação deverão inscrever-se, conforme as seguintes instruções:

a) Como candidato: a inscrição do candidato será efetivada e finalizada após a comprovação do segmento a qual pertence e com a entrega das cópias dos referidos documentos.

b) Como Eleitor: comprovação do seguimento ao qual pertence e deverá apresentar no ato da votação um documento oficial com foto.

Período de inscrição: de 03 a 15 de maio de 2017

Link: <https://goo.gl/forms/hTgJRe4suikcAG203>

II – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Para candidatura a membro do Conselho Municipal de Educação serão exigidos os seguintes documentos:

a) Apresentar cópias dos seguintes documentos: RG e CPF, cujo número será anotado na ficha de inscrição do candidato;

b) Apresentar cópias do documento hábil a comprovar a sua vinculação à entidade, sindicato, órgão de classe, associação de bairro ou entidades ou associações mencionadas no artigo 3º, da resolução n.º 01 de 31 de agosto de 2017, que representará (crachás, declaração de matrícula do aluno, carta, indicação, ofício, ata, etc.);

c) Fornecer cópia do endereço e número de telefone para contato.

1º Obs.: No caso dos representantes do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, estes deverão apresentar, para atender a alínea “b”, do presente item, comprovante de seu registro junto ao conselho.

2º Obs.: No caso de representantes dos profissionais da educação, estes deverão apresentar, para atender alínea “b”, do presente item, comprovante de identificação do seu vínculo junto a Rede Municipal de Ensino.

3º Obs.: Os representantes de pais e responsáveis deverão atender, além dos documentos mencionados neste item, deverão comprovar seu vínculo legal com a instituição de ensino do município, mediante apresentação da declaração de matrícula em atendimento a alínea “b”.

III – DOS IMPEDIMENTOS:

Ficará impedido de concorrer ao processo eleitoral o candidato que na atual gestão, esteja exercendo o segundo mandato consecutivo conforme parágrafo único, do art.4º, da Lei nº 2.354, de 31 de agosto de 2017.

§ 4º. Para garantia da legitimidade da representação paritária no Conselho, é vedada a escolha de representantes da sociedade civil que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesses com o Poder Público Municipal.

§ 5º Para a condução do processo eleitoral o conselho poderá nomear comissão específica.

IV- DA ELEIÇÃO:

Data: 17 de maio de 2018

Horário: das 19h30

Local: Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: Av. Rio de Janeiro, nº860 – Indaíá - Caraguatatuba – SP.

No processo eleitoral, que será por votação secreta, serão considerados eleitos, como membros efetivos do Conselho Municipal de Educação, os primeiros candidatos inscritos mais votados e, como membros suplentes, os demais candidatos subsequentes, observados os números de votos computados individualmente e a quantidade existente de representação para cada segmento.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Local e afixado em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Educação, bem assim na sede da Prefeitura, na sede da Secretaria Municipal de Educação e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Caraguatatuba, 23 de abril de 2018.

EMERSON ROBERTO DE OLIVEIRA
Conselho Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº. 03, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a criação da comissão da seleção pública dos assistentes de alfabetização voluntários do programa mais alfabetização do município de Caraguatatuba – SP”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo para a seleção de Assistente de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, cria a comissão para acompanhar o referido processo.

RESOLVE:

Art. 1º Cria a comissão do processo simplificado para a seleção pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização e nomeia os membros para compor a mesma, que será presidida pelo primeiro:

PRESIDENTE: Débora Valle da Silva Pilon, RG: 19.689.456-6;

MEMBRO: Alessandra de Magalhães Ciaca, Rg: 32.804.524-X;

MEMBRO: Antonieta Cristina Lopes, RG: 16.898.630-9;

MEMBRO: Carlos Eduardo Pereira Reis, RG: 33.927.715-4;

MEMBRO: Carolinna Chiappini Bertasso, RG: 42.592.369-1;

MEMBRO: Cibele Machado, RG: 23.241.484-1;

MEMBRO: Dimas Germano da Silva, RG: 23.805.802-5;

MEMBRO: Érika Miskolci de Alcântara, RG: 23.043.817-9;

MEMBRO: Fabiana Miranda Matos, RG: 27.174.323 – 2;

MEMBRO: Laura de Oliveira, RG: 19.830.429-8;

MEMBRO: Luís Ângelo de Castro, RG: 38.524.272-4;

MEMBRO: Lindalva Gevão Nepomuceno Gutierrez, RG: 18.849.092-9;

MEMBRO: Márcia Oliveira da Cruz, RG: 23.043.920-2;

MEMBRO: Márcia Regina Paiva da Silva Rossi, RG: 25.277.514-4;

MEMBRO: Ricardo Quirino Alves de Alves de Sousa, RG: 53.414.020-8;

MEMBRO: Sônia Regina Mendaça, RG: 10.520.555-2;

MEMBRO: Soraia de Cassia dos Reis Lima, RG: 24.685.401-7;

MEMBRO: Thelma Cícero Gorgati, RG: 24.734.723-1;

MEMBRO: Tiago Augusto Brandão, RG: 23.707.344-4; e

MEMBRO: Karina Soares Emidio e Silva, RG: 21.912.101-1;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SME Nº. 02, de 16 de abril de 2018 e demais disposições em contrário.

Caraguatatuba, 24 de abril de 2018.

Ricardo de Lima Ribeiro
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 26, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a declaração de aquisição da estabilidade no serviço público do Município de Caraguatatuba, dos servidores efetivos do quadro de pessoal da Autarquia Municipal denominada CaraguaPrev”.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, XVII, art. 82, *caput*, todos da Lei Complementar nº 59/2015;

CONSIDERANDO o que diz a Lei que após 03 (três) anos de efetivo exercício são estáveis os servidores públicos municipais nomeados em virtude de aprovação em concurso público,

conforme o art. 39, *caput*, da Lei Complementar nº 25/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caraguatatuba, da qual são regidos todos os servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo da entidade autárquica autônoma que administra o RPPS, denominado CaraguaPrev;

CONSIDERANDO que a aquisição da estabilidade no serviço público está condicionada à aprovação em estágio probatório, mediante avaliação especial de desempenho, na forma do art. 28 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Caraguatatuba – Lei Complementar nº 25/2007;

CONSIDERANDO que cabe ao Presidente do CaraguaPrev, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 59/2015, enquanto autoridade máxima da entidade autárquica previdenciária (art. 82 da LC nº 59/2015 e art. 244, § 2º da LC nº 25/2007 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Caraguatatuba) a aquisição da estabilidade no serviço público está condicionada à aprovação em estágio probatório, mediante avaliação especial de desempenho na forma do art. 41, § 4º da CF/88 e art. 28 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Caraguatatuba – Lei Complementar nº 25/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a aquisição da estabilidade e considerados estáveis, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de junho de 1998 e artigo 39 da Lei Complementar nº 25/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais aplicável aos servidores da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais de Caraguatatuba, os servidores públicos municipais abaixo especificados, devidamente nomeados para o cargo de provimento efetivo no quadro de servidores da entidade autárquica municipal denominada CaraguaPrev, em virtude de aprovação no concurso público, depois de decorridos os três anos de efetivo exercício no cargo que são titulares, em face de que todos os abaixo relacionados foram aprovados nas avaliações de desempenho do estágio probatório como exigido no art. 35 do Estatuto do Servidor Público – Lei Complementar nº 25/2007, precedida pela Comissão de Avaliação e Estágio Probatório, em cumprimento ao art. 41, §4º da CF/88, dos quais todos foram submetidos, aprovados e declarados aptos para o exercício das funções do cargo de provimento efetivo que ocupam e são titulares, procedimento finalizado nos termos e obedecendo o regime jurídico estatutário, de acordo com as anotações e registros nos respectivos prontuários funcionais, conforme previsto no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caraguatatuba – a Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007.

Art. 2º Fica declarada a aquisição da estabilidade e consequentemente estáveis, nos termos e com fundamento no artigo 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988 e artigo 39 da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, dos seguintes servidores públicos municipais do CaraguaPrev abaixo relacionados:

I – Luana Moussalli Forcioni Guedes, cargo Agente Administrativo do CaraguaPrev, matrícula nº 06, RG. nº 33.742.087-7, admissão: 12/12/2003;

II – Roberta Bastos Flavio, cargo Agente Administrativo do CaraguaPrev, matrícula nº 174, RG. nº 28.409.842-5, admissão: 18/11/2010;

III – Suellen Coelho Domingos Miranda da Rosa, cargo Agente Administrativo do CaraguaPrev, matrícula nº 180, RG. nº 45.646.319-7, admissão: 09/12/2010;

IV – Bárbara Maria Ribeiro de Castro, cargo Agente Administrativo do CaraguaPrev, matrícula nº 204, RG. nº 38.749.228-8, admissão: 20/07/2011;

V - Cristina Tiemi Abe Hirose, cargo Técnico de Contabilidade do CaraguaPrev, matrícula nº 230, RG nº 37.452.575-4, admissão: 02/02/2012;

VI - Alexandre Santana de Melo, cargo Procurador Jurídico do CaraguaPrev, matrícula nº 231, RG nº 26.519.585-8, admissão: 14/02/2012;

VII - Glauber César Ruiz, cargo Agente Administrativo do CaraguaPrev, matrícula nº 283, RG nº 44.347.902-1, admissão: 02/04/2013;

VIII - Ramon Pereira, cargo Agente Administrativo do CaraguaPrev, matrícula nº 286, RG. nº 15.645.908 – SSP/MG, admissão: 15/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos às datas das respectivas aquisições da estabilidade.

Cientifique-se, Registre-se, Publique-se.

Caraguatatuba, 09 de abril de 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente do CaraguaPrev

PORTARIA Nº. 27, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 556-5/2016, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Benefícios e cota da Diretoria Financeira;

RESOLVE:

Art. 1.º - Cumprindo decisão judicial prolatada pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Caraguatatuba/SP, nos autos do processo nº 1007477-14.2016.8.26.0126, que determina a revisão do reajuste dos proventos de aposentadoria por invalidez concedida, ao aposentado Sr. Eliano Lucas da Silva, matrícula funcional nº 458 e RG. nº 32.482.734-9, de acordo com o artigo 40, § 1º e inciso I da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 17, § 2º e 3º da Lei Municipal de nº. 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º – O aposentado perceberá os proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração de contribuição do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, de acordo com o artigo 6ºA da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da mesma emenda.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 12 de abril de 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente do CaraguaPrev

RUBIA ELOYSA DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev.

PORTARIA Nº. 28, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 6222/2018, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Benefícios e cota da Diretoria Financeira;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Permanente, a servidora Srª. **MÁRCIA APARECIDA LUNARDI LAUREANO**, matrícula funcional nº 13091 e RG. nº 14.753.697-2, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 22, § I e II da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2.º - A Servidora perceberá os proventos correspondentes a média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme artigo 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, devendo esse valor ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatutuba, 12 de abril de 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente do CaraguaPrev

RUBIA ELOYSA DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev.

Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Defesa Civil

Resumo de ata referente a reunião da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI - realizada em 13/04/2018 referente aos processos julgados.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
0000204/2018	HMZ1849	B44-0319544	Deferido	13/04/2018
0000453/2018	MIE4100	N44-0045959	Deferido	13/04/2018
0000454/2018	MIE4100	N44-0045913	Deferido	13/04/2018
0000553/2018	AXW8872	F45-0112328	Indeferido	13/04/2018
0000557/2018	OXH3715	B44-0318423	Deferido	13/04/2018
0000560/2018	GFI4420	F45-0105351	Deferido	13/04/2018
0000568/2018	JUT8008	F45-0110278	Indeferido	13/04/2018
0000569/2018	JUT8008	F45-0110251	Indeferido	13/04/2018
0000571/2018	GDR9250	F45-0108718	Indeferido	13/04/2018
0000573/2018	EFR5521	B44-0312629	Indeferido	13/04/2018
0000574/2018	EFR5521	B44-0312628	Indeferido	13/04/2018
0000575/2018	EFR5521	F45-0109213	Indeferido	13/04/2018
0000580/2018	FGZ6390	B44-0319203	Indeferido	13/04/2018
0000594/2018	DOO4227	B44-0319601	Deferido	13/04/2018
0000596/2018	KVG6211	F45-0098479	Indeferido	13/04/2018
0000608/2018	EGB2250	F45-0110185	Indeferido	13/04/2018
0000613/2018	FPY4560	F45-0110683	Deferido	13/04/2018

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatutuba
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO
Carta Convite nº 002/2018- Edital nº 007/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para unidades da FUNDACC.

Tipo: Menor preço global

Endereço: Rua Santa Cruz, 396, Centro, CEP: 11.660-150, Caraguatutuba-SP

fone: (0xx12) 3897-5660 / 3897-5661

e-mail: licitacao@fundacc.sp.gov.br

Retirada do Edital: Rua Santa Cruz, 396, Centro, CEP: 11.660-150, Caraguatutuba - SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 de 2ª a 6ª feira.

Entrega das Propostas: Rua Santa Cruz, 396, Centro, CEP: 11.660-150, Caraguatutuba - SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 de 2ª a 6ª feira, **até às 12h00 do dia 04 de maio de 2018.**

Abertura das Propostas: dia 04 de maio de 2018, às 15h00.

Fonte de Recursos: FUNDACC.

Caraguatutuba, 24 de abril de 2018.

JEAN CLEBER NISSOLA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da FUNDACC

NOTIFICAÇÃO Nº 17/18 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatutuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

Nome	Identificação	Exercícios	AVISOS	Processo
TEREZINHA FÁRIA ROSA / JOAO HENRIQUE PE-TRUCELI / ANDREIA ALMEIDA LIMA	09.753.014	IPU 2013 A 2017	16673441, 16673442, 16673443, 16673444 E 16673445	28.881/2011
JOAO CARLOS BRANCO	09.748.022	IPU 2013 A 2017	16673753, 16673754, 16673755, 16673756 E 16673757	18.131/2003
ANTONIO CLAIR DE OLIVEIRA / ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	05.047.016	IPU 2014 A 2016	16678186, 16678189 E 16678192	7.965/2011
PAULO HENRIQUE NOGUEIRA SOARES / ZULEIKA SIQUEIRA SOARES	01.172.022	IPU 2013 A 2017	16678361, 16678362, 16678363, 16678364 E 16678367	3.353/2009
MARIA DE LOURDES PINTO	09.035.006	IPU 2015 A 2017	16678796, 16678798 E 16678800	35.544/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatutuba, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, **CONVOCA** todos os candidatos inscritos no **Processo Seletivo Simplificado** destinado ao provimento de vagas existentes para os Cargos descritos na Tabela I do Edital nº 01/2018, e suas retificações, para a etapa das **Provas Objetivas** a realizar-se no dia, horário e locais apontados no Anexo I. Os candidatos também poderão realizar a consulta individual do local de provas através do site www.nossorumo.org.br, acessando “Todos os Processos” → “Processos em Andamento”, → “Prefeitura Municipal da

Estância Balneária de Caraguatatuba” → “Saiba mais”, e acesse o ícone de “Local de Prova”.

1. DATAS E HORÁRIOS DAS PROVAS

DATA DE PROVA: **06/05/2018**

PERÍODO MATUTINO

CARGO: 201 – AGENTE DE APOIO ESCOLAR
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30
TEMPO TOTAL DE PROVA: 03H30
PERMANÊNCIA MÍNIMA EM SALA: 02h30

PERÍODO VESPERTINO

CARGOS: 301 – PROFESSOR ADJUNTO I
302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA
303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h30
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14h30
TEMPO TOTAL DE PROVA: 03H30
PERMANÊNCIA MÍNIMA EM SALA: 02h30

2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

O candidato deve atentar-se aos critérios estabelecidos no Edital de Abertura, especificamente no capítulo **7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS** e seus subitens, em destaque o subitem 7.4., suas alíneas e subitens. O candidato deve observar atentamente os critérios estabelecidos no Edital de Abertura, em sua totalidade, não podendo alegar desconhecimento.

O Instituto Nosso Rumo recomenda que os candidatos imprimam seu local de provas para maior facilidade na localização, através do procedimento descrito no caput deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital nº 01/2018 de Abertura e neste Edital para a realização das provas.

Caraguatatuba, 26 de abril de 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

Lista de Candidatos por Local de Provas

Período Matutino

Data da Prova: 06/05/2018

Horário de Abertura dos Portões: 07h30 (sete horas e trinta minutos)

Horário de Fechamento dos Portões: 08h30 (oito horas e trinta minutos)

201 - Agente de Apoio Escolar

EMEEF. PROFESSOR GERALDO DE LIMA

AVENIDA PEDRO GONÇALVES LEITE, 685 - PEREQUE MIRIM -
CARAGUATATUBA/SP

Inscrição	Nome	Sala
2593696	ABGAIL DOS SANTOS SILVA	001
2594289	ABMAEL FERNANDES DE SOUZA	001
2591484	ACIONE LIMA VIEIRA	001
2593238	AÇUCENA AMARAL MARINHO SANTOS	001
2591479	ADALBERTO DE MELO	001
2594309	ADEMAR APARECIDO DA SILVA	001
2594521	ADENILZA MARIA DA SILVA	001
2595533	ADINALIA DE JESUS SANTOS	001
2593967	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	001
2590190	ADRIANA ANTUNES VIEIRA	001
2595241	ADRIANA APARECIDA FARIAS	001
2593523	ADRIANA BARROS SANTOS	001
2590682	ADRIANA BATISTA DA SILVA	001
2594274	ADRIANA BEZERRA	001
2590761	ADRIANA CAVAZERE TAVEIRA DA SILVA	001
2591176	ADRIANA CRISTINA DAS NEVES NUNES	001
2594305	ADRIANA CRISTINA DE FARIA	001
2594987	ADRIANA CRISTINA LUCIO	001
2593883	ADRIANA CUSTODIO FERRIRA	001
2593645	ADRIANA DE FREITAS DERNICHANIAN	001
2595608	ADRIANA DOMINGUES DOS SANTOS	001
2595875	ADRIANA ESTEFANI APARECIDA DOS SANTOS	001
2593877	ADRIANA HILARIO DOS REIS	001
2595636	ADRIANA MARCELO DOS SANTOS	001
2594801	ADRIANA RODRIGUES DE MORAES	001
2594308	ADRIANA RODRIGUES PIRES	001
2594956	ADRIANE CRISTINE ARAÚJO NADIR	001
2590130	ADRIANO APARECIDO SILVA CARVALHO	001
2594676	ADRIANO DE SOUZA FANTINI	001
2595798	ADRIANO HENRIQUE MARIANO	001
2593398	ADRIEL DOMINGOS DOS SANTOS	001
2594354	ADRIELE CANDIDO SILVA NASCIMENTO	001
2592517	ADRIELE MORAES DOS SANTOS	002
2592127	ADRIELLE CRISTINA DA CRUZ D AGUILLAR	002
2592908	ÁGATA ANGEL VIEIRA AMARAL	002
2591979	AGATHA CRISTINA COELHO CHRISTÃO	002
2594703	AGATHA CRISTINE DO NASCIMENTO	002
2591083	AGNALDO JOSÉ BORGES JUNIOR	002
2592638	AGNES MAYARA DA SILVA LINO	002
2593328	AIRAM CARDOSO DA CONCEIÇÃO	002
2590090	AIRTON CESAR DE JESUS ROSA	002
2592277	ALAERCIO DOS ANJOS MENDES	002
2591199	ALAN ANDRADE FERREIRA	002
2595310	ALAN WASSER	002
2594368	ALANE PEREIRA DOS SANTOS	002
2593220	ALCIENE GOMES DOS SANTOS	002
2593909	ALDA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	002
2590786	ALDER RAMOS DA SILVA	002
2594227	ALDIANE DE OLIVEIRA REIS SOUSA	002
2595455	ALEF ANTUNES DE SÁ PINHEIRO	002
2595724	ALENÍCIA DOS SANTOS PEREIRA	002
2595108	ALESSANDRA ALVES SUZUKI	002
2592913	ALESSANDRA ANDREAZZA SALDANHA CORREA	002
2595353	ALESSANDRA BARBOSA LEITE	002
2592665	ALESSANDRA BELEM BEZERRA	002
2592666	ALESSANDRA BELEM BEZERRA	002
2592688	ALESSANDRA CARINA LOPES	002
2595372	ALESSANDRA CARLA RODRIGUES DIOGO	002
2592346	ALESSANDRA GOULART RAMOS DOS SANTOS	002
2590839	ALESSANDRA LOPES FERNANDES	002
2595387	ALESSANDRA MOREIRA DA COSTA	002
2592303	ALEX LOPES DA SILVA	002
2591193	ALEX RAFAEL SCHMIDT	002

2591830	ALEX SANDRA DOS SANTOS GUILHERME	002	2595081	ANA CAROLINA GERONIMO DOS SANTOS	004
2594888	ALEX SILVA DIAS	002	2595363	ANA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	004
2590781	ALEX WAGNER BADARO DE OLIVEIRA	002	2592034	ANA CAROLINE BRAGA DINIZ	004
2591734	ALEXANDRA DE OLIVEIRA DO PRADO	002	2594728	ANA CAROLINE BUENO CHERNICOSKI	004
2595921	ALEXANDRA FERNANDES MATSUOKA	003	2594942	ANA CAROLINE GONÇALVES RODRIGUES PRADO	004
2595851	ALEXANDRA RODRIGUES SILVA	003	2592543	ANA CLARA BASTOS CARVALHO	004
2593441	ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA	003	2591440	ANA CLAUDIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	004
2590836	ALEXANDRE CALADO ANASTACIO	003	2595308	ANA CLAUDIA NUNES	004
2594692	ALEXANDRE FERNANDES BINA	003	2593404	ANA CLAUDIA VON EGERVAR DE GODOY	004
2593334	ALEXANDRE JAQUETONI	003	2594925	ANA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	004
2593887	ALEXANDRE JOSÉ EHRLICH DE ANDRADE	003	2592997	ANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	005
2594143	ALEXANDRE MARZOLA COLUGNATI	003	2592155	ANA CRISTINA SILVA ARAUJO NADIR	005
2592586	ALEXANDRE ROCHA	003	2591521	ANA CRISTINA TONETTI SARMENTO CABRAL	005
2595127	ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA	003	2591149	ANA CRISTINA VITORINO VILAS BOAS	005
2591310	ALIADNI RUBIA DE OLIVEIRA FARIA	003	2594532	ANA ELIZA OLIVEIRA CARVALHO	005
2595911	ALICE CRISTINA ALEXANDRIA DE JESUS SOUZA	003	2592707	ANA FLÁVIA DE JESUS PEREIRA	005
2595438	ALINE ALEXANDRE DE OLIVEIRA	003	2592250	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA SANTOS	005
2591727	ALINE ALVES CALADO DOMINGOS	003	2595039	ANA FLÁVIA GUIDA CARVALHO	005
2595639	ALINE AVELINO DE PINHO	003	2595618	ANA JULIA CARRANÇA NARDINI	005
2593661	ALINE CAMILA DE CAMARGO SILVA	003	2595578	ANA KAROLINA MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA	005
2590963	ALINE DA ROCHA ZELAQUETE MONTEIRO	003	2593295	ANA LETÍCIA DE MELLO SANTOS	005
2594095	ALINE DE AMORIM OLIVEIRA	003	2594541	ANA LÚCIA DA SILVA	005
2593558	ALINE DE FATIMA PAULINO	003	2593022	ANA LUCIA DE MATOS	005
2593229	ALINE DOS SANTOS SILVA	003	2590618	ANA LUCIA DE PAULA DA SILVA	005
2595654	ALINE FIGUEIRA	003	2595026	ANA LUCIA DOS SANTOS ARANTES	005
2592810	ALINE GAMA BARRETO DAMASCENO	003	2591154	ANA LÚCIA FERREIRA SALOMÃO	005
2593352	ALINE INGANI CARVALHO MESQUITA	003	2594623	ANA MARGARETE PEREIRA DE SOUZA	005
2590256	ALINE IZABELLE DA SILVA	003	2595743	ANA MARIA DA SILVA FERREIRA LIMA 13/02/2008	005
2593571	ALINE MARA COELHO FERREIRA BATISTA	003	2593636	ANA MARIA DE OLIVEIRA BERNAL	005
2595307	ALINE MARJORIE RODRIGUES CORDEIRO	003	2595647	ANA MARIA DOS SANTOS FLEIRE	005
2590044	ALINE MARQUES MARTINS	003	2595805	ANA MARIA NOVAIS ROZONI	005
2594363	ALINE QUEIJA PELLARO	003	2593124	ANA MARIA ROCHA BOMFIM	005
2591119	ALINE RIBEIRO GOMES	003	2590110	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA SANTANA	005
2594487	ALLAN PATRICK DA SILVA MARTINS	003	2592053	ANA PAULA DA SILVA ALFREDO	005
2593283	ALREJAINÉ CARDOSO SCHERHOLZ	003	2595591	ANA PAULA DA SILVA CICILIATO	005
2594498	ÁLVARO ISRAEL VIEIRA	003	2590769	ANA PAULA DE JESUS SANTOS	005
2593775	AMANDA ALVES DA SILVA	003	2591286	ANA PAULA DE LIMA	005
2591246	AMANDA APARECIDA CORTEZ	003	2594011	ANA PAULA DE SOUSA RODRIGUES	005
2595278	AMANDA AZEVEDO DA SILVA	003	2592547	ANA PAULA DOS SANTOS ALVES	005
2590115	AMANDA BARRUTIA	004	2594357	ANA PAULA GOMES GIL DOS SANTOS	005
2590396	AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	004	2590700	ANA PAULA MENDES DAMASCENO	005
2590197	AMANDA DA SILVA TAVARES	004	2591626	ANA PAULA NEIVA	005
2592276	AMANDA DE GODOY SANTANA ROCHA	004	2590765	ANA PAULA RODRIGUES PATTI	005
2594814	AMANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	004	2592836	ANA PAULA SANTOS DE ALMEIDA	005
2590842	AMANDA EVELLYN DA SILVA DE MELO	004	2592275	ANA PAULA VIEIRA DE SOUSA	005
2594277	AMANDA FERNANDES COSTA	004	2590227	ANA RAFAELA BATISTA DA COSTA	006
2591752	AMANDA LETICIA FERREIRA DA SILVA	004	2592730	ANA TÁBATA ELERO	006
2593144	AMANDA LUCENA GOMES DA SILVA	004	2593464	ANANDA CAROLINA DOS SANTOS MACHADO	006
2595272	AMANDA LUIZA DA SILVA	004	2591632	ANANDA COSTA RODRIGUES BATISTA	006
2592350	AMANDA SILVA WOLNER	004	2593246	ANDERSON BARRETO FRANCISCO	006
2594535	AMANDA TEIXEIRA FORTUNATO	004	2594890	ANDERSON CARDOSO	006
2593374	AMANDA VALERIO DA SILVA	004	2593479	ANDERSON ELIAS FERREIRA	006
2591951	AMANDA VICTORIA DE OLIVEIRA	004	2595663	ANDERSON RODRIGUES SANTOS BRAZ	006
2594420	AMELIA MONALIZA SILVA	004	2593832	ANDERSON SILVA LOBO	006
2595640	AMILCAR DE PAULA MARTINS DOMINGUES	004	2594523	ANDRE AUGUSTO DOS SANTOS FERREIRA	006
2594837	ANA ALINE CORRÊA DA SILVA	004	2594545	ANDRE BATISTA VANNUCCI	006
2590354	ANA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	004	2595868	ANDRE CRISTIANO LAMPA	006
2595107	ANA BEATRIZ FERREIRA PEDDRO	004	2590808	ANDRÉ DA SILVA LOPES	006
2594204	ANA BEATRIZ PINHEIRO YOVERA MARIN	004	2594651	ANDRE DIAS FERNANDES SILVESTRE	006
2590829	ANA BEATRIZ PRADO	004	2595720	ANDRÉ LUIZ EMILIANO BUENO	006
2592900	ANA CARLA NUNES DE SOUZA	004	2595808	ANDRE MOREIRA GIOTTO	006
2595073	ANA CAROLINA ALVES DOS REIS	004	2594077	ANDRÉ SAMUEL DE OLIVEIRA	006
2590611	ANA CAROLINA CARVALHO FONSECA	004	2594124	ANDREA CARLA DOS SANTOS RANGEL	006
2591924	ANA CAROLINA DESIDERIO DE MATOS	004	2594784	ANDREA DA SILVA RODRIGUES	006

2594966	ANDREA FERRARI GRENHO FERREIRA	006	2590657	ARLENE FRANCISCA DA SILVA	008
2595066	ANDRÉA LOURENÇO JÁCOMO	006	2595510	ARLETE APARECIDA DOS SANTOS	008
2595292	ANDREA MARIA BARRUTIA LANDETA	006	2595386	ARLETE SOARES DOS SANTOS	008
2592592	ANDREIA DE OLIVEIRA SANTANA	006	2595696	ARTHUR HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVARENGA	008
2592184	ANDREIA FAUSTINO GARCIA DA SILVA	006	2591021	ARTHUR MORENO RODRIGUES	008
2593109	ANDREIA FIGUEIRA ROSA	006	2591611	AUDREY AMBROSIO DOS SANTOS COSTA	008
2594921	ANDREIA ROMÃO	006	2595749	AUDRIELI ALVES LIMA DOS SANTOS	008
2594601	ANDREIA SALETE DE BARROS	006	2593400	AYUME CARLA CARVALHO MARCONDES	008
2593012	ANDRÉIA SOUZA FARIA	006	2593707	BARBARA BRENDA MOURA DE OLIVEIRA MAIA	008
2592080	ANDREIA TEIXEIRA ANTONIO MACHADO	006	2592176	BÁRBARA CRISTINE LEONE	008
2593536	ANDRESSA AGNES PIRES DOS SANTOS	006	2592141	BARBARA DE SOUZA CESAR	008
2590240	ANDRESSA CRISTINA DOS SANTOS	006	2595632	BÁRBARA VIRGÍNIA DOS SANTOS BAS	008
2592149	ANDRESSA CRISTINE ARAUJO NADIR	006	2594666	BEATRIZ AMARAL DA COSTA JULIÃO	008
2592898	ANDRESSA DOS SANTOS LOPES	006	2593514	BEATRIZ APARECIDA DIAS DE CASTRO	008
2592431	ANDRESSA GOMES DA SILVA SIMÕES	006	2595440	BEATRIZ BRASIL MOREIRA DOS SANTOS	008
2594737	ANDRESSA LIDIA KIILL FERREIRA	006	2591693	BEATRIZ CASTILHO DE FREITAS	008
2594853	ANDRESSA MARTINS DIAS	007	2592426	BEATRIZ CELESTINA CORREIA	008
2594086	ANDRESSA SOUZA DOS SANTOS	007	2595304	BEATRIZ CONCEIÇÃO DA SILVA	008
2592510	ANDREY VELOSO SILVANO DE OLIVEIRA	007	2592013	BEATRIZ DE OLIVEIRA PRADO	008
2594697	ANDREZA DE NAZARE VIEIRA DA SILVA BINA	007	2594070	BEATRIZ DE PAULA ISRAEL	008
2593119	ANDREZA DE SOUZA DE SANTANA	007	2590291	BEATRIZ DE SOUZA MARCOS	008
2592762	ANDREZA GONÇALVES FERNANDES	007	2591413	BEATRIZ GOMES DE SOUZA	008
2595269	ANDREZA KARINE DE MACEDO DA SILVA	007	2590527	BEATRIZ MARIA DE JESUS GABRIEL	008
2590943	ANDREZA LEMOS SILVA	007	2591077	BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS	009
2592187	ANDREZZA ESTIGARRIBIA	007	2590620	BEATRIZ ROSA E SILVA	009
2591505	ANELITA BENEDITO DOS SANTOS	007	2594819	BETANIA DOS SANTOS OLIVEIRA	009
2594004	ANGELA DE JESUS PACÍFICO	007	2593567	BIANCA APARECIDA VIEIRA DIAS	009
2590463	ANGELA MARIA NUNES GOMES	007	2594798	BIANCA BARRETO GOUVEIA	009
2594157	ANGELA MARILIA SIQUEIRA MEDEIROS	007	2593456	BIANCA BEATRIZ TAVARES DE OLIVEIRA	009
2594645	ANGÉLICA ANTUNES ROSENO	007	2593335	BIANCA CAROLINE DOS SANTOS	009
2590185	ANGÉLICA BARBOSA DOS SANTOS	007	2594151	BIANCA CRISTINA SILVA ZACARIAS	009
2594145	ANGÉLICA DE MELO LORENA CAMPOS	007	2594655	BIANCA DE MOURA	009
2592293	ANGELICA DE SOUZA MARTINS	007	2592544	BIANCA FARIA BRUNO CARVALHO	009
2590667	ANGÉLICA FERREIRA DE SOUZA	007	2593662	BIANCA FERREIRA DE ARAÚJO	009
2590369	ANGÉLICA MENEZES DOS SANTOS	007	2594321	BIANCA HIPOLITO DE SANTANA	009
2595593	ANGELICA VIEIRA CAMILO DE CASTILHO	007	2595665	BIANCA LOPES ROSA	009
2593704	ANIELI DOS SANTOS RITA LOPES DA SILVA	007	2595030	BIANCA MILENA BATISTA CARVALHO	009
2593449	ANNA CAROLINA PEREIRA SILVA	007	2590817	BIANCA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	009
2590089	ANNE CAROLINE GONÇALVES RAMOS	007	2590458	BIANCA RODRIGUES DA SILVA	009
2594602	ANNE SUELEN DE ALMEIDA SILVA	007	2595570	BIANCA SAMPAIO SOUZA	009
2595402	ANTÔNIA FERNANDES	001	2594425	BIANCA SILVA VEIGA	009
2592775	ANTONIA LIMA DA SILVA SARTOR	007	2590498	BIANCA SOUZA PEREIRA DE ANDRADE	009
2593920	ANTONIA LUCIA DOS SANTOS	007	2594222	BIANCA STEFANI RODRIGUES	009
2593545	ANTONIO AMARO FERREIRA NETO	007	2594234	BIANCA TENÓRIO COSTA	009
2592735	ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR	007	2595896	BIANCA VITA DE SOUZA BARBOSA	009
2590967	ANTONIO GARCIA JUNIOR	007	2590603	BRENDA DE MORAES	009
2594106	ANTONIO JOSE PEREIRA DA SILVA	007	2594391	BRENDA MARIA PASCHOAL DE SOUZA	009
2593221	ANTONIO MARCOS ARAUJO SANTOS	007	2595166	BRENO FERREIRA PRADO	009
2593192	APARECIDA DE FÁTIMA FRANCISCO	007	2594984	BRHUNA CRISTINA MENDES DE SOUZA	009
2592579	APARECIDA DE MELO MAIA NOGUEIRA	007	2592429	BRUNA ALVES SANTOS DE PAULA	009
2590294	APARECIDA DE PAULA FERREIRA	007	2593869	BRUNA CADORA SALES	009
2590940	APARECIDO DE OLIVEIRA MACEDO	007	2594834	BRUNA CAROLINA LOPES BUENO	009
2595273	ARACELI GONZALES DOMINGOS	008	2590507	BRUNA CRISTINA ALMEIDA SOUZA	009
2594412	ARACELLE BARROS DE OLIVEIRA	008	2590941	BRUNA CRISTINA FEITOSA DA SILVA	009
2594087	ARIADNE PATRÍCIA RODRIGUES DE MACEDO	008	2593353	BRUNA DE LIMA	009
2590327	ARIANE GONÇALVES SILVA	008	2595770	BRUNA DE MOURA	009
2594998	ARIANE MACHADO DA SILVA	008	2593296	BRUNA DE SOUSA LISBOA	009
2592066	ARIANE PROENCA SOUZA	008	2594585	BRUNA DE SOUZA LIMA RIBEIRO	009
2591389	ARIANE RENATA DA SILVA LODI	008	2591671	BRUNA EDUARDA LAURINDO	010
2591843	ARIEL GIVANILDO DOS SANTOS MEDEIROS	008	2590184	BRUNA ELLEN APARECIDA MAIA DOS SANTOS	010
2595085	ARIEL SILVA RAMOS	008	2594960	BRUNA FERNANDA SANTOS VITORIO	010
2592986	ARIELE CRISTINA OLIVEIRA FAULA MOREIRA	008	2595116	BRUNA FERNANDES DE CARVALHO	010
2590912	ARIELE MARIA DOS SANTOS	008	2591294	BRUNA FRANCIELI DOS SANTOS	010
2595257	ARLANDE COSTA FERREIRA LEMOS	008	2594196	BRUNA GIROTTO	010

2590807	BRUNA GUERRA	010	2594603	CARLA SULAMITA NASCIMENTO DE SOUZA	012
2595467	BRUNA KAORI FEITOSA	010	2592136	CARLINDA RIBEIRO DOS SANTOS	012
2594096	BRUNA MORAES FERREIRA	010	2595022	CARLOS ALBERTO REIS DOS SANTOS	012
2595683	BRUNA PEIXOTO LOBO	010	2595317	CARLOS ALEXANDRE DE MELLO	012
2594596	BRUNA SANTOS FREITAS	010	2593715	CARLOS AUGUSTO LOPES DA SILVA	012
2590054	BRUNA STEFANI SANTOS	010	2595247	CARLOS AUGUSTO MAGALHÃES CARNEIRO	012
2592589	BRUNA TRINDADE DA SILVA	010	2594147	CARLOS EDUARDO DA COSTA REIS	012
2594005	BRUNA VALÉRIA BARROS DE ARAUJO	010	2592673	CARLOS EDUARDO DE MORAES BERTINI	012
2593089	BRUNO CARLOS BRASIL DE OLIVEIRA	010	2592574	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS	012
2595485	BRUNO DE LIMA SOUSA	010	2590833	CARLOS EDUARDO LOPES GRAVATO	012
2594792	BRUNO DE SOUZA SALVADOR	010	2591714	CARLOS EDUARDO PEREIRA SANTOS LUZ	012
2593646	BRUNO DERNICHANIAN CALEGARI	010	2595723	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA	012
2595444	BRUNO DO PRADO OLIVEIRA	010	2595035	CARLOS HENRIQUE PEREIRA SOARES	012
2592690	BRUNO DOS SANTOS BERNARDO	010	2594743	CARLOS LUIS NUNES	012
2595145	BRUNO DOS SANTOS NASCIMENTO	010	2592220	CARMEM LÚCIA BARROS	012
2595501	BRUNO FELIPE ALVES DOS SANTOS	010	2592304	CAROL MARCIANO	012
2594850	BRUNO OLIVEIRA MOURA	010	2593964	CAROLINA BRANDÃO ARMANDO	012
2595366	BRUNO QUIRINO DE ALMEIDA	010	2593405	CAROLINA DA SILVA BIZERRA	012
2590955	BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA	010	2591231	CAROLINA FERREIRA DO PRADO	012
2590978	CACILDA ALVES GREANIN ROSTELLO	010	2590711	CAROLINA KANASHIRO GONÇALVES	012
2593910	CACILDA BATISTA DOS SANTOS	010	2593927	CAROLINA MARIHÁ MARTINS DOS SANTOS	012
2594270	CAIO ALEXANDRE LIPPI VIEIRA PINHO	010	2592060	CAROLINE ANTERO DOS SANTOS	012
2593388	CAIO MITSUO AGATA BARBOSA	010	2594416	CAROLINE CÉLIA DA SILVA	012
2592421	CAIO SANTOS LOPES DA SILVA	010	2595123	CAROLINE DA SILVA FARIA	012
2594885	CAIO VICTOR BITU DO NASCIMENTO	010	2590949	CAROLINE DIAS DE SOUZA	012
2595297	CAIO VINICIUS CANDIDO DO AMPARO	010	2590423	CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	012
2591052	CAMILA CAROLINE DO CARMO RODRIGUES DE CARVALHO	010	2595487	CAROLINE FREITAS GIMENES	012
2595815	CAMILA CORBILHO MAGALHÃES	010	2591254	CAROLINE HELENA HONORIO	012
2593572	CAMILA CRISTINA SOARES DE SOUZA	010	2592950	CAROLINE LONGO FARABOTI	012
2595361	CAMILA DA SILVA NUNES	011	2594190	CAROLINE MONIQUE ALVES DE CARVALHO	012
2591919	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES BATISTA	011	2591942	CAROLINE MONTEIRO VIANA	012
2590563	CAMILA DE PAULA MORGADO	011	2594886	CAROLINE REIS SILVEIRA DA CRUZ	012
2593416	CAMILA DO NASCIMENTO PEREIRA	011	2593017	CÁSSIA AIRÃO ABRAMOVITCH	012
2590048	CAMILA DOS SANTOS	011	2594688	CASSIA APARECIDA SANTICHIOLI	012
2590478	CAMILA DOS SANTOS SOUZA	011	2594214	CASSIA BASOS SANTOS DA SILVA	012
2591306	CAMILA FARIA DOS SANTOS PEREIRA	011	2592405	MAYARA SOARES MUNOZ	001
2590078	CAMILA GOMES DA SILVA	011	2590447	PEDRO AUGUSTO DE SOUSA MARTINS	001
2590037	CAMILA LORENA DA SILVA LIMA	011			
2594446	CAMILA MARTINEZ QUEIROZ	011			
2590107	CAMILA MAURÍCIO	011			
2590019	CAMILA MIRANDA FERREIRA DIAS	011			
2595557	CAMILA MONTEIRO SIQUEIRA ORTIZ	011			
2590352	CAMILA NAYARA GOMES BONIFACIO	011			
2593517	CAMILA NUNES DO PRADO	011			
2590281	CAMILA PAVANI SANTARELLO	011			
2592668	CAMILA SEVILHA GRECCO DE OLIVEIRA	011			
2592974	CAMILA SILVA COSTA	011			
2590580	CAMILA SOARES MACEDO MESQUITA	011			
2594929	CAMILLA ROQUE RIGON	011			
2590249	CARINA ALVES BERTTI	011			
2594849	CARINA FERRO MARCHI	011			
2593917	CARINA MONTEIRO DE MOURA	011			
2590810	CARINA MOREIRA DA SILVA	011			
2594149	CARINE DE FÁTIMA SOUZA REZENDE	011			
2595182	CARINE MOREIRA	011			
2595445	CÁRITAS CHRISTINE TAMURA PEIXOTO JORGE	011			
2591567	CARLA BATISTA DA CUNHA	011			
2595721	CARLA BELLI DE MACENA	011			
2593420	CARLA DE CASSIA BLOES DA MOTA	011			
2591608	CARLA EDUARDA DE MELO	011			
2590594	CARLA LIMA COSTA	011			
2591455	CARLA LUANA ALVES FERREIRA	011			
2594635	CARLA MYNA UCHIDA	011			
2590999	CARLA POLIANA SILVA BARACHO	011			
201 - Agente de Apoio Escolar					
EE DR EDUARDO CORREA DA COSTA JUNIOR					
RUA ELVIRA PERPÉtua DE SANTANA, S/N - TINGA - CARAGUATATUBA/SP					
			Inscrição	Nome	Sala
			2595669	CASSIA CILENE ALVES DOS SANOTS	013
			2592640	CASSIA MONTEIRO ARAUJO	013
			2594608	CASSIANE ALVES PINHEIRO	013
			2593195	CATIANE GOMES DA SILVA FERREIRA	013
			2595603	CAUAN PEREIRA DA SILVA SANTOS	013
			2593161	CELI DE OLIVEIRA SANTOS	013
			2594607	CELIA APARECIDA DE OLIVEIRA	013
			2594269	CÉLIA DE FÁTIMA BENEDITO	013
			2590041	CELIA DE LIMA DOS SANTOS	013
			2593831	CELICE ROSA DA SILVA	013
			2590424	CELINA APARECIDA SANTOS	013
			2594646	CESAR MENTONE FILHO	013
			2592964	CEZAR AUGUSTO SANTOS MENDES ALVES	013
			2595337	CHAYANA DA CONCEIÇÃO	013
			2595762	CHELIDA LOPES DA SILVA	013
			2592073	CHISZELE APARECIDA TEIXEIRA DE CAMARGO	013
			2594870	CHRISANGELA DA SILVA DUTRA	013
			2594459	CHRISTIANE MARIA SOARES RAMOS	013
			2595627	CIBELE AKEMI TERADA	013

2594167	CIBELE TIMMERMANN	013	2595364	CRISTIANE DUARTE DA SILVA	015
2595703	CICERO JOSE FERREIRA DA SILVA	013	2592825	CRISTIANE REUTER BORGES	015
2590419	CICERO TIOTIMO DE OMENA	013	2594074	CRISTIANE SILVERIO	015
2594658	CINTHIA CRISTINA BATISTA	013	2590552	CRISTIANO VENÂNCIO DA SILVA	015
2594997	CINTHIA PARISI DA SILVA	013	2591235	CRISTINA DANIELE BENEDITO MOREIRA	015
2593201	CINTIA GUEDES	013	2595418	CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	015
2593788	CÍNTIA JOAQUINA DOS SANTOS DA SILVA	013	2591346	DAIANA APARECIDA MIRANDA FERREIRA	015
2593234	CINTIA MARIE DE MORAES	013	2591762	DAIANA JESUS DE OLIVEIRA	015
2593315	CINTIA PATRICIA SIMONETTI DE MORAES	013	2591495	DAIANA LUCIA PEREIRA SOARES	015
2593820	CÍNTIA RODRIGUES DOS SANTOS	013	2595677	DAIANA SILVA DE CARVALHO TEIXEIRA DOS SANTOS	015
2592330	CIRLEI BRAGA BITENCOURT DREGER DA SILVA	013	2590907	DAIANE APARECIDA FLÔRES DA SILVA	015
2591175	CLARA CAROLINA SILVA DA COSTA SANTOS	013	2591094	DAIANE APARECIDA VITOR ANACLETO	015
2593263	CLARA DA CONCEIÇÃO ALONSO SOARES	013	2593948	DAIANE MARI AZEVEDO BRAGANÇA	015
2590801	CLARICE DE FREITAS	013	2592432	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	015
2595357	CLAUDEMIR SANTANA	013	2590358	DAIANE SOUTO DA SILVA BRANDAO	015
2591908	CLAUDETE RIBEIRO FERREIRA	013	2594622	DAILHANE DOS SANTOS	015
2595098	CLAUDIA ALVES DA SILVA	014	2590508	DAISY APARECIDA CORREIA	015
2595131	CLAUDIA APARECIDA ANTUNES	014	2590212	DALILA ANGELICA DOS SANTOS	015
2592658	CLAUDIA APARECIDA FERREIRA PINHEIRO TEIXEIRA	014	2595814	DALMO PEREIRA SANTOS	015
2591342	CLÁUDIA CANDEIA DOS SANTOS	014	2591292	DAMARES ALVES DE ALMEIDA	015
2591648	CLAUDIA DE FATIMA MOREIRA	014	2590804	DAMIANA FERREIRA VITAL	015
2594261	CLAUDIA DE OLIVEIRA	014	2592021	DAMIANA MARIA DOS SANTOS PESSOA	015
2594102	CLAUDIA SANTOS SILVA	014	2595105	DAMIÃO BENTO DA SILVA	015
2590538	CLAUDIANE DA COSTA SANTOS	014	2592971	DAMIARA LOPES GRAFANASSI	016
2595196	CLAUDILEIA HONORATO DA CONCEICAO	014	2595101	DANIEL CARAÇA ROSA	016
2590399	CLAUDINEIA SANTOS SOUZA	014	2594178	DANIEL DE MORAES CLARO	016
2594063	CLAUDINEY ORTOLAN	014	2593493	DANIEL DE OLIVEIRA JACINTO	016
2594816	CLÁUDIO APARECIDO DA SILVA	014	2595610	DANIEL DIMITRI GOMES	016
2593627	CLÁUDIO BUFFONI JUNIOR	014	2590236	DANIEL SILVESTRE DE OLIVEIRA SANTOS	016
2594152	CLAUDIO DE OLIVEIRA PENTEADO JUNIOR	014	2595871	DANIELA COSTA SANTOS SOZINHO	016
2591699	CLEBER GONÇALVES ALVARENGA FILHO	014	2595194	DANIELA DA SILVA SANTOS	016
2595514	CLEDSON FERREIRA GARCIA NASCIMENTO DE LIMA	014	2591880	DANIELA DE JESUS PAES AQUINO	016
2592104	CLÉIA GUIMARAES BOTELHO	014	2592734	DANIELA DE MOURA	016
2594912	CLEIDE APARECIDA DE CAMPOS	014	2593805	DANIELA DE OLIVEIRA MATEUS MARCOLINO	016
2594846	CLEIDE CLAUDINO BARRETO	014	2595431	DANIELA DE SOUSA FLORIANO CARVALHO	016
2593009	CLEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	014	2592819	DANIELA DOS SANTOS FERNANDES	016
2595507	CLEIDE GONÇALVES DE PAULA	014	2592583	DANIELA DOS SANTOS TIMÓTEO	016
2594605	CLEIDIANE ROCHA DA SILVA	014	2594557	DANIELA JESUS DA SILVA	016
2594448	CLEIDIENE BOMFIM SANTOS	014	2591432	DANIELA MARIA FRANZON SOARES	016
2595266	CLEITON JUNIOR DE SOUZA	014	2591151	DANIELA MEDEIROS DE OLIVEIRA	016
2594981	CLELIA LAUBSTEIN	014	2592976	DANIELA PRISCILA DOS SANTOS	016
2592541	CLEMILDA CAROLINA DA SILVA	014	2593691	DANIELA SANTOS DO PRADO PIRES	016
2592500	CLEONICE LINO DA SILVA	014	2595001	DANIELA TRIGO MARCOLINO	016
2593651	CLEONICE PEREIRA SANTOS	014	2594166	DANIELA WOIDELEA	016
2594497	CLEONICE RICARDO DE LIMA	014	2594293	DANIELA ZICARDI	016
2593015	CLEURENICE RAIMUNDA DA SILVA SOUZA	014	2595779	DANIELE CORRÊA DA SILVA	016
2592587	CLEUZA GONZAGA	014	2592480	DANIELE CRAVO	016
2591219	CLEYTON DE JESUS OLIVEIRA	014	2593784	DANIELE DOS SANTOS LEAL	016
2593813	CLÓVIS DE ASSIS SANTOS	014	2591331	DANIELE FERNANDA NEPOMUCENO IRINEU	016
2595699	CRISLAINE DE OLIVEIRA RODRIGUES DE SA FONSECA	014	2593692	DANIELE GOMES LOPES	016
2590787	CRISLAINE ESTEVAM DE MARTES DA SILVA	014	2592794	DANIELE RIBEIRO MASSARICO CARDOSO	016
2595705	CRISTIANA MARTINS	015	2594677	DANIELE SOUZA DE SENNA CESTARO	016
2595526	CRISTIANA PIRES TEÓFILO	015	2591659	DANIELLA VIDAL DE ARAUJO	016
2591514	CRISTIANA RODRIGUES DE CARVALHO	015	2590301	DANIELLE BEZERRA LIMA	016
2595070	CRISTIANE ALVES DA SILVA	015	2591768	DANIELLE CLARA BARROS	016
2595235	CRISTIANE ANTONIA APARECIDA DA SILVA SOARES	015	2593907	DANIELLE RIBEIRO DA COSTA BRAGANÇA	016
2593139	CRISTIANE APARECIDA CORRÊA	015	2594275	DANIELLE RODRIGUES GONÇALVES	016
2595907	CRISTIANE APARECIDA SANT ANNA RODRIGUES	015	2592879	DANILO CANTIERI COMIM	016
2592779	CRISTIANE ARAUJO DE SOUSA	015	2594199	DANILO CARLOS LEAL	017
2593269	CRISTIANE CAMARGO HOFLING	015	2595882	DANILO DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	017
2590438	CRISTIANE CONCEIÇÃO PAVRETE	015	2593090	DANILO PANDOLFI DE MORAIS	017
2594517	CRISTIANE DE SOUSA GAIO CARVALHO	015	2595923	DANLEY FERNANDES RODRIGUES DE SOUZA	017
2594113	CRISTIANE DOS SANTOS MARTINS MIRANDA	015	2591803	DÂNTARA PEREIRA DE OLIVEIRA	017
			2594350	DANUBIA VIDAL DE ARAUJO	017

2595748	DANUSA CAETANO DOS ANJOS DOS SANTOS	017	2594952	EDIVANIA FARIAS OLIVEIRA DE PAULA	019
2590137	DARA CONSÍGLIO MONTEIRO DO NASCIMENTO	017	2591368	EDJANE NUNES FRANCO	019
2593207	DARIANE ROBERTA GOMES DE MORAIS SIVA	017	2591811	EDLENE LEITE DE ARAUJO	019
2594664	DARLENE OLIVEIRA PINHEIRO DE JESUS	017	2592712	EDMILSON BRITO DA SILVA	019
2593360	DARLENE RODRIGUES DO PRADO SOARES ARAÚJO	017	2592698	EDNA LINARDI	019
2595413	DAVID DOS SANTOS DE SOUZA	017	2594546	EDNA MARCIA DA SILVA FERRARO ALVES	019
2592026	DAVID GOMES DE SOUZA JUNIOR	017	2590854	EDNA MARIA SOARES DA SILVA	019
2592968	DAVID KAUÃ FRANCISCO DOS SANTOS	017	2592020	EDSON DIAS ROMERO	019
2590232	DAYANE ALVES RIBEIRO	017	2595866	EDSON LUCAS APARECIDO DOS SANTOS DE MOURA	019
2594614	DAYANE DELLELO DE ALMEIDA	017	2593032	EDUARDO CARDOSO DE MENEZES	019
2595600	DAYANE ESTEFANY PEREIRA MALUCHI	017	2595287	EDUARDO FERNANDES DOS REIS DE OLIVEIRA	019
2590026	DAYANE HELENE DOS SANTOS DALA ROSA	017	2591649	EDUARDO NORBERTO MEDEIROS FERRAIOLI	019
2590215	DAYANE OLIVEIRA DE SOUZA	017	2595424	EDUARDO PRADO OLIVEIRA	019
2592563	DAYANE REGINA DAS NEVES PEREIRA	017	2594245	EDUARDO SOUSA SALEMA DE ASSIS	019
2592660	DÉBORA ALVARENGA DA SILVA	017	2590461	EDWILLIAME MENDES FERREIRA	019
2594943	DEBORA BARBOSA DOS SANTOS	017	2593445	EFRAIM BOAZ GONÇALVES DOS SANTOS	019
2593233	DÉBORA CRISTINE VIEIRA	017	2594060	ELAINE AMARAL ORTOLAN	019
2593776	DÉBORA FERNANDES DE AQUINO	017	2594898	ELAINE CRISTINA TOBIAS TOMÉ	019
2595789	DÉBORA GISELE MONTEIRO	017	2594920	ELAINE ELIDE DOS SANTOS RAMOS	019
2593223	DEBORA REGINA CARVALHO FREITAS	017	2594164	ELAINE KARINE DE ANDRADE	019
2594019	DEBORAH DONOFRIO BARBOSA	017	2591017	ELAINE KETERIN CARDOSO DE OLIVEIRA RIOS	019
2593767	DEBORAH MARIA MONTEIRO MACHADO	017	2595576	ELAINE RAFAELA LUCAS DE SOUZA	019
2592349	DEIJANIRA DIAS DA SILVA MARTINS	017	2595213	ELAINE ROBERTA DOS SANTOS	019
2594502	DEIVID ALLAN SILES DA SILVA	017	2594772	ELAINE ROCHA DA CRUZ	019
2591591	DENIS IAGO DOS SANTOS	017	2591527	ELAINE RODRIGUES ALVES	019
2594393	DENIS ROBERTO FERRONI	017	2590933	ELAINE VILLARASO DE FREITAS GARCIA	019
2592869	DENISE APARECIDA PEREIRA	017	2595017	ELCIO CARLOS JUNIOR	019
2595179	DENISE CAROLINA VIEIRA	017	2594923	ELEN CARINA MOTA RIBEIRO FIGO	019
2591989	DENISSON MEDEIROS CORREIA MATA	017	2593257	ELENICE MARIA JERONIMO	019
2594826	DENIZE NEREDIANA DE SOUZA	018	2595288	ELI ALVES ELIAS	019
2590432	DENYSE BEZERRA LIMA	018	2594939	ELIANA DE MIRANDA MELO	019
2595560	DEYVERSON BORGES VENEZA	018	2590491	ELIANA DOS SANTOS SILVA	019
2590453	DIANA LOPES PEREIRA	018	2590436	ELIANA MENDES RODRIGUES	019
2593499	DIANE DOS SANTOS LOPES	018	2595596	ELIANA SAYUMI TOGUCHI	019
2595668	DIEGO ALEXANDRE BARBOZA CABRAL	018	2595498	ELIANE ALVES DA SILVA	019
2590347	DIEGO ALVES DA SILVA	018	2594516	ELIANE BERALDO	020
2595781	DIEGO DE OLIVEIRA	018	2590394	ELIANE DIAS BRAGA	020
2593345	DIEGO PIERROBON BRAGANÇA	018	2594137	ELIANE DUARTE DOS SANTOS	020
2592240	DIGIANE OLIVEIRA DA SILVA	018	2590725	ELIANE ELIZETE DOS SANTOS	020
2592228	DIGIANE OLIVEIRA DA SILVA	018	2591826	ELIANE MARIA DE CARVALHO	020
2592627	DOGAIL PEDRO DE MELLO	018	2593163	ELIANE PEREIRA DE JESUS	020
2591692	DOMINGOS SÁVIO DA CONCEIÇÃO	018	2594787	ELIANE REGINA ALKMIN CASSIANO	020
2593318	DOMINICK FERREIRA ARGENTINO	018	2593260	ELIAS DE LIMA	020
2590069	DOUGLAS DE ALMEIDA DA SILVA	018	2595322	ELIAS DOS SANTOS FILETO	020
2594914	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	018	2592123	ELIETE APARECIDA SILVA GOUVEIA	020
2594423	DREIK HENRIQUE DE FARIA ROSA	018	2594667	ELINALDA MARIA DA SILVA	020
2592623	DUELITON NASCIMENTO DOS SANTOS	018	2595261	ELISABETE APARECIDA COELHO DA SILVA	020
2594396	DULCE HELENA MARTINS DE SANTANA	018	2595898	ELISABETE DE MARILLAC MOREIRA	020
2590058	DULCENEIA MARCIANO DA SILVA	018	2592654	ELISABETE FERREIRA DA SILVA VIDIGAL	020
2595745	DULCINEIA FERNANDES RAMALHO	018	2595772	ELISÂNGELA CEZAR DOS SANTOS	020
2592272	DULCINEIA ORTIZ DA SILVA GONZALES	018	2592164	ELISANGELA DE AMORIM GUEDES	020
2592728	EDCARLOS SOUZA ROCHA	018	2594590	ELISANGELA DE FATIMA FREITAS	020
2595392	EDER COUTINHO DE CASTRO	018	2593121	ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS	020
2592119	EDER RODRIGUES REIS	018	2594398	ELISANGELA GALINDO DO PRADO FERRONI	020
2595412	EDERSON LUIZ SILVA SANTOS	018	2593555	ELISANGELA MOREIRA DE SOUZA	020
2591326	EDGAR CANDIDO BRITES	018	2595207	ELISÂNGELA SILVA RIBEIRO CORDEIRO	020
2595401	EDIANA LOPES DA SILVA	018	2595698	ELISANGELA SIQUEIRA DE LIMA	020
2592840	EDIANE LAMIN CARRERA PEREIRA	018	2594988	ELISEU DOS SANTOS FILETO	020
2591090	EDILAINE MONTEIRO DA SILVA	018	2593797	ELISMAR MARTINS DOS SANTOS	020
2594116	EDILENE DA SILVA MACHADO	018	2595410	ELIVANIA VENANCIO DE CARVALHO	020
2593006	EDILENE SANTOS DA CRUZ	018	2595523	ELIZABETE AUGUSTO DA SILVA	020
2594893	EDILEUZA MARIA DE ALMEIDA KNUPP	018	2590593	ELIZABETH DE FÁTIMA BORGES	020
2593939	EDITE PEREIRA GOULART	018	2591999	ELIZANDRA FATIMA DE ALMEIDA NASCIMENTO	020
2595922	EDIVANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	018	2595250	ELIZANIR RIBEIRO NUNES	020

2591113	ELLEN APARECIDA MARCONDES MOURA	020	2595792	FABIANA TAVARES ALVES	022
2591206	ELOISA SANTOS XAVIER	020	2594794	FABIANA VIANNA DA SILVA FEIJO	022
2594568	ELTON CRISTIAN DE LIMA OLYNTHO	020	2594175	FABIANO FRANCISQUINI FERNANDES	022
2590121	ELTON EDUARDO DIAS BRAGA	020	2590966	FABIANO HENRIQUE DOS SANTOS	022
2593714	ELTON JOHN BARBOSA DE SOUZA	020	2594746	FABIELLE TOLEDO RODRIGUES	022
2590474	ELZA MARIA GOMES PIRES	020	2591817	FÁBIO BARBOSA FONSECA	022
2595659	EMELY VIEIRA SANTANA	021	2594107	FÁBIO CELSO DE ANDRADE JÚNIOR	022
2590068	EMILY ARIELE DOS SANTOS	021	2595838	FABIO DE FREITAS GUEDES	022
2593830	EMILY PAGLAI RAMOS	021	2595687	FABIO LUIZ TEIXEIRA MACHADO	022
2592367	ENIO LUCENA SOUZA	021	2595157	FABIO LUNA PEREIRA	022
2593097	ERCILIA ANSELMO DE SOUZA	021	2595633	FABIO RODRIGO PEREIRA	022
2590411	ERENILDES SILVA SANTOS	021	2590755	FÁBIO VINICIUS DE OLIVEIRA	022
2592190	ERENIR MARIA KOZELINSKI DA SILVEIRA	021	2593816	FABIOLA COSTA DA SILVA	022
2591959	ERICA APARECIDA NEVES DA SILVA	021	2593881	FABÍOLA DE OLIVEIRA TRIBST	022
2595773	ERICA BARBOSA FERREIRA	021	2595855	FABRINA ASSIS DE ARAUJO	023
2595506	ERICA CRISTINA DA SILVA	021	2595714	FABRINE SANTANA DE ARAUJO	023
2592493	ERICA EUZELIA DOS SANTOS	021	2594806	FARLEY MARTINS DE SOUSA	023
2590247	ÉRICA MARCHEZINI RODRIGUES	021	2590128	FATIMA APARECIDA BRITO PEREIRA ROSA	023
2593443	ERICH LARSSON DE SOUZA FERREIRA	021	2595234	FATIMA APARECIDA PALACIO	023
2594887	ERIK GUIMARAES DE OLIVEIRA	021	2590292	FATIMA DE JESUS DOS SANTOS	023
2593966	ERIKA FERNANDA RODRIGUES	021	2590834	FATIMA SANTOS FONSECA	023
2590255	ERIKA MEDEIROS DE ARAUJO	021	2593845	FATIMA TEREZA DE AQUINO SOARES	023
2595598	ERIKA MIGUEL NOGUEIRA	021	2595495	FELIPE AUGUSTO NUNES DE SIQUEIRA	023
2594273	ERINEIA DA CRUZ MORAES FERREIRA	021	2591308	FELIPE FERNANDES DA SILVA SENNOS	023
2592634	ESTEFANE MONIQUE PERES TAVARES	021	2592629	FELIPE GUIMARÃES ROCHA	023
2592392	ESTEFHANE CRISTINE BOROS DE SOUZA	021	2593170	FELIPE HILÁRIO DA ROSA	023
2594080	ESTER DAMARIS SALES DA SILVA	021	2595419	FELIPE LIBONI	023
2591457	ESTHER PINHEIRO DE SOUZA	021	2593933	FELIPE NUNES E SILVA	023
2592813	EVELIN AMANDA SANTANA SANTOS	021	2592485	FERNANDA ANDRIOLI	023
2591336	EVELIN FERREIRA DA SILVA	021	2590409	FERNANDA BATISTA DUARTE	023
2595262	EVELLEN ALMEIDA SILVA	021	2595465	FERNANDA BENÍCIO QUILES	023
2594510	EVELLYN CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	021	2591387	FERNANDA CAMILA ZACARIAS DE OLIVEIRA	023
2595391	EVELY OLIVEIRA GIANNOCARO	021	2591460	FERNANDA COSME BEZERRA DA SILVA	023
2592103	EVELYN CAROLINE SILVA SANTOS	021	2591672	FERNANDA CRISTINA GERTRUDES DOS SANTOS	023
2594773	EVELYN GRAZIELE DOS SANTOS	021	2592604	FERNANDA DA SILVA VIDAL	023
2594311	EVELYN LEMES CAMARGO	021	2590050	FERNANDA DE MARIA PELINO SIMÕES	023
2595551	EVELYN SANTOS DE FRANÇA	021	2591384	FERNANDA DE OLIVEIRA ERNESTO	023
2595693	EVERTON DOUGLAS DE JESUS	021	2592681	FERNANDA DE OLIVEIRA VALE	023
2595553	FABIANA ALMEIDA JESUS	021	2594371	FERNANDA DI PACE	023
2594328	FABIANA ALVES RANGEL	021	2590878	FERNANDA DOS SANTOS DIAS	023
2590228	FABIANA APARECIDA BERTOLATO BARUSCO LOPES	021	2590269	FERNANDA DRAGONE LATINI	023
			2590454	FERNANDA ESPANHOL FARIA	023
			2591279	FERNANDA FRANÇA SOMMA	023
			2594129	FERNANDA GOUVEA DA SILVA DE JESUS	023
			2590148	FERNANDA LUIZA DE SOUZA FERREIRA	024
			2594867	FERNANDA PINHEIRO RUDOLF	024
			2592117	FERNANDA RODRIGUES LOPES ROSA ALVES	024
			2595672	FERNANDA SILVESTRE	024
			2590277	FERNANDA STÉFANI SANTANNA	024
			2590872	FERNANDA SUAREZ BARBOZA TRUNKL	024
			2593160	FERNANDA VANESSA DOS SANTOS ASSIS	024
			2595550	FERNANDA VIEIRA FAUSTINO	024
			2595217	FERNANDO DE SENA BARBOSA	024
			2594444	FERNANDO SCHRODER DE QUEIROZ	024
			2590793	FERNANDO THOMAZ ABRÃO	024
			2591057	FERNANDO TOLENTINO FERREIRA	024
			2595443	FILIPE SALES ARAUJO	024
			2590124	FLAVIA ALESSANDRA SERPA	024
			2594729	FLAVIA ALINE VAZ CARDOSO	024
			2590102	FLÁVIA APARECIDA OLIVEIRA MONTEIRO DO NASCIMENTO	024
			2594334	FLÁVIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	024
			2592829	FLAVIA DE FARIAS FERNANDES	024
			2595624	FLAVIA DE OLIVEIRA	024

201 - Agente de Apoio Escolar

EMEF DR. CARLOS DE ALMEIDA RODRIGUES
AVENIDA PERNAMBUCO, 1101 - INDAIÁ - CARAGUATATUBA/SP

Inscrição	Nome	Sala
2592538	FABIANA BARBOSA SILVA	022
2590548	FABIANA COSTA PEREIRA	022
2591099	FABIANA DA COSTA	022
2593700	FABIANA DE CARVALHO SANTANA	022
2590879	FABIANA DE CARVALHO SILVA	022
2590481	FABIANA DE MATOS OLIVEIRA	022
2591994	FABIANA DE OLIVEIRA ALVES CEZAR	022
2590280	FABIANA DE OLIVEIRA MENDES	022
2595918	FABIANA DO NASCIMENTO ALMEIDA	022
2590056	FABIANA FRANCISCA LEMES DA SILVA	022
2593906	FABIANA GOMES DOS SANTOS	022
2590030	FABIANA GRECO	022
2594809	FABIANA OSSES	022
2590622	FABIANA ROSA DOS SANTOS SILVA	022
2590702	FABIANA SOARES FERREIRA	022
2593087	FABIANA SOUSA DE LEMOS DE SOUZA	022

2594918	FLAVIA GOMES DA SILVA	024	2592412	GEOVANA SANTOS RESSURREIÇÃO	026
2591771	FLÁVIA KATÚSCIA NEVES	024	2592662	GEOVANNA PARLETA GONÇALVES	026
2590446	FLÁVIA LAIZ PEDROSO	024	2593928	GERLEYSSON FERREIRA VIEIRA	026
2594100	FLÁVIA MARIA ARRIEIRO	024	2595122	GERSIENE FERREIRA DE ALMEIDA	026
2594088	FLÁVIA SOUZA SANTOS	024	2591939	GERSON FERNANDO RIVA	026
2595371	FLAVIA TAMIREZ JESUS ADOLFO	024	2590747	GÉSSICA DE MORAIS PENA COSTA MENDES	026
2593946	FLAVIA VALERIA MUNIZ	024	2594615	GESSY BASTOS DOS SANTOS NUNES	026
2594983	FLAVIA VILMA NASCIMENTO GONCALVES	024	2593630	GIAN ALVES DE ALMEIDA	027
2594793	FLAVIANA SILVA DOS SANTOS	024	2594542	GIANA MARQUES VANNUCCI	027
2593950	FLAVIO DE MATOS OLIVEIRA	024	2593738	GILCELI PAULINO DA SILVA	027
2592318	FLAVIO JOAQUIM DE SOUZA	024	2592162	GILDA MARIA CORTEZ	027
2593425	FLORÊNCIA JARDIM DULINO	025	2595115	GILDA MARIA DE CASTRO REZENDE MIRANDA	027
2591191	FRANCELISIO DE OLIVEIRA COELHO NETO	025	2590784	GILDETE DE AMARO DE LIMA ARAUJO	027
2594908	FRANCIELE SOUZA PEREIRA MARTINS	025	2594900	GILMARA DE LIMA BEZERRA	027
2595177	FRANCIELI DOS SANTOS SILVA	025	2593937	GILMARA DE OLIVEIRA SANTANA	027
2595226	FRANCINE BLACHI PEREIRA	025	2591881	GILSON RIBEIRO DE SOUZA	027
2595667	FRANCISBERTO MARTINS DE SOUSA	025	2592618	GILSON RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	027
2591674	FRANCISCA NEMISSIS PEREIRA DA SILVA	025	2592221	GILVANIA DOS SANTOS	027
2593752	FRANCISCO BARBOZA DA SILVA JUNIOR	025	2591247	GIOVANNI CRUZ	027
2592858	FRANCISCO EDMAR DA SILVA	025	2593492	GISELE APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	027
2591486	FRANCISCO RODRIGUES AZEVEDO JUNIOR	025	2595172	GISELE DE FATIMA DOS SANTOS	027
2594644	FRANKLIN DI PACE	025	2594848	GISELE DIAS DO NASCIMENTO	027
2592271	GABRIEL BRUNO BIANCHI	025	2595735	GISELE DOS SANTOS COUTO	027
2591178	GABRIEL CAVALCANTE CABRAL	025	2594101	GISELE NUNES DE ANDRADE	027
2593044	GABRIEL DA CRUZ FERREIRA	025	2594486	GISELE PARDIM DE SOUZA	027
2595816	GABRIEL FELISBERTO BEZERRA	025	2595380	GISELE PEREIRA GALDINO DA SILVA	027
2593824	GABRIEL GONÇALVES DE BRITO	025	2593491	GISELLA MARCAL RAMALHO	027
2594031	GABRIEL GUSTAVO CAMARGO DE SOUZA	025	2592233	GISLAINE DA SILVA SARTORE DO NASCIMENTO	027
2593601	GABRIEL HENRIQUE DE ASSIS	025	2594158	GISLANE GUIMARÃES FERREIRA	027
2593973	GABRIEL IGOR DO CARMO	025	2591528	GISLEI LOPES	027
2591215	GABRIEL JOSÉ FERREIRA LOPES	025	2593757	GISLEINE DA SILVA CARDOSO RIBEIRO	027
2593098	GABRIEL MONTEIRO OLIVEIRA DE MORAIS	025	2592694	GISLENE MARIA CALVI	027
2591242	GABRIEL RUIZ VALVERDE	025	2594684	GIULIA DA SILVA CUNHA	027
2595075	GABRIEL SANCHEZ DE MORAES	025	2592308	GLAUCIA ELIZA BRAIDA	027
2592458	GABRIELA AMARAL DE ARAUJO	025	2590140	GLAUCIA REGINA RIBEIRO	027
2591401	GABRIELA APARECIDA PALMEIRA	025	2592158	GLAUCIO JUAN PASSOS MARINHO	027
2592125	GABRIELA CAMPOS INGLEZ DA SILVA	025	2592097	GLAYCE KELLY BARBOSA	027
2593808	GABRIELA CASTILHO DE OLIVEIRA SILVA	025	2593936	GLEICIANE DE SOUSA DE JESUS	028
2591562	GABRIELA DA COSTA MATTOS DE OLIVEIRA	025	2592382	GLEICYANE DIAS BRANDÃO ALVES	028
2592320	GABRIELA DALA ROSA LEONNEL	025	2594759	GLEYDSON LOPES DE CARVALHO	028
2592675	GABRIELA DE CARVALHO	025	2593873	GRASIELA FERNANDES SILVA	028
2592958	GABRIELA DIAS DE SOUZA	026	2594360	GRAZIELA ALVES RODRIGUES	028
2595260	GABRIELA DOS SANTOS CUNHA	026	2595511	GRAZIELA APARECIDA MAGALHAES HYPOLITO CARVALHO	028
2593061	GABRIELA EPIFANIO CARLOTA	026	2593423	GRAZIELA DA SILVA MARCONDES FERREIRA	028
2592796	GABRIELA FARIA DOS SANTOS	026	2594276	GRAZIELA MACEDO RIBEIRO DE ANDRADE	028
2590144	GABRIELA FERNANDA MORAIS TOLEDO GONÇALVES	026	2592633	GRAZIELE DE SOUZA SILVA	028
2595813	GABRIELA FERNANDES GRANER BRIENCE	026	2590910	GRAZIELLE DA SILVA VALENTIM	028
2595175	GABRIELA FERREIRA LA SPINA DOURADO	026	2592065	GRAZIELLE FERNANDES DA SILVA	028
2592331	GABRIELA GIOVANA ESTEVÃO DOS SANTOS	026	2593129	GRAZIELLE NUNES DE SOUZA	028
2592390	GABRIELA GOMES DA SILVA FERRAZ	026	2594895	GUILHERME ALMEIDA NÓBREGA DA SILVA	028
2591248	GABRIELA LIMA DE ANCHIETA SILVA	026	2594481	GUILHERME DA COSTA MATTOS DE OLIVEIRA	028
2591379	GABRIELA PEIXOTO FERNANDES	026	2590806	GUILHERME GARCIA ROSA	028
2592533	GABRIELA SOUSA LEITE	026	2593182	GUILHERME LEITE DOS SANTOS	028
2595004	GABRIELE MIRANDA DA SILVA	026	2594047	GUILHERME MATHEUS MOZART GOMES DA PALMA	028
2591774	GABRIELLE DA SILVA PEDROSO	026	2593637	GUILHERME MUSSIO REINA	028
2593902	GABRIELLE LEMOS DA SILVA	026	2593733	GUILHERME RODRIGUES DA HORA	028
2593237	GABRIELLE MACENO NASCIMENTO	026	2592973	GUILHERME SUES OLIVEIRA	028
2594415	GABRIELLE VIOLANTE	026	2590859	GUINIVERE LAÍS BINDER PEREIRA LEITE	028
2594436	GABRIELLI FERNANDA SILVA	026	2594917	GUSTAVO ANDRÉ SERAFIM	028
2594967	GABRIELY RODRIGUES SANTOS	026	2592404	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA	028
2590771	GEANE PRATES DA SILVA	026	2590861	GUSTAVO HENRIQUE MIRANDA	028
2594955	GEISA MARIA MENEZES ARAUJO	026	2595524	GUSTAVO POMBO FERREIRA	028
2594121	GEISE MARA GUIMARAES PEREIRA	026	2591125	GUSTAVO WILLIAM GOMES DE MOURA	028
2590994	GEIZA DA SILVA VALENTIM MENDES	026			

2594913	HADASSA VIEIRA SANTANA	028	2592622	IVANI ANA DA SILVA	030
2594053	HALANA MARA OLIVEIRA FIDELES	028	2590534	IVANI RODRIGUES DOS SANTOS	031
2594340	HANNAH POLYANA MELO LINHARES	028	2595544	IVANI VILELA DA SILVA VIANA	031
2592358	HAYANNA EMANOELLA GUIMARAES DE MORAIS	028	2595629	IVANIA BARBOSA DE LIMA	031
2591943	HEIDD KELLY BRIENCE BRITO	029	2595472	IVANILDA ROSA RIBEIRO DOS SANTOS	031
2591196	HELAN JOSÉ MENDES ROMA	029	2590614	IVANILTON MIRANDA DE OLIVEIRA	031
2594235	HELIDA CRISTINA DOS SANTOS CASTILHO	029	2595218	IVENS GALHARDO ALVES	031
2594364	HELITON GREYK VILAR	029	2595406	IVONETE GOMES DE OLIVEIRA	031
2593576	HELLEN SOUSA SILVA	029	2593261	IZABEL CRISTINA DE CARVALHO	031
2592082	HELOYZA LEÃO DE OLIVEIRA	029	2593678	IZABEL CRISTINA ESCUDEIRO	031
2594048	HENRIQUE DOS SANTOS FRANCO	029	2591533	IZAMARA COMPERTINO VALENTIM	031
2594924	HERACLES LEANDRO MALERBA MARQUES FERREIRA	029	2591333	IZILDINHA GONCALVES BRITES	031
2590061	HEVAIR DA SILVA CRUZ	029	2594267	JACINTA GOMES NETA	031
2590742	HEVERLYN MEDEIROS DOS SANTOS	029	2591974	JACIRA DE OLIVEIRA E SILVA	031
2590364	HUGO ROSA DE JESUS	029	2594352	JACKELINE DE SOUZA SOARES	031
2591414	HYANCA OLIVEIRA RODENAS DO NASCIMENTO	029	2593436	JACKSON DO NASCIMENTO BATISTA	031
2593106	IAGO DO PRADO LUNARDI	029	2590851	JACQUELINE BARRETO JACOBELLI MIRANDA	031
2595255	IANCA CIBELE PEREIRA DA SILVA	029	2590092	JACQUELINE DOS SANTOS ROBERTO	031
2595100	IDA SANTOS FURTADO	029	2592619	JACQUELINE GONÇALVES PINHEIRO	031
2592800	IGOR DA SILVA JESUS	029	2590095	JACQUELINE SOUSA GOMES	031
2593412	IGOR FERNANDES ALMEIDA	029	2593574	JACQUELINE XAVIER SILVA ENÉAS	031
2594038	IGOR FERNANDES GUMARÃES	029	2592249	JACY HELEN SILVA PEREIRA DO LAGO	031
2593376	IGOR GOMES DE SOUZA	029	2592614	JADE CRISTINA DA SILVA	031
2595502	IGOR GUSTAVO AMPARO MOURA	029	2594654	JADE SIMINA OLIVEIRA NEGRÃO ARAUJO	031
2591220	IGOR MARTINS SOUSA	029	2591791	JADY CAROLINE DA SILVA	031
2595020	ILZA FAUSTINA DE LIMA DE QUEIROZ	029	2590070	JAETE LEMOS DOS SANTOS	031
2595314	INÁCIA CAROLINA GOMES DA SILVA	029	2591109	JAIARA DE JESUS FERREIRA	031
2594985	INAIARA VICENTE DOS SANTOS	029	2591107	JAILZA PACHECO DOS SANTOS	031
2593027	INAILTON JOSE DA SILVA	029	2595540	JAIME CARDELLI NETO	031
2591741	INES RODRIGUES DE CARVALHO	029	2592670	JAÍNE MARTINS MENDES	031
2592590	INGLYD LORENN DA SILVA	029	2593626	JAIR MAGACHO VOLU JUNIOR	031
2593985	INGRID ALMEIDA RIBEIRO	029	201 - Agente de Apoio Escolar		
2592195	INGRID APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	029	EME/EMEF PROFESSOR JOÃO BENEDITO MARCONDES		
2595146	INGRID GIOVANNA VASCONCELLOS DE AVILA	029	RUA BENEDITO SEVERINO DE CASTRO, 248 - BARRANCO ALTO - CARAGUATATUBA/SP		
2591462	IRACI CAMPOS UEDA	030	Inscrição	Nome	Sala
2595264	IRACY MARIA BRAGANÇA	030	2592092	JAIR SILVA	032
2595028	IRAMAIA CARDOSO VICENTE	030	2594231	JAIZA SILVA	032
2592789	IRENE RODRIGUES BORGES	030	2593560	JALLISON CLEITON DA SILVA	032
2595556	IRENI GOMES DOS SANTOS	030	2593520	JAMES JOÃO MACHADO	032
2593982	ISAAC FERREIRA GONÇALVES	030	2592724	JAMILE DOS SANTOS	032
2592459	ISABEL APARECIDA CONSTANTINO DE CARAVLHO	030	2594612	JAMILE REGINA DO PRADO	032
2592488	ISABEL CRISTIANE DE CAMPOS	030	2594611	JAMILE SOUZA DE MELO ROCHA	032
2593600	ISABEL CRISTINA EMIDIO DA SILVA	030	2591795	JAMILY FRANCISCA DE CAMPOS DA SILVA	032
2594110	ISABELA ANDRADE DA SILVA	030	2590025	JANAINA DOS SANTOS LEITE	032
2591133	ISABELA SANDRINI VIANA ROCHA TOLEDO CRUZ	030	2594876	JANAINA LOPES DE OLIVEIRA	032
2591394	ISABELA SANTANA NAVARRO DE FREITAS	030	2595338	JANAINA MARCELINA DA SILVA GONÇALVES	032
2591338	ISABELLA CRISTINA NUNES FELDES	030	2592727	JANAINA QUINTINO CAMPOS	032
2593427	ISABELLA NATALI DE FARIA PINTO	030	2593843	JANAÍNA SILVA SANTOS	032
2595577	ISABELLE ARAÚJO GARABEDIAN	030	2592937	JANAINA SOUZA DE MELO	032
2591777	ISABELLE SANTOS DA SILVA	030	2595559	JANICE SANTANA DOS SANTOS	032
2593710	ISABELLY CRISTINI DE SOUZA DE OLIVEIRA	030	2595350	JANICE SILVA SANTOS	032
2594950	ISABELY GRENHO FERREIRA	030	2592433	JANIFER IOLANDA PASCOAL DOS SANTOS	032
2595837	ISAMARA MARTINS VIEIRA DE SOUZA	030	2593619	JANILDA GOMES FERREIRA	032
2593878	ISMA NOVAES LIMA	030	2592725	JAQUELINE APARECIDA VITOR	032
2591683	ISMAEL LEVI JOSÉ DA SILVA	030	2593279	JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES	032
2594361	ISRAEL ROGERIO DOS SANTOS	030	2595681	JAQUELINE DAIANE GOMES LIMA	032
2593500	ITACI DOS SANTOS	030	2594559	JAQUELINE DE FÁTIMA CARVALHO	032
2591420	ITALO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	030	2595583	JAQUELINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	032
2594182	IVAN BATISTA CLARO	030	2592826	JAQUELINE MACHADO DE FARIA	032
2590855	IVAN GONÇALVES RAMOS JÚNIOR	030	2593166	JAQUELINE NADABI CHIQUETO SVINGAL	032
2594779	IVAN NASCIMENTO MACEDO	030			
2594871	IVAN VICENTE SILVA SANTOS JUNIOR	030			
2592051	IVANETE GOMES DE OLIVEIRA	030			

2594620	JAQUELINE SANTOS DINIZ	032	2594090	JONATAS DE JESUS BRAGA	034
2593409	JEAN LAURO MÜLLER	032	2590410	JONATHAN DE JESUS DE MORAES	035
2592522	JEANE MARIELEN MOURA DE OLIVEIRA SILVA	032	2592607	JONATHAN WILLY RIBEIRO DE SOUZA	035
2593570	JEANYE DHELMA PASCOAL DOS SANTOS	032	2595089	JONATHAS DE SOUZA LIMA	035
2595076	JEFFERSON AUGUSTO FRANÇA SILVA	032	2595887	JONES LUIS DE JESUS ROSA	035
2593947	JEFFERSON ROBERTO SANTOS PESSOA	033	2593471	JOREL DE JESUS FREITAS	035
2592515	JEMIMA FERREIRA SANTOS	033	2594752	JORGE FERNANDO DOS SANTOS	035
2590285	JENIFFER ALVES CARNEIRO	033	2595733	JOSE ALBINO OLIVEIRA	035
2595057	JENILDA PEREIRA DA SILVA	033	2594679	JOSÉ ANGELO GUIMARÃES	035
2593371	JENNIFER APARECIDA SANTOS FERNANDES	033	2593338	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	035
2595169	JENNIFER LOPES SOUZA	033	2592818	JOSE AUGUSTO JUNIOR	035
2590926	JESIMILLY XAVIER DA SILVA	033	2591464	JOSÉ CARLOS DA SILVA	035
2595045	JESSICA ALVES DE LIMA	033	2595311	JOSÉ FABIANA ALVES DA CRUZ	035
2594515	JÉSSICA ALINE XAVIER	033	2594127	JOSÉ LUIZ DE MELLO	035
2592535	JESSICA ARAUJO DA LUZ	033	2592902	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	035
2595142	JÉSSICA BATISTA DOS SANTOS	033	2593768	JOSE RAFAEL DA LUZ	035
2590224	JESSICA CABRAL LOPES	033	2593387	JOSEANE BATISTA SANTOS	035
2595149	JESSICA CANUTO DA SILVA	033	2592297	JOSEANE SOUSA FERREIRA DOS SANTOS	035
2593417	JESSICA CRISTINA LIMA DE CARVALHO SILVA	033	2595355	JOSEFA FELIX DA SILVA	035
2592395	JESSICA CRISTINE BOROS DE SOUZA	033	2594097	JOSELEIDE LUZIA CAMARGO DA SILVA	035
2590147	JESSICA DE LIMA BARRETO	033	2590042	JOSÉLIA SANTOS NASCIMENTO	035
2595912	JÉSSICA DE OLIVEIRA IGLESIAS	033	2595336	JOSEMARA MARCELA DOS SANTOS	035
2590086	JESSICA DOS ANJOS GUERREIRO	033	2591545	JOSIANE ALVES TOMAZ	035
2592476	JÉSSICA DOS SANTOS BASTOS	033	2593483	JOSIANE CARDOSO DA SILVA	035
2591912	JESSICA ELVIRA DE OLIVEIRA SANTOS 21082014	033	2593783	JOSIANE DE SOUZA ROCHA	035
2593613	JÉSSICA FABIANA BARROSO GOUVEIA	033	2595517	JOSIANE MOREIRA DOS REIS	035
2590449	JESSICA KAROLINE GROSSI DA SILVA	033	2590681	JOSIELTON VIEIRA DO NASCIMENTO	035
2591902	JESSICA MARQUES SOARES	033	2594205	JOSILANE DOS SANTOS SOUSA	035
2590812	JESSICA REGINA DA CONCEIÇÃO	033	2591349	JOSILEIDE BARBOSA DE MORAES	035
2593999	JESSICA RODRIGUES PEREIRA	033	2594343	JOSIMEIRE FERREIRA GUIMARÃES	035
2595132	JESSICA RODRIGUES PLACIDO	033	2594699	JOSUEL PEREIRA DE CALDAS	035
2590678	JESSICA SANTOS	033	2590187	JOUSLEIDE DOS SANTOS	036
2590542	JESSICA SANTOS FARIA	033	2593073	JOYCE ANDRADE VENÂNCIO	036
2594072	JESSICA SANTOS WIK	033	2594693	JOYCE ANDRIELLI BATISTA	036
2594776	JÉSSICA SILVA NASCIMENTO DE MARQUI	033	2591281	JOYCE APARECIDA FOGAÇA	036
2591954	JESSICA VANESSA COSTA	034	2595059	JOYCE CHRISTIANE DA SILVA	036
2595084	JESSICA VIERA CAMILO	034	2594037	JOYCE EVELIN DIAS DE FARIA	036
2594986	JESSIKA ALVES KESSELBARTH	034	2594833	JOYCE MAYARA DE MACEDO PERPERTINO	036
2594777	JESSIKA KOSLOSKI UJIO	034	2590238	JOYCE MOREIRA DA SILVA JERÔNIMO	036
2593380	JHENNIFER KELLY FERNANDES	034	2591024	JOYCE MOREIRA DOS SANTOS	036
2591124	JHOHANNES REIS MELO	034	2591871	JOYCE REJANE FIDELIS ANASTACIO	036
2594881	JHONATAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	034	2595869	JOYCE SALGADO BONIFÁCIO	036
2590930	JHONATAS FERREIRA DA SILVA	034	2595390	JOYCE SOARES ROCHIA	036
2595497	JHULIA MAIA DE OLIVEIRA	034	2590324	JUARA LÚCIA PORTE	036
2595841	JHULIA ROBERTA DA SILVA	034	2593872	JUCELENE DOS SANTOS FARIA	036
2595697	JOANA DARC ADÃO DE LIMA	034	2592817	JULIA CAROLINA CARVALHO SILVA DE ABREU	036
2591566	JOANA DARC APARECIDA DO CARMO REIS	034	2595587	JULIA CAROLINE FELIX DE SOUZA	036
2595306	JOANICE REGINA DE ALMEIDA	034	2595189	JULIA CECILIA PRADO MACHADO	036
2592862	JOÃO GUSTAVO SANTOS ALEXANDRE	034	2591663	JULIA DE CAMARGO DE AGUIAR	036
2593399	JOAO HENRIQUE HUMMEL DE ARAUJO	034	2595709	JULIA DE CARVALHO GOMES	036
2591926	JOÃO HENRIQUE SANTANA DOS SANTOS	034	2592820	JULIA MARTINS AVELAR	036
2594524	JOÃO LUCAS BERALDO COSTA	034	2590076	JÚLIA PAULA DE OLIVEIRA	036
2591303	JOÃO LUIZ CICERO ALVES DA SILVA	034	2593394	JULIA SOUZA LAURINDO	036
2594652	JOÃO LUIZ DOS SANTOS	034	2593143	JULIANA CAROLINA PRADO	036
2592625	JOÃO MARCOS FERNANDES CASTILHO	034	2595321	JULIANA CAROLINE ASSIS CAVALCANTE	036
2593723	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS	034	2591277	JULIANA COSTA	036
2594640	JOÃO PEDRO TURQUE SANTOS	034	2590560	JULIANA CRISTINA ESPINDOLA	036
2594033	JOÃO VICTOR MOREIRA DA COSTA	034	2590619	JULIANA DA CRUZ	036
2592089	JOÃO VICTOR SUZART CABRAL	034	2593537	JULIANA DANTAS NUNES	036
2595470	JOÃO VITOR ALVES MARANHÃO	034	2593666	JULIANA DARC DE PAULA	036
2594785	JOELMA NASCIMENTO	034	2595604	JULIANA DE FREITAS FRANZEN	036
2591872	JOELZA BARBOSA DA ROCHA SOUZA	034	2590363	JULIANA DE JESUS SANTOS	037
2594165	JOICE SANTANA POLI QUARESMA	034	2592305	JULIANA DE OLIVEIRA VITÓRIO DE SOUZA	037
2594613	JOICIELE DANTAS BATISTA	034	2592802	JULIANA DE SOUZA MOTTA	037

2592540	JULIANA DOS SANTOS CAETANO	037	2590970	KATIA CRISTINA LOPEZ DIAZ	039
2593539	JULIANA FERREIRA SANTOS	037	2594821	KATIA DOS SANTOS BARRETO	039
2595801	JULIANA GOMES FEITOSA	037	2594866	KATIA GONCALVES PFEIFFER	039
2594567	JULIANA HONORATO	037	2595479	KATIA MENEZES MENEGUINI	039
2594634	JULIANA LOPES INACIO	037	2594085	KATIA NOVAIS DA SILVA APOLINARIO	039
2595205	JULIANA MEDEIROS DOS SANTOS	037	2591489	KATIA REGINA SANTOS DA SILVA	039
2594250	JULIANA NICOLY DA SILVA CARDELLI	037	2595512	KATIA SILENE DOS SANTOS	039
2590151	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	037	2592514	KATIENE CRISTINA DA SILVA	039
2594543	JULIANA PEREIRA FERREIRA DA COSTA	037	2593034	KATILLEN LORRANE FARIAS BATISTA	039
2595595	JULIANA ROBERTA DA SILVA	037	2593413	KATYUSCIA SOUZA CAMPOS	039
2590729	JULIANA SAES FERREIRA	037	2593463	KAUANE BACHI DOS SANTOS DA SILVA	039
2591433	JULIANA SANTOS DE SOUZA	037	2591637	KAUANE MARTINS DE OLIVEIRA	039
2590276	JULIANE BUENO DE SOUZA	037	2593953	KEFREN ALVES	039
2593918	JULIANE MARQUES UETA	037	2594820	KEILA DA SILVA INES	039
2594852	JULIANE SANTIAGO RIBEIRO	037	2594299	KELLI CRISTINA IGNEZ	039
2593994	JULIE GABRIELE SOARES DAMASCENO MUNFORD	037	2591415	KELLY AMORIM SILVA	039
2593373	JULIE VASQUES CARREIRA	037	2595198	KELLY BORGES NUNES	039
2590758	JULIENE AMORIM DOS SANTOS	037	2593891	KELLY CRISTIANE BARBOSA DA SILVA	039
2595638	JÚLIO CÉSAR AULICINO DE OLIVEIRA	037	201 - Agente de Apoio Escolar CIEFI PROF RICARDO LUQUES SAMMARCO SERRA RUA ALDO MARCUCCI, 300 - PRAIA DAS PALMEIRAS - CARAGUATATUBA/SP		
2595901	JÚLIO CESAR MARIANO	037			
2594764	JULIO CESAR PUGLIESE	037			
2595555	JULIO PADILHA MENDES	037			
2595170	JULLY MARTINS DE BRITO	037	Inscrição Nome <i>Sala</i>		
2593959	JULYA SANTOS DE JESUS	037			
2593618	JULYANE GRAZIELLE MOLINA LOZANO	037	2592562	KELLY CRISTINA DE FREITAS BARROS	040
2591704	JUNIA DE MATOS CAVALCANTI	037	2593306	KELLY DAYANE BARBOSA	040
2595358	JUNIA LIZ ANDREZZA DE OLIVEIRA	037	2595727	KELLY MARTINS DOS SANTOS	040
2593670	JURANDYR BENEDICTO DE GODOY JUNIOR	038	2591085	KELLY RAYANE ROSA DE JESUS	040
2593508	JUSCIMARA APARECIDA BARBOSA VALEZZI	038	2594130	KELLYANY DA SILVA DE ANDRADE	040
2592811	JUSSARA APARECIDA DOS SANTOS	038	2593892	KELVIN APOLINÁRIO DO NASCIMENTO	040
2590193	JUSSARA MARÇAL SANTANA CELESTINO	038	2592333	KELVIN DOS SANTOS SOARES	040
2591510	KAHAN QUIRNO VAZ DE CARVALHO	038	2590544	KELVIN LUIZ	040
2594974	KAIQUE DOS SANTOS	038	2594006	KENIA DE CASTRO MARIA FLAUZINO	040
2593317	KAMILA TORRES	038	2594842	KENNEDY SANTOS DE ARAUJO	040
2593595	KAREN DE SOUZA KERMESSI	038	2595135	KESIA DA COSTA SOUZA	040
2593790	KAREN GOMES DOS SANTOS	038	2594059	KESILENE DE SOUZA VIEIRA	040
2590320	KAREN NATALIA HENRIQUE LUNA	038	2591410	KESSIA DA SILVA MELO	040
2591138	KARINA ALENCAR DA COSTA	038	2595229	KETLEN SILVA DE SOUZA	040
2594176	KARINA ALVES DE AMORIM	038	2591162	KETTelyn FERNANDA DOS SANTOS	040
2594827	KARINA COSTA PINTO	038	2592398	KIMBERLY KIRSH PIRES	040
2594518	KARINA FERREIRA CARVALHO DE MORAES	038	2595280	KIZE DE ALMEIDA NASCIMENTO	040
2590545	KARINA LOPES PINHEIRO DE SOUZA	038	2595704	KLEBER COSTA PEREIRA	040
2594991	KARINA MACHADO DA SILVA	038	2590704	KLEBER FRANCALOSSO	040
2593314	KARINA MANZANO COGO	038	2594719	KLEUNIZA RODRIGUES OLIVEIRA	040
2594617	KARINA MARQUES PRESTES	038	2590798	LAIANA ALVES DE MACEDO	040
2591108	KARINA MARTINS DIAS	038	2595671	LAILA DOS SANTOS	040
2595359	KARINE BATISTA MACEDO	038	2591937	LAIS APARECIDA DE SOUZA BARROS	040
2592411	KARINE NUNWEILER GRANDE ALMEIDA	038	2590125	LAIS DA SILVA SANTOS	040
2594708	KARLA FERNANDES DA ROCHA	038	2595362	LAIS DE ABREU MARTINS	040
2595563	KARLA LYVIA RAMOS DE SOUZA	038	2590303	LAIS DE ANDRADE DIAS CESAR	040
2592608	KARLA MUNIZ DE AQUINO	038	2591922	LAÍS HOFMANN MOLINA	040
2595065	KARLA STELLA MARTINS	038	2594023	LAÍS LIBÓRIO FARIAS	040
2595270	KAROENNE DUARTE AMBROSINO	038	2595174	LAIS RIBEIRO RODRIGUES DOS SANTOS	040
2595824	KAROLINE NASCIMENTO SOARES RIBEIRO	038	2594402	LAIS RODRIGUES RAMOS	040
2593962	KAROLINE PUPO MIRANDA	038	2590179	LAÍS SILVA DA GRAÇA	041
2590131	KAROLINE RITA PAULINO DO NASCIMENTO	038	2594653	LAIS SIQUEIRA	041
2592425	KAROLINE ROSA PEREIRA	038	2593426	LAIZ DINIZ FELIZOLA GOMES	041
2591406	KAROLINE SALDAO SILVA	039	2590475	LAIZA DO PRADO LOURENÇO	041
2594268	KASSIA DE JESUS OLIVEIRA DE LIMA	039	2595160	LALLUMY FARIA DE ALMEIDA	041
2591854	KATARINA GIMENES LOVER FUENTES	039	2591325	LANA LEIDE DA SILVA RODRIGUES	041
2590981	KATHARINA MARTINS	039	2592455	LARA DAMASCENO DE OLIVEIRA	041
2590084	KATHELLEN SANTOS LOPES DA SILVA	039	2594936	LARA MODESTO MENDES	041
2591984	KATHLLYN LETICIA GONÇALVES SANTOS	039			
2594246	KATHLYN LALESKA SOUZA KLUKEVICZ FERREIRA	039			

2593823	LARA ZANON CORREA DA SILVA	041	2591783	LETICIA RIBEIRO SANTOS	043
2594409	LARIANA BATISTA DE SOUSA	041	2590300	LETICIA SILVA DE SOUZA	043
2591128	LARISSA ALVES NASCIMENTO	041	2590072	LETICIA VEIGA FAUSTINO	043
2593133	LARISSA CORREIA DE SOUZA SILVA	041	2593568	LICIA REJANE DE MELO SOUZA	043
2593961	LARISSA FERNANDA FARIA DE ALMEIDA	041	2594138	LIDIANE LOPES ALVES	043
2592386	LARISSA GRAZIELLE DA SILVA FEIJÓ	041	2595652	LIDIANE ROSA DE FARIA	043
2593649	LARISSA LEMOS REIS	041	2590094	LIDIANE SOUSA GOMES	043
2593190	LARISSA LIMA DE OLIVEIRA	041	2591933	LÍGIA MOREIRA BEZERRA SILVA	043
2594562	LARISSA LOPES DA SILVA	041	2594843	LIGIA PEREIRA DE CARVALHO	043
2592344	LARISSA MARTINS	041	2590555	LILIAN FÉLIX DA CRUZ COUTO	043
2594803	LARISSA MOTA BARBOSA CORREA	041	2591357	LILIAN JACINTO LEITE SANTOS	043
2591212	LARISSA RODRIGUES DE SOUZA	041	2591494	LILIANE FOZATTI MAROSTEGAN	043
2591991	LARISSA RODRIGUES MARCELINO	041	2590822	LILIANVANESSA MARTINS	043
2593911	LARISSA SOUZA ANDRADE	041	2592617	LINDUARTE BORGES LOURO	043
2595408	LARISSA THAÍS VIEIRA DA SILVA	041	2590766	LISSANDRA DOS SANTOS MARCONDES	043
2590018	LAURA APARECIDA BADARÓ DE OLIVEIRA	041	2594016	LÍVIA MARIA OLIVEIRA MATOS	043
2593529	LAURA PINTO ALVES	041	2594671	LIVIA PEREIRA CONCEIÇÃO	043
2591563	LAURA PIRES TEIXEIRA	041	2592621	LIZANDRA NAKAMURA INAFUKU	043
2592844	LAURA SILVA OLIVEIRA	041	2593836	LO RUAMA DE SOUZA SILVA	044
2592274	LAYS REGINA DOS SANTOS	041	2592980	LORAINÉ MOTA BARBOSA CORREA	044
2594840	LAYSLA DE MOURA SOARES	041	2592355	LORENA OLIVEIRA MARTINS	044
2591072	LEA ARUH	041	2595541	LORENZO LAMEGO PACHECO SILVA	044
2594378	LÉA DE ALMEIDA	042	2593253	LORRANNY HAVELLYN ELERO JUSTINO	044
2594057	LEANDRA MARCELO VIANA	042	2593566	LUÃ TAVARES DE SOUZA	044
2593992	LEANDRO APARECIDO CAMARGO	042	2591580	LUANA DA ROCHA DE SOUZA SILVA	044
2594756	LEANDRO DA SILVA NEVES	042	2595133	LUANA DE AGUIAR PRADO	044
2595542	LEANDRO DA SILVA PAZ	042	2591448	LUANA DE ANDRADE DIAS MORAES	044
2592773	LEANDRO DA SILVA RAMOS	042	2590366	LUANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA RIBEIRO	044
2594815	LEANDRO DE JESUS CASTRO	042	2593429	LUANA DE SOUSA COSTA	044
2592244	LEANDRO XAVIER DE BRITO	042	2595086	LUANA DOS SANTOS PRATA BATISTA	044
2595742	LEICIA MENDES PARDIM	042	2595504	LUANA KANESHIMA DOS SANTOS	044
2592567	LEIDIANA SANTOS AMORIM	042	2595435	LUANA MOURA MOTTA DE MENDONÇA	044
2594669	LENILTON BARBOSA SOARES	042	2593018	LUANA NUNES DE COUTO	044
2595162	LEON EDUARDO RIOLO XAVIER	042	2594957	LUANA OLIVEIRA DE PAULA	044
2595080	LEONARDO SOARES GERMANO	042	2594473	LUANA PICELLI PINTO DE OLIVEIRA	044
2593147	LEONARDO ALVES DE SIQUEIRA	042	2591300	LUANA RODRIGUES BATISTA	044
2594599	LEONARDO BERTAGNI VICENTE	042	2590267	LUANA TEIXEIRA LIMA CARVALHO	044
2592729	LEONARDO CARDOSO FERREIRA	042	2592756	LUANA VALERIO ZAMANA	044
2594160	LEONARDO COSTA DE MACEDO	042	2590468	LUARA DA SILVA SANTOS	044
2595009	LEONARDO DO NASCIMENTO CORDEIRO	042	2593415	LUARA FERNANDA	044
2593629	LEONARDO FERNANDO CATTANI CANDELARIA	042	2595755	LUARA SEMEDO GARCIA	044
2595484	LEONARDO LIMA SANTOS	042	2590602	LUARA SOUZA QUEIROZ	044
2594875	LEONARDO PEREIRA DE JESUS	042	2592809	LUCA DE LIMA DA SILVA	044
2592213	LEONARDO REIS SANTOS	042	2595509	LUCA SCONZO DE SOUZA	044
2594682	LEONARDO ROTIGLIO HESPAIGNOLA	042	2591655	LUCAS PASTOR PELEGRINI	044
2595077	LEONARDO SANTOS ALVES	042	2594705	LUCAS AUGUSTO DOS SANTOS MACEDO	044
2595126	LEOPOLDINA NONATO MENDES	042	2594738	LUCAS DANIEL DA SILVA	044
2590370	LERRÂNIA LAIS BARROS	042	2593856	LUCAS DIAS DA SILVA	044
2594758	LESLIE MOREIRA GUIJO	042	2594264	LUCAS DOS SANTOS RODRIGUES	045
2595708	LETÍCIA ALECRIM DA SILVA	042	2594128	LUCAS EDSON LEONEL LIRA	045
2593728	LETÍCIA ALESSANDRA SILVÉRIO	042	2594670	LUCAS FERREIR DA SILVA	045
2592078	LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	042	2594630	LUCAS FERREIRA GUIMARÃES	045
2595140	LETICIA BARROS MIRANDA	043	2590271	LUCAS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	045
2594938	LETÍCIA CAPELAZO SAMELO	043	2593896	LUCAS JOEL ACIOLY TEODORO	045
2591450	LETÍCIA CARVALHO DE MEDEIROS AZEVEDO	043	2595284	LUCAS LONGO RIBEIRO	045
2590569	LETÍCIA COSTA BELIZARIO	043	2595426	LUCAS LORENA GUIDA	045
2595348	LETICIA CRISTINA PEREIRA GOULART	043	2591360	LUCAS MARQUES DE OLIVEIRA	045
2594099	LETICIA DA SILVA OLIVEIRA	043	2591575	LUCAS MATEUS DOMINGOS	045
2591948	LETICIA DA SILVA VITORINO	043	2593685	LUCAS SILVA VIEIRA	045
2593305	LETÍCIA DE CARVALHO COSTA MARQUES	043	2590623	LUCAS SIQUEIRA PIACENTINI	045
2592167	LETICIA DE OLIVEIRA	043	2593327	LUCAS URIEL BORGE	045
2592509	LETÍCIA DUARTE BISPO DOS SANTOS	043	2593647	LUCAS WALLACE DO NASCIMENTO LOPES	045
2592824	LETICIA NOBRE DO PRADO	043	2595078	LUCELIA FERNANDA DE MORAIS	045
2595330	LETICIA OLIVEIRA DA SILVA	043	2595141	LUCELIA SANTOS NOGUEIRA	045

2595712	LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	045	2594392	LUIZA MARIA FERREIRA ALECRIM CRUZ	047
2593676	LUCIA APARECIDA DE SOUZA	045	2595800	LUMA CARNEIRO CARDOSO	047
2594513	LUCIA CANELAS ORCIOLI	045	2595376	LUZINETE RIBEIRO DOS SANTOS	047
2593396	LUCIA HELENA DE SOUZA LAURINDO	045	2594689	MÁCIA MARCONDES MOREIRA RIBEIRO	047
2594964	LUCIA SIMONE DA SILVA	045	2595461	MACIEL LAECIO DE SOUSA	047
2590743	LUCIANA ANDRELINA DE SOUZA	045	2594155	MAGALY ALVES DE SENA SILVA	047
2591560	LUCIANA ANDRELINA DE SOUZA	045	2591978	MAGDA DE CASTRO ALVES	047
2590738	LUCIANA ANDRELINA DE SOUZA	045	2594663	MAGNÉLIA SALES DA SILVA	047
2593064	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	045	2594700	MAGUIDA SUELY FERREIRA	047
2590287	LUCIANA BORGES DE MELO	045	2590621	MAIARA LAZZARO ZANETI	047
2593702	LUCIANA DE LIMA	045	2592861	MAIK MARTES FERNANDES SOARES	047
2591034	LUCIANA DE OLIVEIRA FONTES	045	2590680	MAIRA ANGELICA CAVALCANTE	047
2593667	LUCIANA DE OLIVEIRA PESSOA	045	2594711	MAISA BENTO GRIAN	047
2590648	LUCIANA FREITAS DE ARRUDA RODRIGUES	045	2590052	MAISA DOS PASSOS JESUS	047
2593602	LUCIANA LEÃO MARQUES	046	2595909	MAISA DUARTE LUCAS	047
2590975	LUCIANA LOUZADA TAMEIRAO	046	2592805	MAIZA RODRIGUES DE SOUZA	047
2590038	LUCIANA MARTA DE SOUZA RIBEIRO MARTINHO	046	2592505	MALU GONÇALVES SIMÃO	047
2590067	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	046	2591850	MANOEL MESSIAS MARQUES DA SILVA	047
2590077	LUCIANA ROSA FERREIRA	046	2595741	MANOEL TIAGO GOMES DA SILVA	048
2590029	LUCIANA TRIGO LIMA FERREIRA	046	2594873	MANOELLA ADRIANA MACEDO DO PRADO TERNI ROVERAN	048
2591087	LUCIANA VIVIANE MACIEL	046	2594982	MARA BASTOS MACHADO	048
2595409	LUCIANE AUREA DE ASSIS COSTA	046	2592209	MARAI LUCIA DE SOUSA	048
2593473	LUCIANE DE OLIVEIRA CANDELLA	046	2590891	MARCEL ANTONIO DOS SANTOS	048
2593861	LUCIANO MACEGOZA	046	2593549	MARCELA WEINGARTNER DE CRIXI CRUZ	048
2590022	LUCIANO SIQUEIRA SANTOS	046	2595692	MARCELA CHAVES CANCELA COSTA	048
2592646	LUCIARA REBECA DE LIMA SILVA	046	2592301	MARCELA ESTELA DE JESUS DO NASCIMENTO	048
2594426	LUCIENE QUIRINO RODRIGUES DOS SANTOS	046	2595006	MARCELA SAMANTA GALDINO DE CAMPOS	048
2595686	LUCIENE RAMOS DA SILVA	046	2590551	MARCELE VILARTA CAMPOS	048
2595468	LUCIENE YAEKO FEITOSA	046	2593547	MARCELLA PAULA DE MOURA BARBOSA DOS SANTOS	048
2591398	LUCILENE ANDRELINA DE SOUZA	046	2595237	MARCELO BRAZ DO NASCIMENTO	048
2593088	LUCIMARA DE OLIVEIRA	046	2595635	MARCELO BRITO DIAS	048
2595096	LUCINEA AMARO DE FARIAS LUNARDI	046	2594492	MARCELO DA CUNHA SILVA	048
2595137	LUCINEIA DE JESUS FERREIRA	046	2591369	MARCELO HENRIQUE MUNIZ FERNANDEZ	048
2593811	LUCYANA MARTINEZ FELIPPE FERREIRA	046	2593621	MARCELO LOPES DA SILVA MATOS	048
2591354	LUDMILA MOTA RODRIGUES	046	2594575	MARCELO SOUZA ROMANO	048
2595242	LUDMILLA MARCONDES MOURA	046	2595862	MARCELO SOZINHO NOGUEIRA	048
2590746	LUÍS ALEXANDRE BEU	046	2594084	MÁRCIA ALVES LOPES	048
2593278	LUIS ANTONIO PEREIRA NASCIMENO	046	2592830	MARCIA ALVES DE JESUS	048
2594638	LUÍS AUGUSTO MOURA MOTTA DE MENDONÇA	046	2591309	MARCIA CRISTINA MAIO DOS SANTOS	048
2595716	LUIS CARREIRO	046	2594961	MARCIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	048
2592237	LUIS MICHEL DE FREITAS MAZOTO	046	2592655	MARCIA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUSA	048
2590929	LUIS PAULO MENEZES GOMES DA SILVA	046	2591424	MÁRCIA DA SILVA COSTA	048
2594163	LUÍS PEDRO MOURA MOTTA DE MENDONÇA	046	2592292	MARCIA DE SOUZA DOS SANTOS	048
2591724	LUIZ ANTONIO DA SILVA	046	2594367	MÁRCIA FERNANDA ROSA AZEVEDO	048
201 - Agente de Apoio Escolar			2593620	MARCIA FURTADO FORTES	048
EMEF PROFESSOR OSWALDO FERREIRA			2592564	MARCIA HELENE LIBANIO DE OLIVEIRA	048
RUA JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA BARBOSA, 190 - JARDIM CASA BRANCA - CARAGUATATUBA/SP			2592202	MÁRCIA MARIA DA SILVA	048
			2595788	MÁRCIA MIGUEL DA SILVA	048
			2592188	MÁRCIA PASSOS FERREIRA	049
Inscrição	Nome	Sala	2593623	MARCIA SOUZA AFFONSO	049
2591386	LUIZ BERNARDO LEITE FILHO	047	2593659	MARCIANA BATISTA FILHA LOPES	049
2595400	LUIZ CARLOS ALVES JUNIOR	047	2591073	MARCILIO CABRAL DE ASSIS RIBEIRO	049
2593870	LUIZ CARLOS CARVALHO XAVIER JUNIOR	047	2594248	MARCIO DA SILVA	049
2595342	LUIZ EDUARDO BALTAZAR	047	2594734	MARCIO DO NASCIMENTO AGRA	049
2590662	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA PORAZZA	047	2594477	MARCO MOREIRA SANTANA	049
2595819	LUIZ HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	047	2595680	MARCOS DA SILVA	049
2590636	LUIZ HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA BRENER	047	2593844	MARCOS FERREIRA ROSA	049
2592895	LUIZ OTÁVIO PAES	047	2595397	MARCOS MATHIAS BUENO	049
2595658	LUIZ RICARDO NUNES CRUZ	047	2591941	MARCOS PAULO BREVIGLIERI	049
2594760	LUIZ VINICIUS DA SILVA	047	2593358	MARCOS VINICIUS PENTEADO	049
2590897	LUIZA CHAVES SILVA NEDER	047	2592763	MARCUS VINICIUS MARTINS BATISTA	049
2593817	LUIZA CORDEIRO DE SOUZA	047	2595617	MARIA ALVES DE OLIVEIRA PINHEIRO	049

2595164	MARIA ANTUNES DE SOUZA	049	2590637	MARIANA MARTINS LEAL	051
2593688	MARIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	049	2595010	MARIANA MIANO	051
2593615	MARIA APARECIDA DE CASTRO AVELINO	049	2593987	MARIANA VITÓRIA STURARO SILVA	051
2594501	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	049	2592159	MARIANE GARCIA DA SILVA	051
2592746	MARIA APARECIDA FERREIRA DUTRA	049	2594911	MARIANNE DE PAIVA ORLANDO	051
2595554	MARIA APARECIDA LEITE	049	2591833	MARIELLY OLIVEIRA ALVES	051
2592442	MARIA APARECIDA NUNES DE SOUZA	049	2595071	MARIENE LIMA SOARES	051
2594973	MARIA BEATRIZ MEDEIROS GOMES DA SILVA	049	2593014	MARILENE DE FATIMA ALMEIDA	051
2590922	MARIA CAROLINA PAIVA CASCALHO DOS SANTOS	049	2594258	MARILENE VIEIRA DE PAULA	051
2594963	MARIA CECILIA BENEDITO	049	2594480	MARILIA ALVES DOS SANTOS	051
2595569	MARIA CLAUDIA NOBERTO DA SILVA GUELLA	049	2594292	MARILU SAYURI MORIMOTO	051
2593778	MARIA CRISTINA CARVALHO LIMA SILVA	049	2592341	MARILUCIA MARIA DA SILVA	051
2594193	MARIA CRISTINA DE LIGORIO DOS SANTOS	049	2593181	MARILZA MARIOTO DE FREITAS	051
2592357	MARIA CRISTINA DE SOUZA MARTINS	049	2592885	MARINA DE CAMPOS LARCHER SALES	052
2593383	MARIA CRISTINA DOS SANTOS BARROSO	049	2592742	MARINA PEREIRA VERANO	052
2593578	MARIA DA ANUNCIAÇÃO SANTOS PADILHA	049	2593033	MARINALVA AUGUSTA DO NASCIMENTO COSTA	052
2594604	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO SAITO	050	2595691	MARINALVA DIAS DOS SANTOS	052
2594278	MARIA DAS DORES DE SOUSA MARTINS	050	2592783	MARINEIDE EUFRASIO PEREIRA	052
2595616	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	050	2593925	MARINEZ REGINA DE LIMA	052
2590382	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO SANTOS	050	2591759	MARISLEI DIAS FERREIRA DOS SANTOS	052
2590651	MARIA DE LOURDES DA SILVA	050	2592632	MARIVALDA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	052
2590441	MARIA DE LOURDES DA SILVA	050	2592217	MARIZA CORDEIRO DE SOUZA	052
2592105	MARIA DE LOURDES DA SILVA	050	2591361	MARLENE OLIVEIRA MENDES	052
2593744	MARIA DE LOURDES DOS REIS	050	2592542	MARLENE ROBERTO NUNES	052
2592099	MARIA DE LOURDES GOMES CARDOSO DE JESUS	050	2595625	MARLENE RUFINO DA SILVA	052
2594313	MARIA DE LOURDES LINO OLIVEIRA	050	2590726	MARLI FERNANDES DE JESUS	052
2595296	MARIA DO ROSÁRIO GIL CONDÉ	050	2593149	MARLI LEANDRO PINTO	052
2595621	MARIA EDUARDA DAMASCHI	050	2593834	MARLI ROCHA DA SILVA GASPAR	052
2593640	MARIA ELIVONEIDE MORAIS DA SILVA	050	2592605	MARLIZETE DA COSTA GALDINO	052
2595827	MARIA EUNICE ALVES SILVA	050	2595601	MARLON FONTES DO ROSÁRIO	052
2591299	MARIA FERNANDA DOMINGOS DE MACEDO	050	2593002	MARTA DO VAL WANDERE DE BARROS	052
2595761	MARIA GABRIELA ALVES LIMA PIRES	050	2595606	MARTA SILVA DE ALMEIDA	052
2594768	MARIA GRAÇA BERNARDINO DA SILVA	050	2593141	MATEUS PATRICK MOREIRA DE SOUZA	052
2591802	MARIA INES PIRES DA SILVA	050	2595319	MATHEUS ARAÚJO	052
2590359	MARIA IRENE DA SILVA	050	2592739	MATHEUS AUGUSTO DOS SANTOS MACEDO	052
2595480	MARIA ISABEL DE SOUZA	050	2595567	MATHEUS COSTA SANTOS	052
2595148	MARIA ISABEL PEREIRA MAGALHÃES	050	2592261	MATHEUS DAGUILLAR MOREIRA	052
2593268	MARIA JACIETE DE GOIS LIMA	050	2593755	MATHEUS DE ARAÚJO DOURADO	052
2595095	MARIA JACIRENE PAULO TENORIO	050	2592636	MATHEUS GORGATI POLICENO	052
2591018	MARIA JOAQUINA DE OLIVEIRA	050	2592928	MATHEUS KELLER GOMES ESTEVES DE OLIVEIRA	052
2592573	MARIA JOSE BEZERRA	050	2590820	MATHEUS MENDONÇA MERINO	052
2595525	MARIA JOSEANE SANTOS DA SILVA	050	2593091	MATHEUS RENAN MACHADO	052
2591062	MARIA JOSENILDA DA SILVA	050	2592356	MATHEUS ROGÉRIO SANTOS	052
2590976	MARIA JULIANA DA SILVA	050	2591011	MATHEUS ROLIM DOS SANTOS	053
2595661	MARIA KEYTHIANE CLEMENTE	050	2595688	MATHEUS YOUNG FERREIRA DE OLIVEIRA	053
2593995	MARIA LAURA LELLIS MOREIRA	050	2592663	MATILDE DA SILVA	053
2592180	MARIA LUCIA LIKA IWAI	051	2593679	MAURA APARECIDA DOS REIS	053
2590567	MARIA LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	051	2591522	MAURÍCIO CÂNDIDO PUERTAS	053
2592803	MARIA LUIZA PONSO	051	2591278	MAURICIO SORAGE YAMASHITA	053
2594540	MARIA MADALENA RAMOS	051	2594009	MAURO SOUZA COSTA	053
2592753	MARIA NILDA DE OLIVEIRA LIMA	051	2590378	MAYARA BITTENCOURT CAXIAS	053
2595377	MARIA PATRÍCIA PEREIRA SABINO DA SILVA	051	2594862	MAYARA CAGGIANO DOS SANTOS SOUZA	053
2594021	MARIA ROSANA MOREIRA GARCIA DE ARAÚJO	051	2593186	MAYARA DE JESUS ROSA	053
2593024	MARIA TELMA DE MENEZES	051	2592306	MAYARA FERNANDES SILVA DOS SANTOS	053
2594071	MARIA VIVIANA FREITAS CORREA	051	2590384	MAYARA RODRIGUES DE LIMA DE ANDRADE	053
2595249	MARIAIVONEIDEDOSSANTOS	051	2590709	MAYARA SANTANNA MARTINS DA COSTA	053
2594408	MARIANA ALVES RONCONI	051	2594271	MAYARA VITORIANO ALEXANDRE DE FARIA	053
2590021	MARIANA AMARAL CHAVES	051	2593183	MAYCON DE SOUZA FERREIRA	053
2594999	MARIANA CAMARGO DOS SANTOS	051	2595214	MAYLA PRADO DE FREITAS	053
2591770	MARIANA DA ROCHA DE SOUZA	051	2591004	MAYRA CRISTINA VITOR BEZERRA	053
2590264	MARIANA DE OLIVEIRA	051	2593521	MAYRA DOS SANTOS OLIVEIRA	053
2590085	MARIANA LIBANIO DA COSTA MORAES	051	2590221	MAYRA GARAKIS POGGI POLLINI	053
2590523	MARIANA MAIA GOMES DUQUE RIBEIRO	051	2594134	MEIRE CHAGAS DOS SANTOS	053
			2590263	MELISSA DO CARMO VICENTE	053

2590163	MELYSSA PEIXOTO GUSMÃO GREGÓRIO	053	2590701	NATALY STEFANY SILVA NASCIMENTO	055
2595062	MERIANE RODRIGUES GAIA	053	2592528	NATANIELE SANTOS DA CONCEICAO	055
2594765	MICAELA AUGUSTA DOS SANTOS	053	2593309	NATHALIA AMARANTES SANTOS	055
2591904	MICHAELA MARTINS FERRAZ RIBAS	053	2590925	NATHALIA CABRAL DE PAULA	055
2593979	MICHAELE VITÓRIA PEREIRA DE SOUZA GARCIA	053	2592286	NATHALIA MARINO REIS SANTANA	055
2591532	MICHELE APARECIDA CALIXTO DE ARAUJO	053	2590921	NATHÁLIA QUARESMA SILVEIRA	056
2592888	MICHELE CARDOSO RODRIGUES	053	2595456	NATHALIA SAMARA DE CARVALHO SILVA	056
2591106	MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	053	2591381	NATHALY KARINE BITTENCOURT RODRIGUES	056
2595404	MICHELE DOS SANTOS GOIS	053	2592537	NATIELE GONÇALVES MIRANDA	056
2594042	MICHELE MAGALHAES DE OLIVEIRA	054	2593202	NAYARA CRISTINA ZEFERINO DE MOURA	056
2594751	MICHELE MARIA DOS SANTOS	054	2590143	NAYARA GOMES DA SILVA	056
2594385	MICHELE SIQUEIRA DOS SANTOS SILVA	054	2592111	NAYARA GOMES DOS SANTOS	056
2595374	MICHELI APARECIDA ORTIZ	054	2591079	NAYARA NAJORE CAMILLO RODRIGUES	056
2595068	MICHELI FROES SANTANA	054	2595216	NAYARHA MARIANA GELLI CALDAS	056
2594744	MICHELE DIAS DE ANDRADE NUNES	054	2592948	NAYRA BATISTA DO NASCIMENTO	056
2593136	MICHELE PEREIRA ALVES DE SOUZA	054	2594062	NEIDE REGINA PAGANI SEVILIO	056
2590962	MIKAELLY ALMEIDA CUNHA	054	2595215	NEILA MOLLO CARDOSO	056
2590586	MILENA FARIA COSTA DA SILVA	054	2593643	NELSON DE OLIVEIRA SILVA	056
2593093	MILENA SIMÕES DE OLIVEIRA	054	2593809	NEURILENE ALVES RODRIGUES	056
2594035	MIRELLA DE SOUSA SANTOS	054	2595064	NEUSA DA CONSOLACAO ROCHA FREITAS	056
2592260	MIRELLA MARINO DE SIQUEIRA REIS	054	2594105	NICOLAS HERON SILVA PRADO	056
2594015	MIRIÃ BARBOSA PRUDENTE	054	2593069	NICOLAS TRINDADE PERES DE SOUZA	056
2595399	MIRIÃ CORREA SILVA SANTANA	054	2591091	NICOLE GALVÃO DE ANDRADE	056
2594681	MIRIÃ DE MOURA DOS ANJOS	054	2594221	NICOLE MORENA ROCHA	056
2594330	MIRIÃ GONÇALVES DOS SANTOS	054	2593633	NICOLLE DA SILVA BENEDICTO	056
2595220	MIRIÃ SALES DA SILVA	054	2594710	NILSON ANTÔNIO FERREIRA JUNIOR	056
2593740	MIRIAM FERREIRA DA SILVA RAMALHO	054	2592808	NILSON DONIZETE RIBEIRO DA SILVA	056
2590598	MIRIAN DE MELLO	054	2594916	NILTON SANTOS DE OLIVEIRA	056
2591156	MIRIELE DA SILVA BRITO	054	2593769	NOEMY MORAES PAULINO DA SILVA	056
2594442	MIRIELI DA SILVA BATISTA	054	2593179	NOUARA DOS SANTOS	056
2595254	MIRLANE BALTAZAR DOS SANTOS	054	2590645	ODAIR VIANA	056
2595777	MOISES GUIMARÃES SANTOS LEITE	054	2592511	OLGA MIRA CORDEIRO DE MORAES	056
2594626	MONALISA SANTANA QUEIROZ	054	2593656	OLGA PEREIRA FIDELIS DOS SANTOS	056
2591582	MONICA CRISTINA DE BARROS	054	2594701	OLGA VALÉRIA MAGALHÃES	056
2591035	MÔNICA DA SILVA MACEDO	054	2595282	OLIVAR HIGINO DA COSTA	056
2591647	MONICA DE FÁTIMA OLIVEIRA COURREIROS	054	201 - Agente de Apoio Escolar		
2595924	MONICA LOPES CARAVIERI SILVESTRE	054			
2590751	MONICA MARTINS REIS PEREIRA	054	EMEF. PROFESSOR ALAOR XAVIER JUNQUEIRA		
2594131	MÔNICA ROCHA MARTINS	054			
2595780	MONICA RODRIGUES DE SOUSA	055	RUA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, 381 (ANTIGA RUA BERTIOGA) - TRAVESSÃO - CARAGUATATUBA/SP		
2594944	MONICA SANTANA QUEIROZ	055			
2595275	MONICA SUELI LOPES BARBOSA DA COSTA	055			
2592720	MONICARLA TEIXEIRA SANTOS	055			
2591438	MONIQUE DE LUCENA FREITAS	055	Inscrição	Nome	Sala
2591531	MONIQUE FERREIRA DA SILVA	055	2592863	OLIVIA MARIA LOURENÇO FERREIRA	057
2592278	MONIQUE SILVA BARBOSA	055	2593206	OLIVIA PRADO RIBEIRO	057
2595210	MURILO AUGUSTO DE OLIVEIRA NUNES	055	2592003	OLIVIA STELA DANTAS PATITUCCI	057
2593256	MURILO MESSIAS DE FREITAS SOARES	055	2594437	ORLANDO DA SILVA JÚNIOR	057
2592299	MYCHELLE CRISTINA DA SILVA	055	2591229	ORLANDO RIBEIRO LEITE NETO	057
2592909	MYLLENA SILVA CARDIM	055	2592932	OSCARLINO DO NASCIMENTO FILHO	057
2595729	MYRELLA STRAGEVITCH DORNELLES	055	2593734	OZANA DA SILVA	057
2591815	MYRIAM BATISTA DA SILVA	055	2592208	PALOMA COSTA	057
2592096	NÁDIA DE MORAIS SOUZA	055	2590827	PALOMA DA SILVA CAIRES DE SOUZA	057
2595715	NADINE ALVES ABRAHÃO DOS SANTOS	055	2594926	PALOMA FELICIANO BEZERRA	057
2592326	NAIARA REGINA MAMEDIO DE MORAIS	055	2592200	PALOMA FERREIRA SOARES	057
2592881	NARCISA LIMA DE OLIVEIRA SCHMIDT	055	2592251	PALOMA MORGADO DOS SANTOS	057
2592225	NATAHADECASTROLINSSANTOS	055	2594024	PALOMA NADIR FARIA OLIVEIRA	057
2593155	NATÁLIA ALVES DOS SANTOS GUIMARÃES	055	2593298	PALOMA REGINA AMARIO DE JESUS	057
2591784	NATÁLIA APARECIDA MASSARICO CARDOSO	055	2590171	PAMELA APARECIDA CONSÍGLIO MONTEIRO DO NASCIMENTO	057
2594065	NATALIA FARO BORGES	055	2594466	PÂMELA BARTIRA SANTANA DA SILVA	057
2593056	NATALIA RODRIGUES DA COSTA	055	2595259	PAMELA CRISTINA DOS REIS	057
2595820	NATALIA RODRIGUES LOPES	055	2594835	PÂMELA MOREIRA DOS SANTOS	057
2594329	NATALIA SANTOS RODRIGUES	055	2590647	PAMELA TAVARES DE MELO SILVA	057
2594522	NATALIA SUELEN MOURA DA SILVA	055	2595427	PÂMELLA CRISTINA DA SILVA	057

2592697	PAMELLA DA SILVA SOUZA	057	2593787	PRISCILA OHANA DE SOUSA	060
2593931	PAMELLA DIAS DA SILVA	057	2594314	PRISCILA REGINA DOS SANTOS	060
2595383	PAMELLA LEME VIANA REIS	057	2593368	PRISCILA ROBERTA DE FARIA	060
2593968	PAOLA DENISE SILVÉRIO SOARES	057	2591504	PRISCILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	060
2595012	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	057	2591642	PRISCILA SANTOS	060
2595674	PATRICIA APARECIDA DE ABREU	058	2592620	PRISCILA SOUZA DE MORAES	060
2590450	PATRICIA APARECIDA OLIVEIRA BARBOSA	058	2592347	PRISCILA SOUZA DUARTE	060
2590706	PATRICIA APARECIDA SOUSA DOS REIS	058	2592415	PRISCILA SOUZA DUARTE	060
2591879	PATRICIA CARRIJO DE SOUSA	058	2594859	PRISCILA TATIANE DELLELO	060
2591461	PATRICIA COSME BEZERRA DA SILVA	058	2595774	PRISCILLA NOGUEIRA	060
2595240	PATRICIA DE OLIVEIRA DOMINGOS	058	2592833	QUINOR MARIA DA SILVA	060
2594892	PATRICIA DO CARMO	058	2594965	RAABE VITORIA PEREIRA DE FARIA	060
2593672	PATRICIA DOS SANTOS PORTO	058	2592793	RAFAEL ALMEIDA DE ABREU	060
2594335	PATRICIA ELAINE DE ALMEIDA	058	2594932	RAFAEL APARECIDO ROCHA FREIRE DOS SANTOS	060
2595890	PATRICIA ELIAS	058	2595225	RAFAEL CORREIA DA SILVA	060
2595607	PATRICIA FERNANDA ISAAC LUIZ	058	2593432	RAFAEL CREPALDI BARBOZA	060
2592778	PATRICIA FREIRE CARELLI	058	2591064	RAFAEL DE GODOI FRANCO	061
2590841	PATRICIA HELENA GONÇALVES DA SILVA	058	2593644	RAFAEL DE MORAES MAZZINI	061
2593459	PATRÍCIA MARTINS GUEDES	058	2591909	RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FERNANDES	061
2593172	PATRICIA REICHERT DE MELLO CAMPOS	058	2592177	RAFAEL EDUARDO ARAÚJO	061
2590823	PATRÍCIA REZENDE	058	2592161	RAFAEL GONÇALVES	061
2592797	PATRICIA SILVA DO CARMO	058	2593763	RAFAEL SOARES GARCIA LIMA	061
2594318	PATRICIA VIRGINIA DE ALMEIDA	058	2594727	RAFAEL VICTOR CARDOSO	061
2592692	PATRÍCIO LAMIN CARRERA PEREIRA	058	2593860	RAFAELA ANGELITA DE SA CARVALHO PEREIRA	061
2595312	PATRICK GERALDO SILVA ROSA	058	2595193	RAFAELA ARAUJO DOS SANTOS	061
2595168	PATRICK SANTOS DE ALMEIDA	058	2590467	RAFAELA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	061
2592113	PAULA ADRIANA OLIVEIRA FORNI	058	2592210	RAFAELA DA SILVA MACÁRIO	061
2595854	PAULAROCHA GOMES BARRETO	058	2593151	RAFAELA DE ALMEIDA SOUZA	061
2591166	PAULINE LOPES DE SOUZA	058	2590346	RAFAELA MARTINS MONIZ	061
2593281	PAULO ADRIANO SANTOS	058	2590903	RAFAELA RIBEIRO PIM DO NASCIMENTO	061
2593701	PAULO CÉSAR GOULART DOS SANTOS	059	2595568	RAFAELA RIBEIRO SOARES DE LIMA	061
2591548	PAULO CÉSAR MARCELO	059	2593130	RAFAELA SILVA	061
2595315	PAULO EDUARDO MORTENSEN FERREIRA JUNIOR	059	2593177	RAFAELA GONÇALVES AUGUSTO	061
2595114	PAULO HENRIQUE ALVES FOGAÇA DE CARVALHO	059	2592752	RAIANE DOS SANTOS MEDEIROS	061
2591976	PAULO LEONARDO SILVA	059	2594430	RAIANY KELLY PINHEIRO ROSA	061
2592016	PAULO LUCAS CABRAL DA SILVA	059	2593622	RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA	061
2594690	PAULO SÉRGIO DE SOUZA	059	2590442	RAIZA DOS SANTOS FERREIRA	061
2595829	PEDRO APARECIDO DOS REIS	059	2595232	RAPHAEL AZEVEDO SANTOS	061
2593569	PEDRO AUGUSTO VALE DOS SANTOS	059	2594325	RAQUEL ALVES RANGEL	061
2595872	PEDRO GERALDO MORENO ADAMO CARVALHO	059	2595354	RAQUEL ANCELMO DA SILVA SOUZA	061
2591250	PEDRO HENRIQUE FONSECA DOS ANJOS	059	2595916	RAQUEL ARAUJO	061
2594395	PEDRO HENRIQUE MOREIRA GOULART	059	2594597	RAQUEL BERNARDINO DE ARAUJO	062
2594810	PEDRO JOVE D'URSO HEBLING PRIMO	059	2593655	RAQUEL COSTA DOS SANTOS ALMEIDA	062
2591301	PEDRO MARCOS DINIZ DE MELO	059	2592422	RAQUEL DE ASSIS DOS SANTOS	062
2594401	PETERSEN DE ALMEIDA OLIVEIRA	059	2591844	RAQUEL DE CASTILHO SANTANA	062
2591599	PETRUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	059	2591861	RAQUEL FRANCISCA DA CRUZ	062
2590985	POLIANA DOS SANTOS SIQUEIRA	059	2591391	RAQUEL PEREIRA FONSECA BARROSO	062
2593392	POLIANA FERNANDES ALMEIDA	059	2591590	RAQUEL RAMOS DE SOUZA	062
2595760	POLIANA LOPES DA SILVA	059	2590045	RAQUEL SAMPAIO DE OLIVEIRA	062
2594407	POLIANA MARCONDES DE ARAUJO AGUIAR	059	2590714	RAUNI AROUCA	062
2590317	POLLYANNA SAMANTHA ROSSETO FORNITANI	059	2591152	RAYANE BATISTA CRUZ DOS SANTOS	062
2590805	POLYANA REIS GABRIEL	059	2592827	RAYANE LOPES DE JESUS	062
2593213	PRISCILA ALVES DA SILVA	059	2593236	RAYSSA DA SILVA FRANÇA	062
2591554	PRISCILA AMANDA DE ANDRADE	059	2595782	RAYSSA LOPES DA SILVA	062
2590328	PRISCILA APARECIDA DE CAMARGO	059	2590158	RAYSSA SOARES DOS SANTOS	062
2595619	PRISCILA APARECIDA MAGALHÃES DOS SANTOS	060	2591856	REBECA CABRAL INACIO	062
2591347	PRISCILA CAMARGO LIMA	060	2595043	REBECA EDUARDA DE DEUS	062
2591586	PRISCILA CÁSSIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	060	2590578	REBECA HELOÍSA DOS SANTOS	062
2591065	PRISCILA DOMINGOS RODRIGUES	060	2590114	REBECA PEREIRA ROSA	062
2591625	PRISCILA HELENA APOLINÁRIO TOLEDO	060	2594941	REGIANI MAZETI MIASHIRO LEPORINI	062
2592135	PRISCILA IARA PEREIRA DA SILVA	060	2594749	REGIE SANTOS BRAGA NETO	062
2593886	PRISCILA LETICIA LOPES	060	2593593	REGINA APARECIDA DOS SANTOS	062
2593431	PRISCILA MARIETTE	060	2593922	REGINA CARDOSO DE JESUS	062
2592255	PRISCILA NOGUEIRA	060	2591629	REGINA CELIA DA SILVA MOREIRA	062

2595787	REGINA CÉLIA DE ARAÚJO	062	2594993	ROSANE PAES CHRISTAO	065
2593401	REGINA CÉLIA DINIZ	062	2590307	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	065
2593899	REGINA CELIA RIBEIRO	063	2591730	ROSANGELA GENTIL	065
2592309	REGINA CELIA TEIXEIRA	063	2594388	ROSÂNGELA NUNES SANTIAGO	065
2593965	REGINALDO CESAR DE CAMARGO	063	2595908	ROSANILDA BATISTA DOS SANTOS	065
2595167	REGINALDO CUSTÓDIO FILHO	063	2592072	ROSELENE TEIXEIRA DA CRUZ	065
2593524	RENAN BELITARDO ALMEIDA	063	2591230	ROSELI ALVES DE SOUZA CONCEIÇÃO	065
2592566	RENAN LUIZ DA CRUZ	063	2590188	ROSELI APARECIDA DE JESUS FRANÇA	065
2592219	RENAN LUNARDI LAUREANO DA SILVA	063	2590627	ROSELI DE SOUZA ARAUJO	065
2595483	RENATA ALVES HONORATO	063	2590845	ROSELI FARIA APARECIDA SOUSA DA CRUZ	065
2591282	RENATA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	063	2593709	ROSELI MARIA DOS SANTOS	065
2591245	RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA	063	2595094	ROSELI RAMOS DOS SANTOS	065
2592076	RENATA DE CARVALHO WAGMAKER	063	2594857	ROSELI RODRIGUES SANTANA OLIVEIRA	065
2590873	RENATA DE CARVALHO WAGMAKER	063	2590472	ROSELY FUNARI HERNANDES TRUCOLO	066
2593780	RENATA DE CASSIA PINTO FUENTES	063	2594382	ROSEMEIRE APARECIDA DE JESUS	066
2592420	RENATA DE OLIVEIRA SILVA	063	2591868	ROSEMEIRE CANDIDA DA SILVA	066
2592526	RENATA DOS SANTOS ANDRADE	063	2592444	ROSEMEIRE SOARES DA SILVA PEREIRA	066
2592139	RENATA FARIA RODRIGUES	063	2593369	ROSEMERE APARECIDA DE ALMEIDA LOPES	066
2594763	RENATA FRAIA DE ALVARENGA	063	2595870	ROSEMERY APARECIDA DOS SANTOS LEONEL	066
2590360	RENATA LOPES LEAO	063	2594673	ROSILENE DA SILVA CARVALHO PRADO	066
2590724	RENATA MICHELE DUARTE VILAS BOAS	063	2593943	ROSIMEIRE APARECIDA GONÇALVES LEITE	066
2594185	RENATA SILVA DA GRAÇA	063	2591969	ROSIMERI PEIXOTO BARBOSA	066
2595082	RENATO ALVES DOS SANTOS	063	2595027	ROZANGÊLA MARTINS DE ABREU	066
2595673	RENATO BELTRÃO DE ALMEIDA	063	2595150	RUAMA CAVALCANTE DA COSTA	066
2594294	RENATO GOMES JUNIOR	063	2590918	RUAN SALDANHA MORENO	066
2595274	RENILDA RODRIGUES PEREIRA BARBOSA	063	2590235	RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS	066
2592181	REYNALDO MENDES BONTORIM	063	2590557	RUBIA BOTELHO SANTOS	066
2592146	RHODE CIUMARA DE OLIVEIRA PIRES	064	2592781	RULIANE CRISTINA DA SILVA	066
2595144	RHOGE DE ALMEIDA DE JESUS	064	2590101	SABRINA CRISTINA DO ESPÍRITO SANTO	066
2592417	RICARDO ALVES DIAS	064	2592978	SABRINA MARIA DE CARVALHO	066
2591258	RICARDO DIMAS DE MELO	064	2595128	SABRINA MARTINS DA SILVA	066
2590345	RICARDO LEITE DE ALMEIDA	064	2593794	SABRINA MOREIRA ALVES	066
2594558	RICARDO SOARES DA COSTA	064	2594337	SABRINA SILVA DUARTE	066
2595818	RICKSON PASCOAL DO PRADO	064	2593068	SALLY GRAÇA PASSOS	066
2592873	RICKY DE QUEIROZ ORIZO	064	2594358	SAMANTA CRISTINA DE SIQUEIRA	066
2595897	RITA APARECIDA ALVES DE CAMPOS	064	2593321	SAMANTA RUAMA MIRANDA RODRIGUES ROCHA	066
2591749	RITA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA	064	2592552	SAMANTHA CARPANEZ BERMUDEZ	066
2592348	RITA EDUARDA AZEVEDO	064	2591964	SAMANTHA TORRES CANCIAN TORRES DOS SANTOS	066
2592969	RIVANIA GOMES BARBOSA	064			
2592340	ROBERTA DA SILVA MARQUES	064		201 - Agente de Apoio Escolar	
2593875	ROBERTA GOMES PIZZO	064			
2591442	ROBERTA MARIA DA SILVA SOUZA	064		EMEI/EMEF PROFESSOR LÚCIO JACINTO DOS SANTOS	
2592022	ROBERTO CAETANO DE LIMA JÚNIOR	064		RUA DENILZA SEBASTIANA DOS SANTOS, 75 - TINGA -	
2592165	ROBERTO VALÉRIO DOS SANTOS	064		CARAGUATATUBA/SP	
2591068	ROBSON FERNANDO GONÇALVES TOLEDO	064			
2593080	ROBSON FRANCISCO FREITAS DOS SANTOS	064	Inscrição	Nome	Sala
2595204	ROBSON GABRIEL RODRIGUES CAETANO	064	2595612	SAMARA SANTOS DE MATOS	067
2594594	RODOLFO RODRIGUES DE MACEDO	064	2594544	SAMARA VIANA DE MELO	067
2593110	RODRIGO APARECIDO PIRES	064	2594424	SÂMELA REIS COSTA	067
2592755	RODRIGO CARPINETTI	064	2595917	SAMUEL HARRISON PASCOAL DE MOURA	067
2593341	RODRIGO DOS SANTOS	064	2595885	SAMYA LOPES SANTANA SANTOS	067
2592754	RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS	064	2590818	SANDRA AMORIM FREIRES	067
2592513	RODRIGO OTAVIO SANTANA COSTA	065	2592691	SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA	067
2595545	ROGERIA DE OLIVEIRA CARVALHO	065	2591587	SANDRA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	067
2594992	ROGERIA DOS SANTOS OLIVEIRA	065	2592821	SANDRA BORGES REUTER	067
2592413	ROMILDO PEREIRA VIANA	065	2593197	SANDRA DE JESUS FERREIRA	067
2594570	RONALDO SILVA DA CRUZ JUNIOR	065	2591025	SANDRA DOS SANTOS BARBOSA	067
2594468	RONILDO APARECIDO PRADO	065	2592703	SANDRA ELEUSA BARBOZA DE ARAUJO	067
2595113	ROSANA ALVES FOGAÇA DE CARVALHO	065	2592115	SANDRA MARA DALESSIO CAPISTRANO	067
2591829	ROSANA ANTONIA DE ARAUJO	065	2594301	SANDRA MARIA SILVA	067
2595836	ROSANA GARCIA DA SILVA	065	2595180	SANDRA REGINA FRAGA DOS SANTOS	067
2593895	ROSANA MARIA SANCHES FRANCO	065	2592965	SANDY DE SOUZA MORIYA	067
2590728	ROSANA RAMOS DE SOUSA	065	2593762	SANDY ELLEN SILVA SANTOS	067
2595258	ROSANA SILCVA MATOS SOARES	065	2595130	SARA CARVALHO DA SILVA	067

2592771	SARA DA SILVA RIGO	067	2590127	SONIA CAMILA DE PAULA SOUZA	070
2594499	SARA DE CASSIA SANTOS	067	2595313	SONIA GOMES ROCHA	070
2595650	SARA RAMOS DA CRUZ	067	2594326	SONIA MARIA DA COSTA	070
2594954	SARA RAQUEL APARECIDA DE SOUZA	067	2591819	SONIA MARIA DE CASTRO AZEVEDO	070
2595436	SARAH ANNE BARBOSA NASCIMENTO	067	2593230	STEFANI CRISTINA CASTILHO DIAS	070
2592256	SARAH BRASIL DE OLIVEIRA	067	2595299	STEFANIE CAROLINE LEMOS CARDOSO	070
2595031	SAULO GESSE DOS SANTOS	067	2591501	STEFANIE KIIHL FIORI CORREA	070
2593761	SCARLET DE SOUZA	068	2593984	STEFANY CAMARGO VIDAL GUEDES	070
2594457	SEBASTIÃO DONIZETTI ANDRADE ALVES	068	2595223	STEFANY VENANCIO DE CARVALHO	070
2595293	SELMA APARECIDA PASQUINI	068	2590242	STELASHULAMITA CARVALHO PESSOA	070
2595420	SELMA DE OLIVEIRA CRUZ	068	2595385	STEPHANI GERMANO NATALI	070
2595644	SERGIO BARBOSA SILVA	068	2594020	STEPHANI KAROLLYNE CARDOSO FERNANDES DA SILVA	070
2593716	SERGIO MIONI JUNIOR	068	2590315	STEPHANIE BERNARDES GONÇALVES	070
2593635	SHARLA FLORIANO MARTINS DOS SANTOS	068	2592849	STEPHANIE DOS SANTOS LEITE	070
2591192	SHEILA MANTOVANELI DOS SANTOS	068	2590960	STEPHANIE GOMES DE SOUZA	070
2591631	SHEILA VECINO COELHO	068	2591383	STEPHANIE LOMOVTOV DE OLIVEIRA	070
2595694	SHERON BATISTA DOS SANTOS	068	2590530	STEPHANIE SANDIM REIS	070
2594565	SHILEY DA SILVA PIMENTA	068	2590673	STEPHANIE SANTANA DE CARVALHO	070
2590847	SHIRLEI APARECIDA DE ANDRADE	068	2595072	STHEFANIE OLIVEIRA DE LIMA	070
2591039	SHIRLENE DE ARAUJO DUTRA	068	2592822	SUE ELLEN MORAIS GARCIA	071
2595139	SIDINEIA SOARES DE JESUS LINDOLPHO	068	2590400	SUELEM STEFANI MOREIRA DOS SANTOS	071
2593653	SIDNEY ALBERTO DA SILVA E SILVA	068	2592850	SUELEN CORTEZ GOMES	071
2595212	SIIMONE CONEGLIAN	068	2595398	SUELEN RODRIGUES DOS SANTOS	071
2590429	SILVANA CRISTINA BARBOSA	068	2593880	SUELI DAS DORES TRIGO	071
2593779	SILVANA DE JESUS FREITAS DOS SANTOS	068	2590849	SUELI LUCIO GOULART	071
2591990	SILVANA OLIMPIA RIBEIRO LEITE	068	2592772	SUELI MARGARETE DOS SANTOS	071
2595664	SILVANA RIBAS PAGLAI CARDOSO ALMEIDA	068	2594441	SUELI QUIRINO TORRES	071
2595793	SILVANIA DE SOUZA SILVA	068	2590279	SUELLEN CHRISTINY FONSECA DE MENEZES ANTONINO	071
2590727	SÍLVIA DOS SANTOS	068	2591993	SUELLEN DE FATIMA BRIENCE FORTUNATO	071
2593564	SILVIA DE SIQUEIRA	068	2590852	SULAMITA DOS SANTOS IZIDORO	071
2595492	SILVIA HELENA MOREIRA	068	2590902	SUSAN PEREIRA DAS SILVA COSTA	071
2594989	SILVIA PACHECO MUDADO E SILVA	068	2595893	SUZANA GONCALVES TOMAZ STURMER	071
2594755	SILVIA RENATA DE SOUSA	069	2594899	SUZANA PAULINO BARBOSA	071
2591835	SILVIO EDUARDO OLIVEIRA CLARO	069	2595147	SUZANA SOARES BARBOSA	071
2591472	SIMONE ALEXANDRE DOS SANTOS	069	2590080	SUZANI REGINA CRUZ	071
2590760	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	069	2590599	SUZENILDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS OLIVEIRA	071
2591519	SIMONE BATISTA DOS REIS	069	2595320	SUZIE APARECIDA MENDES GERALDINI	071
2591862	SIMONE BEZERRA SOARES	069	2592949	TÁBATA ABDALLA CABRAL	071
2590697	SIMONE CRISTINA DA SILVA	069	2591028	TAIANI MARCELA DE SOUZA	071
2591101	SIMONE DE JESUS BISPO	069	2594079	TAINA BEZERRIL NASCIMENTO	071
2593003	SIMONE DOS SANTOS	069	2593842	TAINÁ EVELIN COSTA	071
2590194	SIMONE FERNANDA CRUZ	069	2591255	TAINÁ KAUANE SIQUEIRA PEREIRA	071
2594761	SIMONE GIMENES LOVER	069	2593259	TAINÁ VALERIO NAVARRO BATISTA	071
2592289	SIMONE GONÇALVES VIANA PEREIRA	069	2590717	TAINARA BASÍLIO DE ARAÚJO	071
2592235	SIMONE LIMA DA ROCHA	069	2591794	TAINARA PEREIRA DA SILVA	072
2595103	SIMONE RODRIGUES DE VARGAS	069	2592685	TAINARA SOUZA MENDES EUZEBIO	072
2590720	SIMONE VARGAS BRANDÃO AMOROSINO	069	2595906	TAIS DINIZ	072
2593675	SINDRA CARLA PEREIRA	069	2591071	TAIS GOMES RUAS	072
2594606	SINESIANO RODRIGUES GONÇALVES	069	2591481	TALITA CARBONE ONOFRE	072
2593867	SINIVALDO HILARIO DOS PRAZERES	069	2591640	TALITA CARLOS DOMINGUES	072
2592767	SIOMARA APARECIDA DOS SANTOS GODOY LOPES FERREIRA	069	2592311	TALITA CENZO DE MELO	072
2594387	SIRLENE ALVES FERREIRA CRUZ	069	2592314	TALITA CENZO DE MELO	072
2592041	SIRLEY ALVES DOS SANTOS	069	2595394	TALITA CORREA SILVA MEDEIROS	072
2591252	SIRLEY GUIMARÃES DE ANCHIETA SILVA	069	2592077	TALITA DA SILVA DE SANTANA	072
2592419	SMYLE PEREIRA TOLEDO	069	2593275	TALITA DE SANTANA CLARO	072
2590635	SOELIA LIMA ROCHA	069	2595736	TALITA FERNANDA DOS SANTOS DIAS DE ARAUJO	072
2594447	SOFIA VIEIRA RAMOS	069	2594933	TALITA MARA MENDES CORDEIRO TENORIO DIAS	072
2592595	SOLANGE DE CASSIA DA SILVA	070	2594940	TALITA ZAPAROLI DIAS GONÇALVES COUTINHO	072
2593509	SOLANGE DE FATIMA LODE	070	2593468	TAMIRES COSTA LEMOS	072
2591305	SOLANGE FRANCO DA SILVA	070	2591914	TAMIRES DE FREITAS DIAS	072
2593804	SOLANGE KIYOKO UEMURA	070	2592423	TAMIRES PASCHOAL MOREIRA SANTOS	072
2595092	SOLANGE RODRIGUES BARBOSA	070	2592848	TAMIRES PRISCILA DOS SANTOS	072
2590434	SOLANGE SANTOS DE SOUZA	070			

2590634	TAMIRES SIQUEIRA DO NASCIMENTO	072	2590119	THAMIRE SANTOS VIANA DE JESUS	075
2592451	TAMYRIS DELVAGE CARAVAGGIO EIRAS	072	2590311	THAMIRIS CHAVES DA CONCEICAO	075
2592074	TANIA MARIA MENDES LIRA	072	2593175	THASSIANA APARECIDA DE ALMEIDA	075
2590671	TANIA MARIA STELET	072	2591894	THATIANE APARECIDA DOS SANTOS	075
2590278	TANIA MOREIRA DOMICIANO	072	2593828	THAWANE VIEGAS LIMA	075
2591863	TANIA REGINA SZABO SANTOS	072	2590417	THAYNÁ DE CASTRO PIRES	075
2592501	TASYA KRISNA OLIVEIRA SILVA	072	2592157	THAYNARA DE OLIVEIRA LOPES BENJAMIM	075
2593000	TATIANA ENGE DE MELO FERREIRA	073	2590145	THAYNARA RIBEIRO DE LIMA	075
2595879	TATIANA FERREIRA MELO	073	2590113	THAYSE CAVALCANTE BENATTO	075
2592359	TATIANA RODRIGUES LOIOLA	073	2593871	THIAGO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	075
2591040	TATIANE APARECIDA DE ALMEIDA	073	2595176	THIAGO VERISSIMO ZANIN DA COSTA	075
2594338	TATIANE APARECIDA SANTOS	073	2591885	THIFFANY SOUZA DO NASCIMENTO	075
2593125	TATIANE CARVALHO FREITAS	073	2592907	THOMAS GALLARDO DA SILVA	075
2590306	TATIANE DA CRUZ PRIMO	073	2595766	TIAGO ALVES DOS SANTOS	075
2595155	TATIANE DE SOUZA RODRIGUES DA CRUZ	073	2594945	TIAGO LOPES BRAZ TEIXEIRA	075
2591283	TATIANE PAULINO DE OLIVEIRA	073	2592516	UENDI SANTOS CARVALHO	075
2590961	TATIANE RANGEL FIORELI VIEIRA	073	2595535	ULYSSES CHRISPIM DA SILVA SANTOS	075
2592832	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	073	2592519	VAGNER ANTONIO DE ALVARENGA FILHO	075
2592071	TATIANE SAYURI NOJIRI CAMASMIE	073	201 - Agente de Apoio Escolar		
2594647	TATIANE SOARES PRADO	073	EMEF PROFESSORA MARIA MORAES DE OLIVEIRA		
2595290	TATIANY APARECIDA CESAR DE MOURA	073	RUA PICA PAU, 495 - JARDIM GAIVOTAS - CARAGUATATUBA/SP		
2593300	TAYMARA MASSARIOL RAMOS	073	Inscrição	Nome	Sala
2591260	TAYNA APARECIDA BESERRA VICENTE	073	2591636	ADRIANA GOULART FERREIRA	083
2590160	TAYNÁ SANTOS DE OLIVEIRA	073	2595884	ALYNE OLIVEIRA SILVA	083
2593123	TAYNARA CAROLINE DA SILVA	073	2593325	ANA PAULA SANTANA DA SILVA	083
2591583	TAYNNÁ DA CONCEIÇÃO PAES FREITAS	073	2591520	CINTIA FERREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	083
2590928	TELMA DE SOUSA MENEZES	073	2595564	JESSICA DOS SANTOS DE PAULA	083
2591656	TELMA RAMOS DE MORAES	073	2591146	JULIE LAYANE ALENCAR DA SILVA	083
2594381	TERESA LUIZ DOS SANTOS	073	2590351	KAROLLINE ESTRELA PEREIRA	083
2590731	TEREZINHA ALVES COSTA MENDES	073	2594376	MARI PAULA PEREIRA PALHUCA	082
2592270	THABATA NUNES SODRÉ	073	2590871	MILENA DA SILVA MENDES DOS SANTOS	082
2593211	THABATA SINFAES COSTA DE OLIVEIRA	073	2595701	MILENA SOUZA RODRIGUES DA SILVA	083
2594215	THABITA RAQUEL DE OLIVEIRA	074	2591198	PRISCILA PEREIRA GARCIA VEIGA	083
2590699	THAINA CAROLINE DA CUNHA AMANCIO	074	2590625	THAIS DA ROCHA COSTA	083
2590477	THAINA DE ALMEIDA SANTOS	074	2595797	VAGNER DO ESPÍRITO SANTO	076
2594869	THAINÁ DE OLIVEIRA DINIZ	074	2591055	VAGNER LUIS DE JESUS	076
2592534	THAINA DOS SANTOS FERREIRA DE ALMEIDA	074	2592892	VAGNO GERALDO TEIXEIRA DOS SANTOS	076
2592354	THAINA INGRID DE OLIVEIRA DOS SANTOS	074	2594359	VALDELICE DE OLIVEIRA	076
2594639	THAIS ALESSANDRA DOS SANTOS MACEDO	074	2593287	VALDILENE CONSTANTINO	076
2595660	THAIS CALVO DE SOUZA	074	2595508	VALDINÉIA DOS SANTOS DE JESUS	076
2591603	THAÍS CARDOSO DANTAS	074	2593940	VALDIRENE BIBIANO DOS SANTOS	076
2595365	THAIS COELHO DE MOURA	074	2594996	VALDIRENE DA SILVA MARIA	076
2594056	THAIS DA SILVA FEITOSA	074	2595136	VALERIA APARECIDA DOS SANTOS ROSA	076
2592914	THAIS DUARTE CAMPOS	074	2590540	VALERIA DA SILVA ANTONIO	076
2595300	THAIS FIGUEIRA	074	2591853	VALÉRIA DA SILVA PIREZ	076
2592588	THAIS FRAILE DOS SANTOS DEVIDE	074	2594093	VALERIA DOS SANTOS SILVA MOREIRA	076
2594174	THAIS GONÇALVES SOUZA MIRANDA	074	2595728	VALERIA MACHADO DE SOUZA	076
2595121	THAÍS GOULART DA SILVA	074	2594642	VALÉRIA REGINALDO DE SÁ	076
2595327	THAÍS MENDES GERALDINI	074	2594551	VALÉRIA STEFFANNY SILVA COSTA	076
2594490	THAIS MONTEIRO NASCIMENTO	074	2593011	VALKIRIA APARECIDA DOS SANTOS	076
2595657	THAIS RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUSA	074	2593470	VALTO RODRIGUES ALEXANDRE	076
2594400	THAIS SIQUEIRA SOUZA	074	2590336	VANDERLEA FARIA GOMES	076
2594232	THAIS SOUZA PINHEIRO	074	2595643	VANESSA APARECIDA DE PAULO SANTOS	076
2593329	THAIS TAVARES MARINHO TONDA	074	2594379	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	076
2590332	THAÍS VERÔNICA ALVES MOREIRA	074	2595316	VANESSA APARECIDA TAVARS	076
2590203	THAISA FERNANDA CHICONE MENDONÇA DA SILVA	074	2595024	VANESSA BIANCA GODOI DE ANDRADE	077
2595821	THALES LENON GALLIANO	074	2594713	VANESSA CARVALHO FERNANDES	077
2595491	THALIA ALVES MOREIRA	075	2592639	VANESSA CRISTINA TEIXEIRA DE MEDEIROS	077
2590153	THALIA PAULA DE OLIVEIRA	075	2592591	VANESSA DA SILVA EUGÊNIO DOMINGUES	077
2595411	THALITA AFONSO SAMPAIO	075	2593546	VANESSA DE PAULA FERREIRA	077
2593533	THALITA ALVES DOS SANTOS	075	2593258	VANESSA DE SIQUEIRA	077
2591511	THALITA DOS SANTOS COSTA	075			
2590881	THALITA TYPHANI GOMES DA SILVA	075			
2594064	THÂMARA BARROS PRATES	075			

2592664	VANESSA DOS SANTOS	077	2595285	WASHINGTON FERREIRA AUGUSTO	080																																										
2593085	VANESSA DOS SANTOS PISTOR	077	2595594	WELBERT ANDERSON SANTOS BARBOSA	080																																										
2593819	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	077	2594247	WELLINGTON DOS SANTOS CABRAL DE OLIVEIRA	080																																										
2593486	VANESSA GONÇALVES COELHO DA SILVA	077	2595459	WELLINGTON JOSE CHAVES DOS SANTOS SILVA	080																																										
2593293	VANESSA GUIMARÃES BOMFIM	077	2591726	WELLINGTON LUIZ MARCONDES	080																																										
2591961	VANESSA MIRANDA OLIVEIRA	077	2593681	WELMA ADRIANA RAMOS DE ALMEIDA FERREIRA	080																																										
2595900	VANESSA ROBERTA SATO	077	2591168	WELTON GUIMARÃES DA SILVA	080																																										
2591161	VANESSA RODRIGUES DA CRUZ	077	2591043	WEVERSON SANTANA DE LARA	080																																										
2593885	VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	077	2595538	WILDER GOMES DA SILVA SANTOS	080																																										
2595919	VANESSA RODRIGUES DE BRITO	077	2594226	WILKER FERREIRA SILVA	080																																										
2592489	VANESSA SOUZA CAMPOS	077	2594548	WILKER JARDIM SOUZA	080																																										
2591756	VANESSA VIEIRA DA SILVA	077	2595112	WILLIAM DOUGLAS PINTO	080																																										
2591137	VANIA APARECIDA BARBOSA TAVARES	077	2592987	WILLIAM FELIPE DA SILVA	080																																										
2590642	VANIA GRACIELA DOMINGOS	077	2591735	WILLIAN CESAR MONTEIRO	080																																										
2595267	VÂNIA MARINHO DE SOUSA	077	2595700	WILLIAN DE MELLO ALVES	080																																										
2591334	VERA LUCIA DE ASSIS	078	2590707	WILLIAN PAIXÃO DA SILVA	081																																										
2592761	VERA LÚCIA LUCAS MENDES	078	2595732	WILSON PINTO JUNIOR	081																																										
2593957	VERA LUCIA PEREIRA GUEDES	082	2594366	WILTON LEONARDO DE LIMA	081																																										
2594460	VERGINIA ROMUALDO CANASSA	078	2593126	WILTON MIRANDA SILVA	081																																										
2591983	VEVIANE GONÇALVES DE ALKIMIN CAMPOS	078	2593515	WINDERSON VIEIRA RODRIGUES	081																																										
2594990	VICTOR CANDIDO DE SOUZA BARBOSA	078	2592047	WRLEY MARTINS DA SILVA	081																																										
2593592	VICTOR DA SILVA LOPES	078	2590946	YAGO ALVES AMARAL SANTOS	081																																										
2593938	VICTOR HORTENCIO NOVAIS MOREIRA	078	2594995	YARA ANTONIETA BERNARDINO DA SILVA	081																																										
2593167	VICTOR HUGO DA SILVA OLIVEIRA	078	2590524	YARA JULIANA DE PAULO DA SILVA	083																																										
2591865	VICTOR HUGO GARCIA	078	2593444	YARA MILLA ALVES OLIVEIRA	081																																										
2590986	VICTOR MANOEL FOSSENATTI RODRIGUES DA SILVA	078	2594547	YASMIM MARTINS NEPOMUCENO SANTANA	081																																										
2591467	VICTOR MIRANDA BARRETO NASCIMENTO	078	2594117	YASMIN AMPARO SANTOS	081																																										
2592929	VICTOR SANTOS CAMPOS FOCAS	078	2595682	YASMIN FERNANDES ALVES DA SILVA	081																																										
2592121	VICTÓRIA EDUARDA DA SILVA DOS SANTOS	078	2593274	YASMIN FERNANDES DE SENA	081																																										
2592143	VICTÓRIA JAQUELINE DE SOUZA DOS SANTOS	078	2595452	YASMIN MARIA DE JESUS SANTOS	081																																										
2591847	VILMA SILVA DE OLIVEIRA	078	2593743	YASMIN MAYARA DOS SANTOS	081																																										
2594298	VINICIOS BUENO DOS SANTOS	078	2593674	YASMIN TENÓRIO AMBRÓSIO DA SILVA	081																																										
2590643	VINICIUS DE CARVALHO	078	2593039	ZAINE DA SILVA BRANDÃO	081																																										
2594616	VINICIUS DOMINGUES DA SILVA	078	2594625	ZAINE MARIA RIBEIRO VIANA	081																																										
2592388	VINICIUS DOS SANTOS OLIVEIRA	078	2595740	ZELIA APARECIDA RIBEIRO	081																																										
2591596	VIRGÍNIA ALVES	078	2590214	ZELMA RAMOS SIMÕES	081																																										
2594951	VITO VICENZO DE SOUZA GONÇALVES	078	2593174	ZILA ELIZEU MATOS	081																																										
2595597	VITOR DA SILVA VIEIRA	079	Período Vespertino Data da Prova: 06/05/2018 Horário de Abertura dos Portões: 13h30 (treze horas e trinta minutos) Horário de Fechamento dos Portões: 14h30 (quatorze horas e trinta minutos)																																												
2590014	VITOR HUGO DOS SANTOS	079																																													
2592054	VITOR LUIS DE MORAES MITI	079																																													
2594475	VITOR TIDIOLI GIOTTO	079																																													
2594841	VITÓRIA ALÉXIA DA SILVA PEREIRA	079																																													
2590178	VITÓRIA CRISTINA RANGEL DA CRUZ ALMEIDA	079																																													
2592205	VITÓRIA FERREIRA BELLINI	079																																													
2594044	VITÓRIA LOURENÇO DE CAMPOS	079																																													
2595831	VITORIA PEREIRA DOLFINI	079																																													
2590123	VITÓRIA PEREIRA SANTOS	079																																													
2590951	VITORIA REGINA MARCOLINO SOARES	079	301 - Professor Adjunto I EMEEF. PROFESSOR GERALDO DE LIMA AVENIDA PEDRO GONÇALVES LEITE, 685 - PEREQUE MIRIM - CARAGUATATUBA/SP																																												
2593853	VITÓRIA SANTOS GOMES DE JESUS	079																																													
2592439	VITÓRIA XAVIER MATOS SILVA	079																																													
2593759	VIVIAN ALICE TEIXEIRA DE MELO	079																																													
2594380	VIVIAN CARLA CORRÊA	079																																													
2592497	VIVIANE CRISTIANA GERMANO RAMOS DA SILVA	079																																													
2593242	VIVIANE CRISTINA XAVIER	079																																													
2595253	VIVIANE FAUSTINO DOS SANTOS	079																																													
2590046	VIVIANE FRAILE DANTAS MARTINS	079																																													
2591280	VIVIANE GOMES DOS SANTOS	079																																													
2591026	VIVIANE JESUS DA SILVA	079	<table><thead><tr><th>Inscrição</th><th>Nome</th><th>Sala</th></tr></thead><tbody><tr><td>2591005</td><td>ADENILDE CACIQUE COSTA</td><td>084</td></tr><tr><td>2592408</td><td>ADIR DA SILVA FERREIRA</td><td>084</td></tr><tr><td>2591416</td><td>ADMA FERREIRA DE JESUS PEREIRA</td><td>084</td></tr><tr><td>2595853</td><td>ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS FLORIZA</td><td>084</td></tr><tr><td>2594461</td><td>ADRIANA BRITO SILVA</td><td>084</td></tr><tr><td>2593884</td><td>ADRIANA CUSTODIO FERRIRA</td><td>084</td></tr><tr><td>2593472</td><td>ADRIANA ESPANHOL</td><td>084</td></tr><tr><td>2595462</td><td>ADRIANA MENEZES DOS SANTOS</td><td>084</td></tr><tr><td>2590252</td><td>ADRIANA RODRIGUES DE MACEDO</td><td>084</td></tr><tr><td>2592147</td><td>ADRIANA RODRIGUES LUCAS</td><td>084</td></tr><tr><td>2594332</td><td>ADRIANO APARECIDO MOREIRA</td><td>084</td></tr><tr><td>2590342</td><td>ALESSANDRA BORGES DA SILVA</td><td>084</td></tr><tr><td>2593605</td><td>ALESSANDRA DE PAULA PEIXOTO</td><td>084</td></tr></tbody></table>			Inscrição	Nome	Sala	2591005	ADENILDE CACIQUE COSTA	084	2592408	ADIR DA SILVA FERREIRA	084	2591416	ADMA FERREIRA DE JESUS PEREIRA	084	2595853	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS FLORIZA	084	2594461	ADRIANA BRITO SILVA	084	2593884	ADRIANA CUSTODIO FERRIRA	084	2593472	ADRIANA ESPANHOL	084	2595462	ADRIANA MENEZES DOS SANTOS	084	2590252	ADRIANA RODRIGUES DE MACEDO	084	2592147	ADRIANA RODRIGUES LUCAS	084	2594332	ADRIANO APARECIDO MOREIRA	084	2590342	ALESSANDRA BORGES DA SILVA	084	2593605	ALESSANDRA DE PAULA PEIXOTO	084
Inscrição	Nome	Sala																																													
2591005	ADENILDE CACIQUE COSTA	084																																													
2592408	ADIR DA SILVA FERREIRA	084																																													
2591416	ADMA FERREIRA DE JESUS PEREIRA	084																																													
2595853	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS FLORIZA	084																																													
2594461	ADRIANA BRITO SILVA	084																																													
2593884	ADRIANA CUSTODIO FERRIRA	084																																													
2593472	ADRIANA ESPANHOL	084																																													
2595462	ADRIANA MENEZES DOS SANTOS	084																																													
2590252	ADRIANA RODRIGUES DE MACEDO	084																																													
2592147	ADRIANA RODRIGUES LUCAS	084																																													
2594332	ADRIANO APARECIDO MOREIRA	084																																													
2590342	ALESSANDRA BORGES DA SILVA	084																																													
2593605	ALESSANDRA DE PAULA PEIXOTO	084																																													
2590091	VIVIANE QUEIROZ SOARES GUIMARAES	080																																													
2595302	VIVIANE SABRINA NUNES DA SILVA	080																																													
2595007	WAGNER ALVES DOD SANTOS	080																																													
2594125	WAGNER W ANDO NUNES	080																																													
2595579	WANDERLEYA VIANA DE BRITO	080																																													
2592029	WANDERSON TADEU GONÇALVES HEERDIA	080																																													

2592106	ALESSANDRA ROSSINI ATANES CHAINÇA	084	2592953	BRUNA LETICIA SANTOS DE OLIEVRA	086
2593096	ALINE BISPO SOUSA	084	2590973	CACILDA ALVES GREANIN ROSTELLO	086
2595825	ALINE CHRISTINE MARCONDES MOURA DE FARIA	084	2595840	CAMILA CORBILHO MAGALHÃES	086
2594698	ALINE CORREIA DA SILVA	084	2591921	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES BATISTA	086
2594094	ALINE DE AMORIM OLIVEIRA	084	2590284	CAMILA NICOLETTI DE CARVALHO PASCHOAL	086
2595334	ALINE GISELE DA SILVA	084	2595041	CAMILA PIMENTEL MACHADO GONÇALVES	086
2594539	ALLYNE SILVA DE QUEIROZ	084	2593218	CAMILA PRISCILA DE ALMEIDA BEDAQUE	086
2595453	AMÁBILE TALITA CAVALINI	084	2590968	CARINA CRISTINA DOS SANTOS	087
2593806	AMANDA CARLA CORREA	084	2594847	CARINA FERRO MARCHI	087
2595505	ANA CLARA MARINHO SATO	084	2595119	CARINE MOREIRA	087
2591169	ANA CRISTINA BARRETO DOS SANTOS	084	2590934	CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA DA CONCEIÇÃO	087
2594104	ANA CRISTINA DEMO BOTELHO	084	2590258	CARLA ESCAMILLA SANCHO DE MIRANDA	087
2592706	ANA FLÁVIA DE JESUS PEREIRA	084	2595458	CAROLINA CARLA COSTA E SILVA	087
2594720	ANA LUISA DOS SANTOS	084	2594976	CAROLINA COSTA BARROS	087
2595110	ANA MARIA DE SOUZA	084	2591506	CAROLINE BARBOSA PEREIRA	087
2594418	ANA MARIA FLORIANO DOS SANTOS RAMOS	085	2593453	CÁSSIA LOPEZ MAGALHÃES	087
2594406	ANA MARIA GONÇALVES DE MORAIS	085	2595161	CATERINA CASARETTI	087
2593127	ANA MARIA ROCHA BOMFIM	085	2593194	CATIANE GOMES DA SILVA FERREIRA	087
2590589	ANA MARIA SANTOS SANTANA	085	2594463	CÉLIA TUKAMOTO CAMARGO	087
2594937	ANA PAULA DA SILVA GUIMARAES	085	2594845	CELLY ANTUNES DE SÁ	087
2591638	ANA PAULA DE SANTANA CERQUEIRA	085	2593717	CIBELE DE AQUINO SPINELLI	087
2590480	ANA PAULA NEIVA	085	2594904	CLARICE MARIA GONÇALVES	087
2594980	ANA PAULA VIDAL DE ARAUJO FONSECA	085	2594342	CLAUDIA MONTESSARRAT BOSCO	087
2593070	ANA RODRIGUES DA SILVA	085	2594566	CLAUDIA REGINA DA SILVA PIRES	087
2595646	ANA ROSA DE SENA JESUS	085	2595203	CLEIDE DA SILVA SOUZA	087
2591059	ANA RUTH FARIA MACEDO	085	2593004	CLEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	087
2594526	ANAMARY ALES DE ARAUJO	085	2594505	CLEIDE KAYOKO MOTOYA	087
2593461	ANANDA CAROLINA DOS SANTOS MACHADO	085	2594609	CLEIDIANE ROCHA DA SILVA	087
2591633	ANANDA COSTA RODRIGUES BATISTA	085	2595532	CLEIDINA BATISTA OLIVEIRA	087
2594830	ANDERSON DA CRUZ COSTA	085	2592494	CLEONICE LINO DA SILVA	087
2594762	ANDERSON FABIANO QUINTANILHA	085	2594610	CLODOALDO VIEIRA PEREIRA ALVES	087
2593525	ANDREA LAPORTA CARLOS	085	2591512	CRISTIANA RODRIGUES DE CARVALHO	087
2591725	ANDRÉA REGINA SANTANA	085	2595784	CRISTIANE COSTA SANTOS DO NASCIMENTO	087
2591927	ANDRÉA REGINA SANTANA	085	2594265	CRISTIANE GRANDECHAMP D AVILA BENTO	087
2592206	ANDREA RODRIGUES DA SILVA	085	2591111	CRISTIANE MACHADO RAMOS DOS SANTOS	087
2594994	ANDREA SILVA DE OLIVEIRA	085	2593625	CRISTIANE ROSA EVANGELISTA	088
2591696	ANDREIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	085	2595405	CRISTINA MIGALES LEITE	088
2595352	ANDREIA CRISTIANE MOURA CARVALHO	085	2590497	DAGMA SANTANA DO PRADO	088
2591356	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS	085	2591076	DAIANA JULIANA CUNHA DA SILVA	088
2594230	ANDREIA DE FARIA	085	2595473	DAIANE PESSOA LIMA SANTOS	088
2593737	ANDREIA DE OLIVEIRA SANTANA	085	2592000	DAMIRES ALINE DE OLIVEIRA PINTO	088
2592063	ANDREIA JOSÉ DOS SANTOS SOUZA	085	2590942	DANIEL ANDRADE PROENÇA	088
2595021	ANDREZZA MARTINS DE SOUZA	085	2594046	DANIELA BATISTA DA SILVA RODRIGUES	088
2593557	ANGELA MARIA JACINTO DOS SANTOS	086	2595251	DANIELA CRISTINE MUNHOS	088
2595023	ANGELA TOZZI CARLINI	086	2590329	DANIELA JESUS SILVA	088
2595202	ANNY SOFIA GONCALVES	086	2591578	DANIELA RODRIGUES SANCHES	088
2595848	ANTONIA KATIA MATIAS LEITE	086	2595449	DANIELLE SERRÃO DOS SANTOS BARRETTO	088
2593921	ANTONIA LUCIA DOS SANTOS	086	2592025	DAYANE APARECIDA GALDINO RUBBO	088
2594691	ANTÔNIA MARIA DE LIRA LIMA	086	2595726	DEBORA APARECIDA KRASNOWOLSKI RAMOS	088
2595271	ARACELI GONZALES DOMINGOS	086	2595552	DÉBORA OLIVEIRA DOS SANTOS	088
2594411	ARACELLE BARROS DE OLIVEIRA	086	2592868	DENISE APARECIDA PEREIRA	088
2594373	ARIANNE MARTINS BORGES	086	2594032	DENISE DOS SANTOS	088
2591127	ARILDA MORAES	086	2594272	DESIREE GOBETTI FERREIRA	088
2594322	ARTHUR PELEGRINI PEREIRA	086	2595339	DEVANIR ROCHA DE SOUZA	088
2594686	AVERLANDIA FELIX DOS SANTOS	086	2592328	DILMA LOPES DA SILVA DUARTE	088
2593586	BEATRIZ PONTES HERNANDES SCHMITZ	086	2591451	DOUGLAS BATISTA DA SILVA	088
2593837	BERNADETE ELAINE DA SILVA SANTOS	086	2593852	DOUGLAS SANTANA DA SILVA	088
2595469	BETHANIA MENEZES DE PAIVA BALIO	086	2594600	DURVALINA PIRES DE SOUZA	088
2590876	BIANCA APARECIDA SANTOS SILVA	086	2592887	EDIANE HENRIQUE DA SILVA	088
2594797	BIANCA BARRETO GOUVEIA	086	2595052	EDILANE ROMUALDO NUNES COSTA	088
2592137	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS	086	2591668	EDILENE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	088
2591878	BRUNA ANDRADE BARSOTTI SANTOS DIAS	086	2594678	EDILEUSA DE SOUZA CANCEINI	088
2590340	BRUNA GUERRA	086	2594894	EDILEUZA MARIA DE ALMEIDA KNUPP	088
2595265	BRUNA HELENA DONDA	086			

2590093	EDINALVA DE JESUS ARAUJO GOMES	089	2594141	GRACIANE OLIVEIRA AMORIM	091
2595744	EDLEUZA ALVES DE BARBOSA	089	2591852	GRACIELI DOS SANTOS SOARES	091
2592696	EDNA LINARDI	089	2593713	HANDRESSA CAMPANELLI LIMA	091
2595238	EDNA LUIZA SANTANA	089	2591801	HELEN DE OLIVEIRA PINTO	091
2592539	EDNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	089	2595248	HELEN PATRÍCIA ALVES FRADE	091
2591429	ELAIME APARECIDA DE ALMEIDA	089	2593079	HILDA A LVES DE CARVALHO	091
2595786	ELAINE MARTINS	089	2593454	IARA OLIVEIRA SOUZA SILVA	091
2592506	ELAINE CRISTINA CLEMENTINO DOS SANTOS	089	2595778	ILAINE CORDEIRO FRANZON	091
2594901	ELAINE CRISTINA TOBIAS TOMÉ	089	2595888	ILVANETE PEREIRA DE SOUZA GARCIA	091
2593689	ELAINE DE MEDEIROS DA SILVA MARCOS	089	2592966	IRACI CARVALHO DA SILVA	091
2592578	ELAINE DOS SANTOS VIEIRA PRATA	089	2593825	IRINEA FREITAS DA COSTA	091
2593800	ELAINE GUIMARÃES CLAÚDIO SIQUEIRA	089	2593782	ISABELA MARIA LEICHTFELD DA SILVA	091
2594253	ELAINE HERRERIA VIEIRA	089	2592150	ISABELLA ISAIAS BARBOSA DA SILVA	091
2595016	ELAINE SANTOS ANASTÁCIO	089	2594865	IVANI LOPES	091
2594476	ELAINE SILVA DE OLIVEIRA LIMA	089	2590521	IZABEL CRISTINA DOMINGUES DA CUNHA	091
2595344	ELANE DIAS DA SILVA	089	2591544	JANAINA APARECIDA POLETO	091
2590837	ELENILDES FERREIRA COELHO	089	2592925	JANAINA GORASILIANA COELHO	091
2595188	ELIALETE LOPES MARTINS	089	2593288	JANE SANTOS DINIZ RENO	091
2594028	ELIANA APARECIDA DOMINGUES	089	2591210	JAQUELINE REIS DE OLIVEIRA PAULO	091
2593839	ELIANE DA SILVA FERREIRA ROCHA	089	2594709	JÉSSICA BATISTA DOS SANTOS	091
2590398	ELIANE DIAS BRAGA	089	2592477	JÉSSICA DOS SANTOS BASTOS	091
2594818	ELIANE MARDEGAN DE PAULA	089	2592726	JÉSSICA MOREIRA COUTINHO DE OLIVEIRA	092
2594949	ELIANE ROCHA CARDOSO DA SILVA	089	2591577	JOICY MARTINS DE SOUSA PIEROBON	092
2591546	ELÍCIA ANDRADE DE ALMEIDA	089	2593340	JONATHAS MORENO COELHO	092
2590584	ELICIENE DO NASCIMENTO GUIMARÃES	089	2594112	JOSÉ MARTINS MIRANDA	092
2595083	ELIEDE CARDOSO DE ARAUJO	089	2595013	JOSIANE SANTOS BARBOSA LUQUES	092
2591660	ELIENE PEREIRA PARDIM DE MORAES	089	2594303	JOSILENE CARDOSO DA CRUZ	092
2593530	ELIETE MARIA DOS SANTOS FERNANDES	089	2591216	JOSIRENE SANTOS CAMPELO	092
2590959	ELISABETE INÊS QUINTANILHA PEREIRA	090	2594696	JOSUEL PEREIRA DE CALDAS	092
2592930	ELISANGELA CAPITULINO DE OLIVEIRA	090	2594694	JOYCE ANDRIELLI BATISTA	092
2594702	ELISETE CRISTINA DE SOUSA	090	2590582	JUAN GABRIEL ALVAREZ	092
2593007	EMILIA SIQUEIRA REIS VAZ DE MELO PEREIRA	090	2590325	JUARA LÚCIA PORTE	092
2592891	ERICA ALVES LOURENÇO TEIXEIRA	090	2594589	JUCIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	092
2592316	ÉRICA JUSTINO CHARLEAUX	090	2594022	JULIANA CARVALHO DE ANIAS	092
2591715	ÉRICA PAES	090	2595609	JULIANA DE FREITAS FRANZEN	092
2594240	ERIKA LUCIANA GONÇALVES DOS SANTOS	090	2593575	JULIANA DE MATOS PASSOS	092
2594687	EVA JESUS FURTADO DE CALDAS	090	2591353	JULIANA DOS SANTOS SARKIS MARQUES DO VALE	092
2592814	EVELIN AMANDA SANTANA SANTOS	090	2594802	JULIANA DURSO HEBLING	092
2593893	FABIANA DE OLIVEIRA NAVES	090	2595395	JULIANA PAES DAL BELLO	092
2590195	FABIANA MORENO ZOCARATO	090	2594805	JUSSARA MELO DE SOUZA	092
2595055	FABIANE LUNARDI PRADO DO NASCIMENTO	090	2594716	KAREN PEREIRA CAVALCANTE	092
2594552	FÁTIMA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MATOS	090	2595861	KARINA HENRIQUE LUNA	092
2590032	FÁTIMA DALINE MARTINS DOS REIS	090	2592641	KARINE GABY FAUSTINO BANSSEN	092
2590295	FATIMA DE JESUS DOS SANTOS	090	2595407	KATIA ALESSANDRA DE SOUZA SILVERIO	092
2595582	FERNANDA BARRETO DOS SANTOS BARRETO	090	2590401	KATIUSCIA FARIAS DE VASCONCELOS	092
2590465	FERNANDA BOLANT FERNANDES	090	2590020	KELI CRISTINA DA SILVA	092
2590059	FERNANDA DE MARIA PELINO SIMÕES	090	2591225	KELLI DE ARAUJO PEREIRA	092
2590451	FERNANDA FARIA D ABADIA	090	2593059	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	092
2592194	FERNANDA PAULINO RÉBOLI CORRÊA DO NASCIMENTO	090	2591409	KELLY PATRICIA DANTAS DE FREITAS	092
2590734	FERNANDO DOS SANTOS SOUZA	090	2590674	LADVANDA GOMES	093
2594435	FERNANDO RAMÓN BARBOSA	090	2595826	LAIANI MENDES SILVA	093
2591471	FLAVIA FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	090	2591032	LARIANE SOUZA FERREIRA	093
2593031	FLÁVIA PAULA CAMPOS TELES	090	2592877	LAUANA CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA SILVA	093
2591092	FLAVIA SILVANA FURLAN DE MELO	090	2594883	LAURA SIMONE MOREIRA DA SILVA	093
2595047	FRANCA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	090	2591218	LAURA VILAS BOAS DOMINGOS	093
2591317	GABRIELA MARTINS DOS SANTOS	090	2593099	LAURITA RIBEIRO DOS SANTOS	093
2592903	GESLINE FERREIRA GUIMARÃES	091	2592936	LAYLA APARECIDA CASTIGLIOLA DA SILVA	093
2595156	GÉSSICA FERREIRA VIEIRA	091	2592321	LETÍCIA DA SILVA DUARTE DIAS	093
2590695	GILSA CARLA PEREIRA	091	2595637	LETICIA NATALI MOREIRA	093
2593062	GIMAURA PEREIRA SANTOS	091	2595518	LIDIANE TRINDADE DE MACEDO	093
2592407	GISELE SENERCHIO MACHADO	091	2592254	LILIA TOZZI DO CARMO SOARES	093
2591952	GISELLE APARECIDA STANZIONE	091	2594748	LILIAN FERNANDA SERRANO	093
2590377	GLAUCIA BERNARDES SANTOS DE SOUZA	091	2594519	LILIAN MELLO	093
			2595752	LISIANE APARECIDA VAZ	093

2595488	LOURDES DE FÁTIMA SANTOS SILVA	093	2594978	MARLI DIAS DURVAL DA SILVA	095
2590055	LOURDES ROLIM DO AMARAL FILHA	093	2594003	MARY HELEN CAPELI	095
2595759	LUANA GOMES DE MELLO CHAVES	093	2590218	MAYRA BARBOSA DA SILVA	095
2591207	LUARA SEMEDO GARCIA	093	2594284	MICHELE CATARINA PIMENTEL LOPES	095
2592560	LUCELIA DA SILVA MALTA	093	2595433	MICHELE FERREIRA DA SILVA DIAS	095
2593680	LUCIA APARECIDA DE SOUZA	093	301 - Professor Adjunto I		
2593849	LUCIANA ALCANTARA DE SOUSA	093	EE DR EDUARDO CORREA DA COSTA JUNIOR		
2590750	LUCIANA ANDRELINA DE SOUZA	093	RUA ELVIRA PERPÉTUA DE SANTANA, S/N - TINGA - CARAGUATATUBA/SP		
2593193	LUCIANA APARECIDA GOMES	093			
2595329	LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS	093			
2595370	LUCIANA CRISTINA DE LISBOA	093			
2593803	LUCIANA PEREIRA CASTILHO DO NASCIMENTO	093			
2590430	LUCIANA REGINA DA SILVA	093	Inscrição	Nome	Sala
2594621	LUCIANA RIBEIRO DE MELO	094	2594012	ISABELA NOGUEIRA	100
2591570	LUCIANE BORGES DUARTE VALINP GLIOSCI	094	2591395	MICHELI DE OLIVEIRA	096
2591497	LUCIENE RODRIGUES DE CARVALHO TOTTI	094	2591417	MICHELLI SILVA FERREIRA	096
2591691	LUCILA SOARES MENDES	094	2594168	MIRANI SILVA DE SOUZA	096
2592508	LUCILENE DOS SANTOS	094	2595670	MIRELA CRISTINA DE ANDRADE GUARNIERI	096
2591266	LUCIMARA AMARAL RODRIGUES	094	2591745	MIRELLA GARCIA DOS REIS	096
2592269	LUCINEIA ROCHA LOURENÇO	094	2595685	MIRIAM MARTINS	096
2591716	LUIZ FRANCISCO DE MELO	094	2595159	MISIA JULIANA RAMALHO FAUSTO	096
2595565	MAÍRA HORIE KUNCEVICIUS	094	2592718	MONICARLA TEIXEIRA SANTOS	096
2590418	MARA LUCIA DE OLIVEIRA MARTINS	094	2591641	NAIARA IRITI DE ARAUJO PANEGUIM	096
2593882	MARA REGINA DE OLIVEIRA LOTT	094	2594674	NAILTON GONÇALVES SANTOS	096
2590888	MARCEL ANTONIO DOS SANTOS	094	2595713	NARJARA SANTANA FERREIRA	096
2590953	MARCELA MARIA BENTO	094	2594550	NATÁLIA MARIA TANK DE OLIVEIRA	096
2590175	MARCELA PEREIRA DA CUNHA	094	2593997	NATALY APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	100
2592990	MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA COELHO	094	2595323	NATHÁLIA GORGATI DE ALMEIDA	096
2595448	MÁRCIA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	094	2591678	NEIDE APARECIDA PRADO VASQUES	096
2592196	MÁRCIA MARIA DA SILVA	094	2593658	NEIDE DE SOUZA	096
2590661	MARCIA MARIA DE SOUZA	094	2595753	NICOLE DA SILVA FORTUNATO	096
2594723	MARCIA MARIA FERREIRA	094	2595036	NILZA LUCIA MOURA BRAGA	096
2594685	MARCIA P SOUZA	094	2595679	NOEMI FRANCISCA BELO GUEDES	096
2593638	MARIA APARECIDA BEZERRA SILVA	094	2593504	NUBIA DA SILVA	096
2595706	MARIA BETANIA PEREIRA SANTOS DOLFINI	094	2594536	NURYA LIRIA DE PAULA	096
2594153	MARIA CÉLIA DE AQUINO FULBER	094	2594067	OCIREMA GENTIL FRADA	096
2595303	MARIA CLAUDETE DE CAMARGO	094	2594025	OLGA MIRA CORDEIRO DE MORAES	096
2594192	MARIA CRISTINA DE LIGORIO DOS SANTOS	094	2594374	ORVANDA LÚCIA APARECIDA LEITE DE ALMEIDA	096
2592801	MARIA DE FÁTIMA CIPRIANO DA COSTA	094	2595790	PALMIRA SOUZA DA CRUZ	096
2591038	MARIA DE FATIMA ZEFERINO ROCHA	094	2590040	PALOMA MICHAEL LEITE DE OLIVEIRA CAMPOS	096
2591000	MARIA DO CARMO ANTUNES PEREIRA	094	2594027	PALOMA NADIR FARIA OLIVEIRA	096
2594574	MARIA DO CARMO DA SILVA	095	2591293	PAMELA MENDES CRUZ	096
2591788	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA SANTOS	095	2594208	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS PANNACE	096
2592845	MARIA EUGENIA MOREIRA DA SILVA	095	2593862	PATRICIA APARECIDA HARDER	096
2594186	MARIA GERALDA NASCIMENTO SANTANA DA SILVA	095	2593706	PATRICIA CICERA LAZZARINI	096
2594662	MARIA ILZA QUIRINA MARQUES	095	2592717	PATRICIA COELHO SANTANA CASTILHO	096
2593749	MARIA INÊS SIMÕES E SILVA	095	2590028	PATRICIA DOS SANTOS SACANE FRADE	096
2593603	MARIA JOSÉ DE ANDRADE PORTO	095	2593102	PATRICIA KEDER SANDIM REIS	096
2590713	MARIA JOSÉ PAIXÃO DA SILVA	095	2594493	PATRICIA LAURITA DE SOUZA GUERRA	096
2593277	MARIA JULIANA COELHO GREGORIO	095	2590753	PATRICIA MAGALHÃES SANTOS	096
2594946	MARIA LUCIA HELENA ALMEIDA GONSALVES	095	2594495	PATRICIA MEDEIROS DE SOUSA	097
2595799	MARIA TEIXEIRA DE LIMA	095	2591244	PATRICIA SAMPAIO CLINI	097
2595069	MARIANA FIDÊNCIO NEPOMUCENO	095	2593771	PATRICIA SOUZA LIMA MATOS	097
2592864	MARIANA MIANO	095	2595091	PAULA MODESTO MENDES	097
2590053	MARIANA SANTANA DE LIMA AMORIM	095	2594488	PAULA RODRIGUES ARNEIRO	097
2594500	MARIANA SILVA GUIMARÃES OLIVEIRA	095	2591598	PETRUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	097
2595389	MARILIA MARTINS PIRES	095	2593379	PRICILA MENDES DE CASTRO LOPES	097
2591296	MARINA LUCIO MIRIS	095	2590074	PRISCILA BEZERRA MAGALHAES TEIXEIRA	097
2591188	MARIZA CORDEIRO DE SOUZA	095	2592044	PRISCILA DOMINGOS RODRIGUES	097
2592981	MARIZA DA COSTA RIBEIRO	095	2592091	PRISCILA KELEN LEAL DE OLIVEIRA	097
2595326	MARIZETE SOARES RODRIGUES	095	2592492	PRISCILA PEREIRA GARCIA VEIGA	100
2591718	MARLEI APARECIDA RODRIGUES LUZ	095	2590466	RAFAELA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	097
2593532	MARLENE DA CONCEIÇÃO GOMES	095	2594465	RAFAELA SANTOS DE ANDRADE BATISTA	097
2590505	MARLI APARECIDA DE FÁTIMA ALVES	095	2592478	RAIMUNDA ANA NERES GOMES DA SILVA	097

2592677	RAQUEL PEREIRA DE JESUS FRANCO	097	2590353	SUELI FERREIRA DO NASCIMENTO	099
2591588	RAQUEL RAMOS DE SOUZA	097	2594184	SUELY DIAS MASSENSINE	099
2591480	REGIANE DE CÁSSIA LESSA	097	2595454	SUILA LEMOS ANDRADE	099
2592246	REGINA BARBOSA DA SILVA	097	2595368	SUZANE DOS SANTOS NUNES	099
2595756	REGINA CLÁUDIA REZENDE TELLES	097	2590313	TAIS BERNARDES PEDREIRA	099
2590659	REINALDO BARUSCO LOPES	097	2592894	TALITA LANDGRAF MARTINS NETTO RODRIGUES	099
2593285	REJANE RUGGERI	097	2591864	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	099
2593060	RENAN DA SILVA ALCANTARA	097	2590816	TÂNIA PEREIRA DA SILVA	099
2592298	RENATA BARRA FERREIRA DA SILVA	097	2593915	TÁSSIA GREGATI	099
2594319	RENATA CHACON FERNANDES DA SILVA	097	2594508	TATIANE DELLELO DE ALMEIDA RODRIGUES	099
2593998	RENATA FERREIRA DA SILVA	097	2590905	TATIANE GONÇALVES SOBRINHO	099
2590514	RENATA FERREIRA DE MORAIS	097	2593900	TEBBI APARECIDA SOARES DE SOUZA	099
2590954	RENATTA ZANOLLARODRIGUES	097	2592315	TELMA DOS SANTOS DE ARAUJO	099
2595746	RENE CEZARINO NETO	097	2591120	TEREZA CRISTINA DA SILVA	099
2591685	RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA	097	2593189	TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA	099
2594260	RITA DE CÁSSIA FRANCISCO DE SOUZA	097	2594553	THAIS LOURENÇO GOMES ARGENTIM	099
2590875	RONALD PINTO	097	2592279	THAIS REIS MOREIRA DA SILVA	099
2595839	ROSA MARIA PINTO	097	2594417	THAÍS ROCHA NOBRE	099
2594255	ROSANA FRANCISCO DOS SANTOS	097	2594583	THALITA FERNANDES DE OLIVEIRA NASCIMENTO	099
2590036	ROSANGELA APARECIDA ANOBILE JANUÁRIO	097	2595702	THASSIA CRISTINA ARAKELIAN BUENO DOS SANTOS	099
2591027	ROSANGELA BOTELHO DE ALMEIDA GONÇALVES	097	2595178	THIAGO VERISSIMO ZANIN DA COSTA	099
2595734	ROSELY BRANDAO BARBOSA	097	2593254	THIARA SOUZA BARBOSA	099
2592126	ROSEMARA APARECIDA SANTOS DE SA	098	2590425	THIERRY DOS REIS OLIVEIRA	099
2591295	ROSEMEIRE SANCHES	098	2593111	TIFFANY EMANUELE BATISTA DOS SANTOS	099
2593802	ROSIANE DE CÁSSIA RODRIGUES MOREIRA	098	2594449	UIARA JUSSARA ANIZIO DOS SANTOS	099
2594754	ROSIANE JESUS DA SILVA	098	2595393	VALDELENE APARECIDA DE MORAES	099
2592715	ROSILENE DA SILVA CARVALHO PRADO	098	2595104	VANDERLEIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	099
2595346	SABRINA DE OLIVEIRA ARAUJO	098	2592870	VANESSA BERGAMASCO MICHELONE	099
2595200	SABRINA RENATA LOPES BUENO	098	2595527	VANESSA DA SILVA BEZERRA	100
2594474	SALMA GOMES SOUZA	098	2594249	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	100
2595881	SAMANTA RIBEIRO	098	2595730	VANUSA SOARES DE SÁ	100
2590626	SAMIA SCHLINKERT RODRIGUES	098	2590654	VERA LÚCIA ALVES LIMA	100
2594252	SANDRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	098	2595536	VERÔNICA REZENDE DOS SANTOS	100
2590198	SANDRA REGINA FERNANDES CUNHA	098	2594111	VICTOR ALEXANDRE BIANCINI DIAS ALGARVE	100
2594735	SANDRA REGINA NAVARRO	098	2590856	VILSANA DOA SANTOS ARAÚJO	100
2594217	SANDRA VANIA DE CARVALHO PEREIRA	098	2591594	VIRGÍNIA ALVES	100
2592545	SANTINA APARECIDA DA SILVA CANDIDO ROSA	098	2593222	VIVIANE DE MELLO MALTA	100
2592548	SELMA ALVES DA SILVA	098	2592536	VIVIANE DOS SANTOS	100
2594287	SEVERINA CORREIA DO NASCIMENTO CAMPOS	098	2591110	VIVIANE LEITE BRITO	100
2591044	SHIRLENE DE ARAUJO DUTRA	098	2590655	VIVIANE PIVELLI COCO	100
2594066	SILMARA ELIANE DE LUCAS MORALES	098	2594454	WENDEL MOREIRA DE ANDRADE	100
2590027	SILVANA DE SANTANA SILVA	098	2590422	YASMIN ALVES DE OLIVEIRA	100
2594422	SILVANEI NUNES DE OLIVEIRA	098	2590081	ZÉLIA GONÇALVES RAMOS	100
2595042	SILVIA APARECIDA ANTUNES DA SILVA	098	2594333	ZELIA MARIA COSTA RODRIGUES DA FONSECA	100
2591435	SILVIA BARRETO LOBO	098	2590980	ZULEIDE DO NASCIMENTO	100
2593589	SILVIA ELENA RIBEIRO DE FARIA LOBATO	098			
2595046	SILVIA JACKELINE FAUSTINO DE CASTRO	098			
2594306	SILVIA MARIA ALVES	098			
2593855	SÍLVIA NASCIMENTO DA SILVA GUILHERME	098			
2590376	SILVIA REGINA LOURENÇO	098			
2592462	SIMONE APARECIDA VIEIRA	098			
2595002	SIMONE MENDES DA SILVA DE PAULA	098			
2593614	SIMONE OLIVEIRA RIGOLETTO	098			
2595325	SIMONE RODRIGUES MACHADO PAULINI	098			
2593540	SIRLENE RAMOS CARDOSO	098			
2592596	SOLANGE DE CASSIA DA SILVA	098			
2595037	SOLANGE DE FATIMA OLIVEIRA PAZETO	098			
2590350	SOLANGE MARIA SILVA	099			
2594672	SONIA ARIAS BENTO DA SILVA	099			
2595649	SONIA MARA DO AMARAL	099			
2595622	SONIA MARIA MURAKAWA	099			
2590794	SONIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	099			
2594029	SÔNIA REGINA DE CAMARGO	099			
2595008	SUELI APARECIDA ANTUNES DA SILVA	099			
302 - Professor de Educação Básica II - Geografia					
EE DR EDUARDO CORREA DA COSTA JUNIOR					
RUA ELVIRA PERPÉTUA DE SANTANA, S/N - TINGA - CARAGUATATUBA/SP					
		Inscrição	Nome	Sala	
		2594796	ALESSANDRO APARECIDO MOREIRA	101	
		2592241	ANA PAULA CALICHIO	101	
		2594781	ANA PAULA GOMES	101	
		2594323	ANDERSON SILVA DE SOUZA	101	
		2594979	ANTERO FERREIRA DOS SANTOS	101	
		2592464	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA	101	
		2595605	APARECIDO DONIZETI DE FARIA	101	
		2594462	BRUNO DA SILVA PEREIRA	101	
		2595351	CAMILO NUNES PEREIRA	101	
		2590831	CLEBER COELHO SANTANNA	101	

2593795	DANIEL DIAS DE ANDRADE	101	2595171	DANIELA POLI	103
2590408	DÉBORA AXELSON	101	2595301	DANIELLE PERRENOUD MARQUES	103
2592699	FERNANDO ROMÃO DOS SANTOS	101	2590116	DANYELA DE PAULA FREITAS	103
2591469	FLÁVIO COUTINHO GONÇALVES	101	2592503	DIEGO PEDROSO LINO	103
2594034	FRANCISCO CURSINO LEANDRO	101	2594001	EDELY LOPES DA SILVA	103
2593434	GIBEIA CRISTINA CALISTO VAZ	101	2595201	ELAINE GUINEVERE DE MELO SILVA	103
2591328	GILMAR RIBEIRO	101	2594624	ELCY MARA AMARAL	103
2594675	HÉLIO SANTOS ALVES MARIA	101	2593720	FELIPE ROBERTO PEREIRA DA SILVA FARIA	103
2590290	IARA SIQUEIRA PINTO	101	2594902	FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS	103
2591695	IVONE BROFFEL	101	2592723	JELTON CARLOS MOTA DA SILVA	103
2592732	JANAINA TAVARES DA SILVA	101	2594218	JORE LUIZ ALEXANDRINA	103
2594389	JOHN YUDI NISHIDA	101	2594156	JORGE ERNESTO FULBER JUNIOR	103
2594745	JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA FILHO	101	2591705	JUNIA DE MATOS CAVALCANTI	103
2593502	JULIETA DOS SANTOS COSTA BARBOSA	101	2591780	LAYLA KARLA DE FREITAS ANTONIO	103
2594018	JULIO CESAR INACIO DA SILVA	101	2590838	LUCIA HELENA BARBOSA DA SILVA	103
2591468	KARINY PEREIRA DE SOUZA	101	2590017	LUCIANA PARO ZANINI DE SIQUEIRA	104
2594244	KATIA CILENE DOS SANTOS MARCIANO	101	2590213	LUIZ FLÁVIO VIANA DA SILVA	104
2595590	LETICIA GOMES DO NASCIMENTO	101	2592427	MARCEL MIRANDA DOS SANTOS	104
2590065	LIVIA ALVES DE SOUZA	102	2595856	MARCOS ALVES DE OLIVEIRA	104
2590520	LOHANNE LUNARDI DOS SANTOS	102	2594304	MARIA JOSÉ MARCOLINO NUNES	104
2590516	LUAN NISHIMURA NOGUEIRA	102	2590331	MARIA REGINA DA SILVA	104
2593930	LUCAS PEREIRA FREIRE	102	2595129	MARIA VALRELIA RODRIGUES DE ARAUJO	104
2595466	LUIZ CARLOS DOS SANTOS QUILES	102	2594531	MARILIS HELANIA MOREIRA GOULART	104
2591385	MÁRCIA ÉLIDI AVELAR COSTA	102	2592875	NAYARA CLEMENTE LOPES	104
2593494	MARIANA CANDIDO DA COSTA	102	2590207	NEUSA BORGES DA SILVA OLIVEIRA	104
2590609	MARIANA CRISTINA DA SILVA LAUREANO	102	2595758	NOEMI LOURENÇO SILVA	104
2592527	MARILAINÉ CALVI COLOMBO	102	2594279	RAQUEL VASCONCELLOS LOPES DE AZEVEDO	104
2594637	MATHEUS GABRIEL DOS SANTOS	102	2590909	RITA DE CÁSSIA MORAES FERREIRA	104
2592175	MAYARA LUIZA SILVA	102	2591516	SANDRA VALERIA DOS SANTOS	104
2591612	NAYARA RODRIGUES DA SILVA	102	2592169	SANDRO NEME	104
2592343	NICOLI ABRAMO RICCI	102	2594170	SELMA ROSANA PENNA RIBEIRO	104
2595584	NIVEA DAMACENO NOEL SILVA	102	2593216	SILVIO PEREIRA DOS SANTOS	104
2591392	PAULO ROBERTO SEVERIANO DE OLIVEIRA	102	2590297	TALITA FERNANDA SANTANA DE LIMA	104
2591263	RAQUELHENRIQUE	102	2594538	TATIANA DE CASSIA JORGE	104
2593466	RENE WILLIAN PIMENTA	102	2591400	TERESINHA APARECIDA MENDER ROSA	104
2594668	SAMIRA SALAMENE	102	2595120	THAÍS GOULART DA SILVA	104
2594972	SANDRA CRISTINA GRABOSKI BECKER	102	2591955	VANDER FARIA RANGEL	104
2593978	SANDRA DIVINA DA MOTA CORREA	102	2595040	VERA LUCIA GUEDES DE SOUZA BATISTA	104
2594525	SILVANA MOREIRA DOS SANTOS	102	2590581	VIVIAN DIAS GUSMÃO	104
2594588	TALYSON DE MELO BOLLELI	102	2592322	WELLINGTON IBE PRADO	104
2592378	TATIANA MARIA SANTOS ALMEIDA	102			
2591047	TATIANA ROSA COURY	102			
2595417	THAINARA DE SOUZA LIMA	102			
2593245	TIAGO DOS SANTOS MANASTARLA	102			
2594732	VANESSA GOMES FEITOSA	102			
2592428	VICENTE DE PAULA PRATA JUNIOR	102			

303 - Professor de Educação Básica II - Inglês

EE DR EDUARDO CORREA DA COSTA JUNIOR
RUA ELVIRA PERPÉTUA DE SANTANA, S/N - TINGA -
CARAGUATATUBA/SP

Inscrição	Nome	Sala
2595653	ADRIANO ALVES DE ARAUJO	103
2595106	ALEXANDRE ALFARO DE NARDI	103
2595029	ANA CRISTINA SOARES DOS SANTOS	103
2594126	ANDRE FELIPE BARBOSA	103
2595211	ANGELITA CORREA DE OLIVEIRA	103
2595298	ARIANA KELLY MARTINEZ DA SILVA	103
2591997	CHISLANE APARECIDA TEIXEIRA SANTOS	103
2591719	CLAUDEMARSON CORREA ELLER	103
2594471	CLÁUDIA HELENA PEDROSA	103
2592406	CLICILA DA SILVA ALBUQUERQUE	103

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA QUADRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2018

O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE e a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba nos termos do disposto na Lei Complementar nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 tornam público o presente Edital do Processo Seletivo para a formação de quadro de reserva de Estagiários.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo destina-se a formação de quadro de reserva para Estagiários, para cursos de Nível de Ensino Médio, Técnico e Superior.

1.1.1 Até o último dia útil de cada mês será publicada a relação dos cursos ofertados para inscrições no site do CIEE – www.ciee.org.br, no site da Prefeitura www.caraguatatuba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

1.2 Os estudantes convocados para realização do estágio junto a Prefeitura terão direito ao recebimento de uma bolsa auxílio e auxílio transporte.

1.2.1 O Valor da Bolsa Auxílio para estagiário do ensino técnico e superior será de 01 (um) salário mínimo mensal vigente no país (nacional) no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

1.2.2 O valor da bolsa auxílio para estagiários do ensino médio corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor do salário mínimo vigente no país.

1.2.3. Auxílio Transporte: 02 (duas) conduções por dia estagiado.

Obs.: Atestados e/ou licenças médicas não abonam faltas, portanto não serão considerados como dia estagiado.

1.3 Carga horária ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR: 06 horas diárias / 30 horas semanais. Enfatizando que cabe à Prefeitura determinar o horário a ser realizado pelo estagiário, podendo variar das 7h00min às 17h30min (horário de expediente da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba), podendo ocorrer, eventualmente casos de necessidade da Administração Pública.

1.3.1 Carga horária ENSINO MÉDIO: 05 horas diárias / 25 horas semanais. Enfatizando que cabe à Prefeitura determinar o horário a ser realizado pelo estagiário.

1.4 A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391 e 70.436 de 1972;

2.2 Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, no ato da inscrição;

2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando maior de 18 anos;

2.4 Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.5 Residir no município de Caraguatatuba;

2.6 Ter **cadastro atualizado** no CIEE, ou atualizá-lo através do site: www.ciee.org.br;

2.7 Não ter sido exonerado a bem do serviço público.

2.8 Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Prefeitura de Caraguatatuba, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei nº 11.788/08).

2.9 Não estar matriculado na Instituição de Ensino no período da tarde, pelo fato de não haver compatibilidade com a jornada de trabalho da Prefeitura de Caraguatatuba (exceto para o curso Técnico de Informática para Internet e Ensino Médio).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições e a realização das provas deverão ser feitas entre o dia 1º e o 20º dia de cada mês no posto de atendimento do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), sito a Av. Frei Pacifico Wagner, nº 653, Centro, Caraguatatuba – SP de segunda a sexta-feira das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 15:00h, exceto feriados.

3.1.1 As inscrições e realização das provas só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1.1.

3.2 No ato da inscrição para realizar a prova o candidato deverá apresentar o RG original.

3.3 Para realização da prova, o participante deverá utilizar material próprio, sendo necessário o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

3.4 O candidato inscrito como deficiente deverá comunicar qual sua deficiência, especificando em sua ficha de inscrição o tipo da necessidade especial.

3.5 O candidato com deficiência que no momento da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será feita através de prova escrita composta por 20 (vinte) questões, sendo 14 (quatorze) de conhecimentos básicos de língua portuguesa e matemática e outras 06 (seis) sobre conhecimentos gerais e históricos.

4.2 A prova deverá ser realizada no posto de atendimento do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), imediatamente após a inscrição.

4.3 Será sorteado aleatoriamente, pelo sistema do CIEE, um dos 06 (seis) modelos de prova disponíveis.

4.4 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

I – maior idade;

II – estiver em semestre mais adiantado do curso.

4.5 O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE e a Divisão de Recursos Humanos (DRH) divulgarão a lista geral mensal, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, elaboradas pelo CIEE. As classificações mensais ficarão disponíveis na unidade do CIEE, na Divisão de Recursos Humanos, o no site da Prefeitura de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br) e no Diário Oficial para consulta.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em duas listas classificatórias por curso, sendo uma geral e outra especial (pessoas com deficiência).

5.2 A divulgação da relação classificatória mensal será feita até o último dia útil de cada mês, sendo publicada no site da Prefeitura e fixada na recepção da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração da Prefeitura de Caraguatatuba, bem como no site e na Sede do CIEE – Caraguatatuba. Será ainda publicada no Diário Oficial.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato dessa classificação direito a contratação, que dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública.

6.2 A convocação será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br) e o candidato terá 03 (três) dias úteis para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a fim de tomar ciência da documentação necessária para Celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso, devendo apresentá-la no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.3 Serão solicitados ao estagiário os seguintes documentos pessoais:

- 02 (duas) cópias do RG;

- 02 (duas) cópias do CPF;
- 02 (duas) fotos 3x4 (iguais e recentes);
- 02 (duas) cópias do RG e CPF do responsável (somente para menores de 18 anos);
- Cópia do comprovante de residência em nome do estudante, pais ou cônjuge;
- Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS): número e série (onde tem a foto) e os dados pessoais (verso/emissão);
- Carteira de trabalho (CTPS);
- Documento com nº do PIS/PASEP (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
- Cópia da carteira de reservista (homens maiores de dezoito anos);
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Cópia de comprovante de conta corrente ou salário no banco Santander, caso possua;
- Declaração de matrícula atualizada emitida pela faculdade (original e cópia);
- Antecedentes criminais (maiores de 18 anos);
- Atestado de Antecedentes Criminais (emitido pela internet ou no Poupatempo);
- Certidão de Distribuição de Processos Criminais (nos lugares de residência nos últimos 5 anos): Retirada no site <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>
- Certidão da Vara de Execuções Criminais – VEC (nos lugares de residência nos últimos 5 anos): Âmbito estadual e municipal – Retirada no fórum de Caraguatatuba.

6.3.1 Caso seja necessário, poderão ser solicitados documentos complementares.

6.4 O não comparecimento nos prazos estabelecidos no item 6.2 implicará na desistência e perda da vaga, não cabendo recurso.

6.5 Não será fornecida certidão e/ou declaração de aprovação no Processo Seletivo.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Processo Seletivo vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, até 31 de dezembro de 2019.

7.2 Ficam os estudantes responsáveis por verificar se para o curso e instituição de ensino onde estão matriculados é permitido o estágio e se a instituição é conveniada junto ao CIEE, caso contrário o estudante será desclassificado;

7.3 Fica estabelecida a cota de 10% (dez por cento) das vagas do quadro de reserva de estágio, aos candidatos com deficiência;

7.4 O ato da inscrição implicará no conhecimento e aceitação do estabelecido neste Edital;

7.5 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, tornarão nula a inscrição, acarretando a rescisão do Termo de Compromisso.

7.6 As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão solucionadas por uma comissão representante da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.

Caraguatatuba, 26 de abril de 2018.

Ricardo Suñer Romera Neto
Secretário Municipal de Administração

José Pereira de Aguiar Junior

Prefeito

Guilherme de Almeida Rosa
Supervisor do Centro de Integração Empresa-Escola

PROCESSO SELETIVO PARA QUADRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 13213/2018 – EDITAL Nº 001/2018

A PREFEITURA DE CARAGUATATUBA DIVULGA A RELAÇÃO DE CURSOS OFERTADOS PARA INSCRIÇÕES NO MÊS DE MAIO/2018.

Nível	Curso	Vagas
Médio	ENSINO MÉDIO	CADASTRO DE RESERVA
Técnico	INFORMÁTICA P/ INTERNET	CADASTRO DE RESERVA
Superior	ADMINISTRAÇÃO	CADASTRO DE RESERVA
Superior	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CADASTRO DE RESERVA
Superior	DIREITO	CADASTRO DE RESERVA
Superior	PEDAGOGIA	CADASTRO DE RESERVA
Superior	RECURSOS HUMANOS	CADASTRO DE RESERVA
Superior	SERVIÇO SOCIAL	CADASTRO DE RESERVA

CARAGUATATUBA, 23 DE ABRIL DE 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO – PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS RELACIONADOS ABAIXO, INSCRITOS (AS) NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO, PARA ADESÃO AO PROGRAMA NAS ATIVIDADES DE **ROÇADA MANUAL E MECÂNICA, LIMPEZA DE VALAS, CAPINA DE VIAS PÚBLICAS, VARRIÇÃO DE PRAIAS E VIAS PÚBLICAS, PINTURA DE VIAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E LIMPEZA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS** EM SUBSTITUIÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO. SOMENTE SERÃO INCLUIDOS NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO OS INSCRITOS QUE ENCONTRAM-SE COMPROVADAMENTE DESEMPREGADOS OU SEM OPORTUNIDADE DE TRABALHO, E NÃO SEJAM BENEFICIÁRIOS DO SEGURO-DESEMPREGO, DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA OU PRIVADA OU DE QUALQUER OUTRO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO FINANCEIRO, ESTAR INSCRITO NO PAT, RESIDIR NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, SER MAIOR DE 17 ANOS E ACEITAR OS TERMOS DO REFERIDO PROGRAMA, QUE SERÁ COMPROVADO PELA APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL E DEMAIS DOCUMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA FICHA DE INSCRIÇÃO, BEM COMO, CONSULTA AOS ORGÃOS COMPETENTES, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 627/2017. O PRAZO DE APRESENTAÇÃO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 26, 27 E 30 DE ABRIL DE 2018, APÓS A PUBLICAÇÃO, DEVENDO COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO

(A) CONVOCADO (A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) O SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

CARAGUATATUBA, 26 DE ABRIL DE 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração

Class.	NOME	CPF	Data de Nascimento	IDADE	Filhos (menores de 16 anos)
810	CARLOS EDUARDO FERREIRA DIAS	01051282365	10/01/1981	36	1
811	NELSON FABRICIO NETO	30207456836	12/01/1981	36	1
812	EDUARDO CESAR ACITA	28932184828	08/03/1981	36	1
813	GRACIANA MARTINS DE OLIVEIRA	30197986803	08/03/1981	36	1
814	MILENA ANDRADE GOMES ALMEIDA	29284605865	30/03/1981	35	1
815	EDMILSON LOURENÇO DOS SANTOS	23556164894	07/04/1981	35	1
816	MARINA APARECIDA DOS SANTOS	30695736817	09/04/1981	35	1
817	WILSON GOMES RODRIGUES	31042921830	20/04/1981	35	1
818	LIA JOANA FERREIRA DA SILVA	29935246825	06/06/1981	35	1
819	ANDREIA SOARES	30400663821	28/06/1981	35	1
820	CRISTIANE HELENA DOS REIS	38010880817	28/06/1981	35	1
821	ELTON CHARLES DE SOUSA	30731075846	09/07/1981	35	1
822	GISELE ALFAIA DE ARAUJO	22579014870	02/09/1981	35	1
823	CASSIA REGINA DE SOUZA	34450964810	12/09/1981	35	1
824	PATRICIA DOS SANTOS PORTO	34570415806	15/09/1981	35	1
825	ANGELA RODRIGUES DAS DORES	34942508800	29/09/1981	35	1
826	FABIO LOPES DE ALMEIDA ANDRADE	29464018801	06/10/1981	35	1
827	JONAS VILELA DA SILVA JUNIOR	28485015886	19/11/1981	35	1
828	PAULO CESAR DIAS DA ROCHA	30208274855	13/12/1981	35	1
829	ANA PAULA DIAS DOS SANTOS	30405059809	18/12/1981	35	1
830	DENISE DOS SANTOS	30478969848	30/12/1981	35	1
831	HERVAL MARCOLINO ANTUNES	30453700802	12/01/1982	35	1
832	ADRIANA FARIA DE SOUZA	34155276895	29/01/1982	35	1
833	EDRALDO CRUZ DE ALMEIDA	01170835503	26/02/1982	35	1
834	DEISE DUTRA PORFIRIO	30278892817	28/02/1982	35	1
835	MARIA LUCIENE PAULINO FIGUEIREDO	32315277833	13/03/1982	35	1
836	KATHARINA MARTINS	29302151867	22/03/1982	34	1
837	REINALDO ALEXANDRE MICELI CORREA	30765403862	02/04/1982	34	1
838	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	05730622694	15/04/1982	34	1
839	TATIANE APARECIDA DA SILVA SOUZA	30724263845	29/04/1982	34	1

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 02, 03 E 04 DE MAIO DE 2018, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 AS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
191	DANIEL MARCELO DA CRUZ SOUZA	328023796

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
8	ARTUR METTA OLIVEIRA	356332202

PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
28	TANIA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	357122409
29	JUCELINA EMILIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	550341432
30	SUELEN SAVANA RODRIGUES RANIERI	337088299
31	BRUNA HELENA DONDA	348943805
32	PRISCILA BASTOS DE SOUZA	296073635
33	NATÁLIA LIMA DA SILVA SANTOS	427693561
34	CECILIA DO CARMO DA SILVA OLIVEIRA	292164725
35	MARIA CELIA DE AQUINO FULBER	214670120
36	JENNYFER CHRISTINA SILVA RODRIGUES	419454482
37	DANILA MONTEIRO DE SOUZA REIS	417070305
38	SELMA SAIURI OKAZAKI KAJIYA	236080994
39	SUZANE CRISTOFOLI DE OLIVEIRA CARDOSO	528940971
40	FERNANDO MIYASHIRO SILVA	462881131
41	MICHELLE WINTER DE MORAES AYRES	326236892
42	ROSÂNGELA CANCELA LEITE DOS SANTOS	348943817
43	SANDRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	335989706
44	SAMIRA APARECIDA DE MOURA GONCALVES LEITE	299971028
45	ELIZABETE RIBEIRO DOS SANTOS	204388129
46	ELISABETE NERIS DE OLIVEIRA	281582090
47	DANIELLE DE SOUZA GOMES	270278217
48	SILVANIA MARIS LEITE	214395558

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA (1º AO 9º ANO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
16	ROBERTA CRISTINA DA SILVA NUNES	433171807

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
7	ANA LUIZA IVO	15395053
8	PATRICIA BATISTA DO AMARAL	299580994

CARAGUATATUBA, 24 DE ABRIL DE 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: CARAGUATATUBA

PERÍODO: 1º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2018

RECEITAS ARRECADADAS	ACUMULADO	DESPESAS DO ENSINO	
Imposto Predial Territorial Urbano	33.779.408,14	12.122 - Administração Geral da Secretaria de Educação	5.080.881,55
Imposto s/Transmissão de Bens Imóveis	2.882.910,79	12.361 - Ensino Fundamental	17.872.185,53
Imposto s/serviços de Qualquer Natureza	11.277.644,41	12.365 - Ensino Infantil	9.902.122,20
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.656.063,53	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
Dívida Ativa de Impostos	3.279.427,85	12.367 - Educação Especial	320.089,59
Atualização de Dívida de Impostos	2.309.097,00	(=) Total das Despesas de Ensino	33.175.278,87
Multas/Juros provenientes de Impostos	0,00	(-) Despesas c/Recursos do QSE, Convênios e Outros	6.922.499,97
Fundo de Participação de Municípios	12.098.310,82	(-) Despesas c/Rendimentos de Aplicação Financeira - conta LDB	0,00
Imposto Territorial Rural	495,51	(-) Despesas c/Recursos de Operações de Crédito	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	172.204,47	(=) Total das Despesas com Recursos Próprios	26.252.778,90
Imposto s/Circ. De Mercadorias e Serviços	38.994.416,55	(+) Despesas Realizadas com Recursos do FUNDEB	20.627.536,02
Imposto s/Propriedade de Veículo Automotor	10.256.588,14	Magistério	13.150.976,75
Imposto s/Produto Industrial s/Exportação	265.112,60	Outros	7.476.559,27
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	118.971.679,81	(+) Valor efetivamente Retido do FUNDEB	12.278.667,19
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	5.687.074,58	(-) Parcela empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	12.722.967,90
Rendimentos de Aplicação Financeira - conta LDB e Adicionais	27.271,43	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	34.157.347,02
Recursos de Operações de Crédito	0,00	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	32,39
Recursos recebidos do FUNDEB	25.001.635,09	FUNDEB	
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	47.183,72	Aplicação dos Recursos recebidos do FUNDEB	82,35%
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	30.763.164,82	Aplicação nos Profissionais do Magistério - FUNDEB	52,50%
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	149.734.844,63	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART. 69, §5º, LEI 9.394/96	21.467.000,00

Ricardo de Lima Ribeiro
Secretário(a) da EducaçãoJosé Pereira de Aguiar Júnior
Prefeito (a) MunicipalEliseu Oliveira Faria
Contador (a)

COLETA SELETIVA

O cronograma completo você pode consultar no site
www.caraguatatuba.sp.gov.br

Mais informações podem ser
obtidas na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca pelo telefone

(12) **3897-2530**

